



DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 004

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 2 DE MARÇO DE 1985

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 1ª SESSÃO, EM 1º DE MARÇO DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Submetendo à deliberação do Senado os seguintes projetos de lei:*

— Projeto de Lei do Senado nº 1/85-DF, que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 2/85-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de FF. 38.800.000 (trinta e oito milhões e oitocentos mil francos franceses), equivalente a Cr\$ 9.700.000.000.

— Projeto de Lei no Senado nº 3/85-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de 161.210 ORTN junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

*Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 1/85 (nº 42/85, na origem), referente à escolha do Sr. Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

— Nº 2/85 (nº 43/85, na origem), referente à escolha do Sr. Octávio Luiz Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Grâna da, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

— Nº 3/85 (nº 44/85, na origem), referente à escolha do Sr. Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de

Embaixador do Brasil junto à Comunidade Dominicana, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

— Nº 4/85 (nº 99/85, na origem), referente à escolha do Dr. Nilson Vital Naves para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Adhemar Raymundo da Silva.

— Nº 61/85 (nº 120/85, na origem), referente à escolha do Sr. Frederico Augusto Bastos para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro José Wamberto Pinheiro de Assunção.

— Nº 62/85 (nº 127/85, na origem), referente à escolha do Sr. Ramiro Elysio Saraiva Guerreiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

— Nós 7, 8, 9, 10, 11 e 12/85 (nós 560, 561, 562, 563, 112 e 113/85, na origem), de agradecimento de comunicação.

— Nós 33 a 59 e 64/85 (nós 517, 519, 520, 522, 524 a 530, 533 a 539, 542, 543, 547, 549 a 554 e 566/84), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

##### 1.2.2 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/1/85 (nº 5/85-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 63.357 e 63.665, do Estado do Pará, os quais declararam a constitucionalidade do art. 11 do Decreto-lei nº 554, de 25.4.69.

##### 1.2.3 — Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 706-SP/84, encaminhando cópia de inteiro teor do Relatório proferido pelo Ministro Fernando Gonçalves, acolhido pelo plenário daquele Tribunal, acerca de informação requerida à SEST sobre o montante de investimentos materialmente significativos mantidos pela União em diversas empresas, e que, por força da Lei nº 6.525/78 ficaram fora da jurisdição daquela Corte de Contas.

##### 1.2.4 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 32/81, (nº 3.033/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 5.594, de 29 de dezembro de 1964, que regula a profissão de corretor de seguros.

— Projeto de Lei da Câmara nº 61/81 (nº 2.014/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

*Solicitando a retificação da seguinte matéria:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 130/84 (nº 2.769/83, naquela Casa), que altera dispositivo do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências.

*Comunicando a aprovação da seguinte matéria:*

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1984 (nº 191/83, na Casa de origem), que fixa o efetivo da Polícia Militar do Território Federal de Roraima e dá outras providências.

##### 1.2.5 — Expediente recebido

Lista nº 1/85

##### 1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei do Senado nºs 1 a 3, de 1985 — DF, constantes das Mensagens nºs 41, 48 e 131/85, lidas anteriormente.

— Arquivamento do Ofício nº 1.103/84, do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, lido anteriormente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 130/84.

##### 1.2.7 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Mensagem nº 13/85 (nº 46/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 244/84, relativa ao Projeto de Lei da Câmara nº 171/84 (nº 3.989/84, na Casa de origem). *Deferida.*

— Mensagem nº 60/85 (nº 548/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comuni-

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

ca haver vetado parcialmente o Projeto de Lei do Senado nº 121/84 — DF.

## 1.2.8 — Fala da Presidência

— Referente à tramitação da Mensagem nº 60/85, lida anteriormente.

## 1.2.9 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 4/85, de autoria dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Passos Pôrto, que modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências.

## 1.2.10 — Comunicações da Presidência

## Recebimento das seguintes matérias:

— Mensagem nº 14/85 (nº 114/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República propõe seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a promover a relocalização, para o Município de Tremembé (SP), do empreendimento destinado à implantação de penitenciária prevista para a cidade de São José dos Campos (SP), nos termos de autorização do Senado contida na Resolução nº 343, de 30 de setembro de 1983.

— Mensagens nºs 15 a 21/85 (nºs 25 a 30/85 e 111/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados de Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Rondônia, sejam autorizados a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Mensagens nºs 22 a 32/85 (nºs 31 a 40 e 110/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que as prefeituras Municipais de Alegre (ES), Aurora do Norte (GO), Campo Grande (MS), Cotia (SP), Jovilândia (GO), Jundiaí (SP), Muniz Freire (ES), Ribeirão Pires (SP), Teófilo Otoni (MG), Timóteo (MG) e Pancas (ES), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Ofícios nºs S/2, S/3 a S/5 e S/6 (nºs 39, 66 a 68, na origem), dos Governadores dos Estados do Rio Grande do Norte, de Santa Catarina e de Goiás solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aqueles Estados possam realizar operações de empréstimo externo, nos valores e para os fins que especificam.

— Referentes às comunicações recebidas dos Srs. Senadores Nelson Carneiro, João Castelo, Fernando Henrique Cardoso, Roberto Campos e Carlos Lyra, que se ausentaram do País durante o recesso.

— Promulgação das Leis nºs 7.295, de 19 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da Administração indireta; e 7.298, de 28 de dezembro de 1984, que autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Nacional de Vitivinicultura — CONAVIN, dispõe sobre o Plano Nacional de Vitivinicultura, o seguro e preço mínimo da uva, e dá outras providências.

## 1.2.11 — Requerimentos

Nº 1/85, de autoria dos Srs. Nelson Carneiro e Lourival Baptista, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Gilberto Marinho. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Nº 2/85, de autoria do Srs. Lenoir Vargas e Aloysio Chaves, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Aderbal Ramos da Silva. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Lenoir Vargas.

## 1.2.12 — Discurso do Expediente

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Centenário de nascimento de Francisco de Souza Porto.

**SENADOR ALEXANDRE COSTA**, pela ordem — Solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, em caráter prioritário, do Projeto de Lei do Senado nº 139/84, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

**SENADOR GASTÃO MÜLLER**, como Líder — Concordância de S. Ex<sup>a</sup> com a solicitação do Sr. Senador Alexandre Costa.

**SENADOR MOACYR DUARTE**, como Líder — Considerações sobre a solicitação do Sr. Senador Alexandre Costa.

**SENADOR GABRIEL HERMES** — Inauguração da hidrelétrica de Tucuruí e da estrada de ferro que liga a serra dos Carajás ao Porto de Itaqui, no Estado do Maranhão.

**SENADOR NELSON CARNEIRO**, como Líder — Apelo em favor de uma solução para os empregados do Banco Sulbrasileiro, sob intervenção do Banco Central do Brasil.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER**, como Líder — Saudação ao Presidente José Fragelli, no momento em que preside a primeira sessão do Senado Federal.

**SENADOR ALMIR PINTO** — Saudação ao Senador José Fragelli por sua eleição para Presidência do Senado. Pesar pelo falecimento ocorrido na data de hoje, do Deputado Estadual Murilo Rocha Aguiar.

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Sugestão com vistas à adoção de critério regional para a escolha dos ministros do próximo governo.

**SENADOR MOACYR DUARTE** — Congratulando-se com o Presidente José Fragelli e demais membros da Comissão Diretora recém-eleitos para conduzir os trabalhos do Senado Federal no biênio 1985/1986. Homenagem ao Senador Moacyr Dalla e aos demais membros da Comissão Diretora anterior.

**O SR. PRESIDENTE** — Agradecimento aos Srs. Senadores que se congratularam pela ascensão de S. Ex<sup>a</sup> à Presidência do Senado.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Solicitando a inclusão em Ordem do Dia da matéria que específica. Comentários sobre a promulgação pelo Congresso Nacional da Lei nº 7.295/84, referentes à fiscalização, pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, dos atos do Poder Executivo.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Solidarizando-se, em nome do PMDB, com as colocações feitas pelo Senador Itamar Franco.

**SENADOR MOACYR DUARTE** — Aplausos ao discurso do Sr. Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta às considerações do Sr. Itamar Franco.

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Observações sobre a fiscalização pelo Congresso Nacional dos atos do Poder Executivo, face à Lei nº 7.295/84.

## 1.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

## 2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA N°S 1 E 2, DE 1985

## 3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO N°S 09 a 93, DE 1984 E 6 A 18, DE 1985

## 4 — ATAS DE COMISSÃO

## 5 — MESA DIRETORA

## 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## Ata da 1<sup>a</sup> Sessão, em 1º de março de 1985

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 47<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Srs. José Fragelli, João Lobo, Marcondes Gadelha e Martins Filho*

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Porto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Fernando Henrique Cardoso — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**  
**MENSAGENS DO SENHOR PRESIDENTE**  
**DA REPÚBLICA**

Submetendo à deliberação do Senado as seguintes matérias:

**MENSAGEM N° 5, DE 1985**

(nº 041/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhando de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e dá outras providências".

Brasília, 17 de janeiro de 1985. — **João Figueiredo.**

EM. nº 2/84-GAG Brasília, 5 de janeiro de 1984  
Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Na elaboração do texto do anteprojeto acima mencionado tomou-se por paradigma o da Lei nº 7.147, de 23 de novembro de 1983, que disciplina o mesmo assunto na esfera federal.

Assim, estando Vossa Excelência de acordo com o anteprojeto de lei ora apresentado, encareço-lhe seja o mesmo encaminhado ao Senado Federal para os fins pertinentes.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos do meu mais elevado respeito. — **José Ornellas de Souza Filho**, Governador.

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 1, de 1985 - DF**

Dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1079, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica incluída, nos proventos de aposentadoria, a Gratificação por Operações Especiais a que alude o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor, por ano de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial.

§ 1º Será computado o tempo de serviço prestado em qualquer época, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 2º É vedada a percepção cumulativa desta Gratificação com qualquer parcela decorrente da incorporação a que se refere o artigo 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 1979, ou com qualquer outra vantagem com ela considerada incompatível.

Art. 2º A incorporação a que se refere o artigo 1º desta Lei alcança os inativos que, se estivessem em atividade, seriam beneficiados com a concessão da vantagem, independentemente da época de sua aposentadoria e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Fica assegurada a incorporação integral da gratificação de que trata esta Lei aos proventos, nas hipóteses de aposentadoria decorrente de acidente em serviço, de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.  
Brasília, de 19

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO LEI N° 1.727 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979**

Inclui gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e dá outras provisões.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída no anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, a gratificação por Operações Especiais, com as características, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo deste Decreto-lei.

Art. 2º A Gratificação de que trata o artigo anterior será paga pela metade, no corrente exercício, e integralmente, a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 3º A Gratificação por Operações Especiais será gradativamente incorporada ao vencimento do cargo efetivo, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor, por ano de exercício em cargo de natureza estritamente policial, em órgão da Administração do Distrito Federal, não podendo ser paga enquanto o servidor deixar de perceber o vencimento em virtude de licença ou outro afastamento, salvo quando investido em cargo de provimento em comissão, de igual natureza.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta dos recursos transferidos pela União para o Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data, de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República. **JOÃO FIGUEIREDO** — **Petroaldo Portella**.

**ANEXO**

(Artigo 1º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979)

**"ANEXO II"**

Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974

Denominação das gratificações	Definição	Bases de concessão e valores
.....	.....	.....
XIV — Gratificação por operações especiais.	Devida aos servidores pertencentes às categorias Funcionais do Grupo-Polícia Civil, pelas peculiaridades de exercício decorrentes da integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo e riscos a que estão sujeitos.	Correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo efetivo, na forma estabelecida em regulamento, sendo incompatível a sua percepção com a da Gratificação por serviço Extraordinário.

## LEI Nº 7.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

**Dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais, e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, nos proventos de aposentadoria, a Gratificação por Operações Especiais a que alude o Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor, por ano de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial.

§ 1º Será computado o tempo de serviço, prestado em qualquer época, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 2º É vedada a percepção cumulativa desta gratificação com qualquer parcela decorrente da incorporação a que se refere o art. 3º do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, ou com qualquer outra vantagem com ela considerada incompatível.

Art. 3º A incorporação a que se refere o art. 1º desta Lei alcança os inativos que, se estivessem em atividade, seriam beneficiados com a concessão da vantagem, independentemente da época de sua aposentadoria e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Fica assegurada a incorporação integral da gratificação de que trata esta Lei aos próventos, nas hipóteses de aposentadoria decorrente de acidente em serviço, de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores da Polícia Rodoviária Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que façam jus à Gratificação por Operações Especiais nos termos do Decreto-lei nº 1.771, de 20 de fevereiro de 1980.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de novembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

MENSAGEM Nº 6, DE 1985  
(nº 48/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de FF. 38.800.000 (trinta e oito milhões e oitocentos mil francos franceses), equivalente a Cr\$ 9.700.000.000 (nove bilhões e setecentos milhões de cruzeiros)". — Brasília, 23 de janeiro de 1985. — João Figueiredo.

E.M.E — Nº 003/85-GAG

Brasília, 17 de janeiro de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, o pedido de empréstimo em moeda estrangeira, junto ao Tesouro Francês, no valor de FF. 38.800.000 (trinta e oito milhões e oitocentos mil francos franceses), equivalente ao preço de 4-10-84 (Cr\$ 250,00), Cr\$ 9.700.000.000 (nove bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), que deverá, com a anuência de Vossa Excelência, ser encaminhado ao Senado Federal, objetivando autorização legislativa para que o Governo do Distrito Federal possa firmar esta operação.

Vale salientar que de acordo com o Plano de Assistência à Saúde no Distrito Federal, os Hospitais Regionais desempenham um papel de relevância na consecução dos objetos — prestar assistência médica em todos os níveis, dando ênfase às ações básicas.

Por outro lado, e visando precipuamente a qualidade e eficiência da Rede Hospitalar, torna-se necessário reequipar, sempre que possível, os serviços de diagnósticos, de análise e de tratamento de doenças com materiais de tecnologia especializada, de procedência nacional, e, quando for o caso, com equipamentos importados.

Justificando o pedido de empréstimo em Franco Francês para o reequipamento, é por oportuno esclarecer que o Hospital de Base funciona como referência dos 9 Hos-

pitais Regionais, 40 Centros de Saúde e 12 Postos Rurais, e que, além do grande número de pacientes que as Unidades recebem diariamente, há de se levar em conta que quase na sua totalidade, foram construídas há mais de 15 (quinze) anos.

Segue, em anexo, a previsão para aplicação dos recursos ora solicitados, elaborada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, bem como o OF. nº 032/85, em que a SAREM/SEPLAN/Pr, reconhece a prioridade para contratação da operação proposta, nos termos do Dec. nº 85.471, de 10-12-80.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência minha elevada estima e consideração. — José Ornellas de Souza Filho, Governador.

PROTOCOLO FRANCO-BRASILEIRO 1984  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	01	INSTALAÇÃO DE RAIOS X PARA DIAGNÓSTICO VASCULAR MÓDULO ARCOMAX N COM INTERFACE PARA TRATAMENTO DÍGITAL DE IMAGEM .....	FF 6.090.900
02	01	SISTEMA DE TRATAMENTO DE IMAGEM MÓDULO DG 300 .. FF	4.224.000
03	01	INJETOR DE ALTA PRESSÃO MÓDULO ANGIONAT 3000 .. FF	295.900
04	02	SUSPENSÃO DE TETO MÓDULO S3E COM DIAFRAGMA AUTO MÁTICO E TUBO DE RAIOS X PARA COMPLEMENTAR EQUI PAMENTO EXISTENTE .....	FF 1.140.000
05	01	INSTALAÇÃO DE TOMOGRAFIA AXIAL POR EMISSÃO GAMMA MÓDULO GAMMATOME T 9000 ..	FF 4.700.000
06	13	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL MÓDULO SUPRA C 125 .. FF	3.666.000
07	01	INSTALAÇÃO DE RAIOS X PARA DIAGNÓSTICO GERAL MÓ DELO PRESTILIX 1600 ..	FF 2.877.200
08	01	INSTALAÇÃO DE TOMOGRAFIA AXIAL PARA EXAMES DE CORPO INTEIRO MÓDULO CE 10000 ..	FF 11.304.100
09	01	LOTE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ..	FF 1.714.900
10	01	CONJUNTO DE CATETERES PARA ESTUDOS HEMODINÂMICOS .. FF	988.400
PREÇO FOB .....			FF 37.001.400
FRETE E SEGURO .....			FF 1.798.600
PREÇO C.I.F .....			FF 38.800.000

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 1985-DF

**Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de FF. 38.800.000 (trinta e oito milhões e oitocentos mil francos franceses), equivalente a Cr\$ 9.700.000.000 (nove bilhões e setecentos milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor de FF. 38.800.000 (trinta e oito milhões e oitocentos mil francos franceses), correspondente a Cr\$ 9.700.000.000 (nove bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), ao câmbio de Cr\$ 250,00 em outubro de 1984, junto ao Tesouro Francês, destinada ao financiamento do Programa de Reequipamento do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## DECRETO Nº 85.471, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980

**Dispõe sobre a contratação de operações de crédito interno por órgãos e entidades da Administração Federal, e dá outras providências.**

Art. 1º As empresas estatais de que trata o artigo 2º do Decreto nº 84.128, de 29 de outubro de 1979, e os Territórios Federais somente poderão contratar ou renovar

operações de crédito interno com instituições financeiras, públicas ou privadas, e obter a concessão de garantias em nome da União ou de entidade da Administração Indireta Federal a essas operações, após expressa autorização da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

§ 1º A autorização a que se refere o caput deste artigo será igualmente exigida nas operações de que trata a Lei nº 6.263, de 15 de novembro de 1975.

§ 2º A autorização prevista no caput desse artigo será concedida em função do grau de prioridade do empreendimento, ou da destinação da operação de crédito, em relação aos objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, bem como da capacidade de endividamento e pagamento ou disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade solicitante, além do comportamento da execução do orçamento monetário.

§ 3º Os pedidos de autorização de que trata este artigo, instruídos com a justificativa da necessidade da operação e com o estudo da viabilidade técnico-financeira do empreendimento, além da referência à instituição ou instituições financeiras em fase de negociação, serão encaminhados à Secretaria de Planejamento da Presidência da República por intermédio do respectivo Ministério ou órgão integrante da Presidência da República, o qual também dará ciência de cada decisão ao órgão ou entidade de solicitante.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica:  
I — às operações de crédito contratadas por empresas estatais que explorem.

a) atividades comerciais ou industriais, desde que tais operações sejam lastreadas por legítimos efeitos comerciais;

b) atividades agropecuárias, inclusive prestação de serviços agropecuários;

II — a outros casos que vierem a ser definidos pelo Conselho Monetário Nacional mediante proposta do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 2º Será indispensável o prévio e expresso pronunciamento da Secretaria de Planejamento da Presidência da República:

I — para o processamento do registro, pela Comissão de Valores Mobiliários, de emissão pública de debêntures ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários de entidades da Administração Indireta da União, inclusive dos Territórios bem como de Estados, Distrito Federal e Municípios;

II — Para outros casos previstos em decisões do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º Para os efeitos previstos neste Decreto, as operações de arrendamento mercantil equiparam-se às operações de crédito.

Art. 4º Os artigos 4º, itens V e XI, e 8º do Decreto nº 84.128, de 29 de outubro de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compete à Secretaria de Controle de Empresas Estatais (SEST), da Secretaria de Planejamento da Presidência da República:

V — emitir parecer sobre o reconhecimento de prioridade do empreendimento, projeto ou programa específico, a destinação da operação de crédito e a capacidade de endividamento e pagamento ou disponibilidade orçamentária do interessado, para fins de contratação ou renovação de operações de crédito externo ou interno, inclusive operações de arrendamento mercantil, e de obtenção da concessão de garantias a essas operações, em nome da União ou de entidade da Administração Indireta Federal, entidades descentralizadas da Administração dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios e de fundações por eles mantidas, total ou parcialmente;

XI — manifesta-se a respeito de quaisquer propostas de aumento de capital de empresas estatais, antes de serem submetidas à apreciação do Presidente da República, bem como de emissão de debêntures, conversíveis ou não de ações, ou de quaisquer outros títulos e valores mobiliários de empresas estatais, de entidades descentralizadas da Administração dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios e de fundações por eles mantidas, total ou parcialmente;

Art. 8º Compete à Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios (SAREM), da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, emitir parecer sobre a capacidade de endividamento e pagamento do interessado, para fins de contratação ou renovação de operações de crédito externo ou interno, inclusive operações e arrendamento mercantil, e de obtenção de garantias a essas operações, em nome da União, e ainda, sobre o reconhecimento de prioridade nas operações de crédito interno e nos casos de propostas de emissão de quaisquer títulos da dívida pública, por parte de órgãos centralizados da Administração dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

Parágrafo único. No caso das operações de crédito externo de que trata este artigo, o pronunciamento final sobre a prioridade será dado pela Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios (SAREM), após parecer emitido pela Secretaria de

Controle das Empresas Estatais (SEST) quanto ao mérito da utilização de recursos externos em face da política governamental de controle de endividamento externo do setor público do País."

Art. 5º O Conselho Monetário Nacional e o Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, nas respectivas áreas de competência, expedirão as instruções que se fizerem necessárias à aplicação do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

#### MENSAGEM Nº 63, DE 1985 (Nº 131/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o projeto de lei que "autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito interno no valor de 161.210 ORTN's, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social".

Brasília, 26 de fevereiro de 1985. — João Figueiredo.  
O.E. Nº 119

Brasília, 21 de fevereiro de 1985  
Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a elevada honra de submeter à consideração de vossa Excelência o pedido de empréstimo, em moeda nacional, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de 161.210 (cento e sessenta e uma mil, duzentas e dez) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, solicitando se digne submetê-lo, com sua devida aquiescência, à apreciação do Senado Federal, para fins de aprovação do ato autorizatório à contratação do financiamento, por este Governo.

2. Os recursos solicitados destinar-se-ão ao Projeto de Remoção de pontos críticos em 23 (vinte e três) trechos rodoviários, numa extensão prevista de 256,4 km, em todo o Distrito Federal, no atendimento aos anseios das populações que vivem na zona rural, de construção de pontes nas diversas travessias das rodovias do Plano Rodoviário e nos acessos às fontes de produção agropecuária.

3. As repercuções da operação far-se-ão sentir nas ações desenvolvidas na Região Geo-Econômica do Distrito Federal, facilitando o escoamento da produção de grãos, de hortifrutigranjeiros e do setor pecuário, minimizando o custo operacional do transporte rodoviário em benefício direto à comunidade e à própria economia.

4. A Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios, da Secretaria de Planejamento, da Presidência da República, através do Ofício SAREM 172/85, de 22 de janeiro último, reconheceu a prioridade do financiamento, com base no Decreto nº 85471, de 10-12-80, no limite precitado de ORTN's, cuja origem dos recursos será advinda das seguintes fontes:

a) do Contrato de Empréstimo nº 2.224/BR, de 21-12-82, celebrado entre a União Federal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, com 46,37%, no limite de 74.754 ORTN's;

b) do Contrato do Projeto celebrado em 21-12-82, entre o BIRD e o BNDES, com 42,13%, no limite de 67.917 ORTN's;

c) do Convênio de Cooperação, de 28-4-83 firmado entre o Ministério dos Transportes e o BNDES, com 11,50%, no limite de 18.539 ORTN's.

5. Sobre o principal da dívida incidirão juros nos seguintes percentuais:

a) para o subcrédito originário do Contrato de Empréstimo nº 2.224/BR, entre a União/BIRD vencerão juros de 0,5% (meio por cento), ao ano, acima da "Taxa de Juros BIRD";

b) para o subcrédito originário do Contrato de Empréstimo BIRD/BNDES vencerão juros de 6% (seis por cento) ao ano.

6. O principal da dívida será pago pelo Governo do Distrito Federal ao BNDES em 96 (noventa e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, cada uma delas no valor de 1/96 (um noventa e seis avos) do crédito, efetuada a conversão em cruzeiros.

7. A utilização total do crédito far-se-á em até 12 (doze) meses e a carência em 8 (oito) trimestres, a contar da declaração de eficácia do contrato.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus respeitosos protestos de estima e consideração. — José Ornellas de Souza Filho.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 1985-DF

**Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de 161.210 ORTN's junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor de 161.210 ORTN's junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, destinada à renovação de pontos críticos em 23 (vinte e três) trechos rodoviários, numa extensão de 256,4 km, em todo o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

#### MENSAGEM Nº 1, DE 1985 (nº 42/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Octávio Luiz de Berenguer Cesar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 17 de janeiro de 1985. — João Figueiredo

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum Vitae OCTÁVIO LUIZ DE BERENGUER CESAR

México/México (brasileiro, de acordo com o artigo 69, inciso III da Constituição de 1891) 15 de julho de 1925

Filho de Jacome Baggi de Berenguer Cesar e Beatriz Pacheco de Berenguer Cesar.

Bacharel em Direito, PUC/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata IRBr.

Curso de Direito Diplomático e Consular, Instituto de Direito Comparado, PUC/RJ.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas IRBr.

Curso "Rui Barbosa" Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Cônsul de Terceira Classe, 9 de janeiro de 1948.

Cônsul de Segunda Classe, antiguidade, 14 de dezembro de 1953.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 21 de julho de 1966.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Assistente do Chefe da Divisão de Comunicações, 1948/49.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico e Consular 1949.

Assistente do Chefe do Departamento Político e Cultural 1949/50.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico, 1957/59.

Chefe da Divisão de Propaganda e Expansão Comercial, 1965/68.

Agregado, 1982.

Na SERE, 1983.

Washington, Terceiro Secretário, 1950/53.

Munique, Vice-Cônsul, 1953.

Munique Cônsl Adjunto 1953/54.

Munique, Encarregado 1954.

São Francisco, Cônsl Adjunto 1954/56.

México, Segundo-Secretário 1959/61.

México Primeiro-Secretário 1961/65.

México, Encarregado de Negócios, 1959, 1960, 1962, 1963 e 1964.

Tegucigalpa, Encarregado de Negócios 1960.

São Domingos, Encarregado de Negócios 1965.

Lisboa, Cônsl-Geral, 1968/69.

Moscou, Ministro Conselheiro, 1969/70.

Moscou, Encarregado de Negócios, 1969 e 1970.

Lourenço Marques, Cônsl-Geral, 1971 e 1975.

Milão Cônsl-Geral, 1975/77.

Tegucigalpa, Embaixador, 1977/82.

Port-of-Spain, Embaixador 1984.

Comitê do Tungstênio e Molibdênio, Washington, 1951 (representante).

Comitê do Papel, Washington, 1951 (delegado-suplente). Sessão Comemorativa do X Aniversário da ONU, Nova Iorque, 1955 (membro).

X Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1955 (membro).

IV Reunião sobre o Acordo Aéreo Brasil-EUA, Washington, 1957 (membro).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1957 e 1958 (representante do MRE).

I Reunião de Consulta sobre o Acordo Aéreo Brasil-Itália, Roma, 1958 (membro).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1958 e 1959 (membro).

Seção Brasileira da Comissão Especial Brasileiro-Argentina de Transportes Marítimos, 1958 (membro).

I Reunião de Consulta sobre o Acordo Aéreo Brasil-República Federal da Alemanha, Rio de Janeiro, 1959 (membro).

I Sessão da Assembléia Geral da IMCO, Londres, 1959 (observador).

III e IV Reuniões do Comitê Diretor da FIDA, México, 1959 e 1960 (observador).

I Reunião de Técnicos da Rede Interamericana de Telecomunicações, México, 1960 (representante).

Reuniões da Comissão de Planos para a América Latina, União Internacional de Telecomunicações, México 1960 (representante).

XIX Sessão Plenária do CCIA, México, 1960 (membro).

V Conferência Internacional de Agricultura, OEA, México, 1960 (membro).

VI Conferência Regional para a América Latina da ONU para a FAO, México, 1960 (membro).

Missão Especial às solenidades do Sesquicentenário da Independência do México, 1960 (membro).

V Reunião do Comitê Diretor da FIDA México, 1961 (observador).

Conferência Plenipotenciária sobre Direito Internacional Privado Aeronáutico OACI, Guadalajara, 1961 (delegado).

IV Reunião do Conselho Diretor do Instituto Pan- Americano de Geografia e História, México, 1962 (delegado).

Missão Especial às solenidades de posse do presidente do México 1964 (membro).

IV Reunião Ordinária do Comitê Diretor da FIDA, México, 1965 (Chefe).

II Reunião da COPREDAL, México, 1965 (participante).

Reuniões de Coordenação da Promoção Comercial do Brasil na Itália e na República Federal da Alemanha, 1966 (representante do MRE).

Reuniões de Coordenação da Promoção Comercial do Brasil nos EUA, Washington, 1966 e 1967 (representante do MRE).

Conselho Deliberativo da SUNAB, 1966 (representante do MRE).

Comissão de Seguro de Crédito à Exportação, 1966 (representante do MRE).

Grupo Executivo de Movimentação de Safras, 1966 e 1967 (representante do MRE).

Seção Brasileira da Comissão Econômica Luso- Brasileira 1966 (representante do MRE).

Grupo Executivo da Indústria do Livro 1968, (representante do MRE).

Missão Especial para representar o Brasil nas cerimônias de posse do novo Presidente da República de Honduras, 1982 (delegado).

Ordem de Rio Branco, Grã Cruz, Brasil.

O Ministro Octávio Luiz de Berenguer Cesar, encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República de Trindad-Tobago.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 13 de novembro de 1984. — Lúcio Pires de Amorim, Chefe da Dívisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

#### MENSAGEM Nº 2, DE 1985

(nº 43/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor OCTÁVIO LUIZ DE BERENGUER CESAR, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Granada, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Octávio Luiz de Berenguer Cesar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 17 de janeiro de 1985 — João Figueiredo.

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum Vitae

OCTÁVIO LUIZ DE BERENGUER CESAR

México/México (brasileiro, de acordo com o artigo 69, inciso III da Constituição de 1891), 15 de julho de 1925.

Filho de Jacome Baggi de Berenguer Cesar e Beatriz Pacheco de Berenguer Cesar.

Bacharel em Direito, PUC/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata IRBr.

Curso de Direito Diplomático e Consular, Instituto de Direito Comparado PUC/RJ.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas IRBr.

Curso "Rui Barbosa", Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Cônsul de Terceira Classe, 9 de janeiro de 1948.

Cônsul de Segunda Classe, antiguidade 14 de dezembro de 1953.

Primeiro-Secretário merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 21 de julho de 1966.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Assistente do Chefe da Divisão de Comunicações 1948/49.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico e Consular 1949.

Assistente do Chefe do Departamento Político e Cultural 1949/50.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico 1957/59.

Chefe da Divisão de Propaganda e Expansão Comercial, 1965/68 Agregado 1982.

Na SERE, 1983.

Washington Terceiro-Secretário, 1950/53.

Munique, Vice-Cônsul, 1953.

Munique, Cônsl-Adjunto 1953/54.

Munique, Encarregado 1954.

São Francisco, Cônsl-Adjunto, 1954/56.

México, Segundo-Secretário, 1959/61.

México Primeiro-Secretário, 1961/65.

México, Encarregado de Negócios, 1959, 1960, 1962, 1963 e 1964.

Tegucigalpa, Encarregado de Negócios, 1960.

São Domingos, Encarregado de Negócios 1965.

Lisboa, Cônsl-Geral, 1968/69.

Moscou, Ministro Conselheiro, 1969/70.

Moscou, Encarregado de Negócios, 1969 e 1970.

Lourenço Marques, Cônsl-Geral, 1971/75.

Milão, Cônsl-Geral, 1975/77.

Tegucigalpa, Embaixador 1977/82.

Port-of Spain, Embaixador, 1984.

Comitê do Tungstênio e Molibdênio, Washington, 1951 (representante).

Comitê do Papel, Washington, 1951 (delegado-suplente).

Sessão Comemorativa do X Aniversário da ONU, New York, 1955 (membro).

X Sessão da Assembléia Geral da ONU, New York, 1955 (membro).

IV Reunião sobre o Acordo Aéreo Brasil-EUA, Washington, 1957 (membro).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1957 e 1958 (representante do MRE).

I Reunião de Consulta sobre o Acordo Aéreo Brasil-Itália, Roma 1958 (membro).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1958 e 1959 (membro).

Seção Brasileira da Comissão Especial Brasileiro-Argentina de Transportes Marítimos, 1958 (membro).

I Reunião de Consulta sobre o Acordo Aéreo Brasil-República Federal da Alemanha, Rio de Janeiro, 1959 (membro).

I Sessão da Assembléia Geral da IMCO, Londres 1959 (observador). III e IV Reuniões do Comitê Diretor da FIDA, México, 1959 e 1960 (observador).

I Reunião de Técnicos da Rede Interamericana de Telecomunicações, México, 1960 (representante).

Reuniões da Comissão de Planos para a América Latina, União Internacional de Telecomunicações, México, 1960 (representante). XIX Sessão Plenária do CCIA, México, 1960 (membro).

V Conferência Internacional de Agricultura, OEA, México, 1960 (membro).

VI Conferência Regional para a América Latina da ONU para a FAO, México, 1960 (membro).

Missão Especial às solenidades do Sesquicentenário da Independência do México, 1960 (membro).

V Reunião do Comitê Diretor da FIDA, México, 1961 (observador). Conferência Plenipotenciária sobre Direito Internacional Privado Aeronáutico, OACI, Guadalajara, 1961 (delegado).

IV Reunião do Conselho Diretor do Instituto Pan-americano de Geografia e História, México, 1962 (delegado).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do México, 1964 (membro).

IV Reunião Ordinária do Comitê Diretor da FIDA, México, 1965 (chefe).

II Reunião da COPREDAL, México, 1965 (participante). Reuniões de Coordenação da Promoção Comercial do Brasil na Itália e na República Federal da Alemanha, 1966 (representante do MRE).

Reuniões de Coordenação da Promoção Comercial do Brasil nos EUA, Washington, 1966 e 1967 (representante do MRE).

Conselho Deliberativo da SUNAB, 1966 (representante do MRE).

Comissão de Seguro de Crédito à Exportação, 1966 (representante do MRE).

Grupo Executivo de Movimentação de Safras, 1966 e 1967 (representante do MRE).

Seção Brasileira da Comissão Econômica Luso-brasileira, 1966 (representante do MRE).

Grupo Executivo da Indústria do Livro, 1968 (representante do MRE).

Missão Especial para representar o Brasil nas cerimônias de posse do novo Presidente da República de Honduras, 1982 (delegado).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Ministro Octávio Luiz de Berenguer Cesar encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 8 de novembro de 1984. — Lúcio Pires de Amorim — Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

#### MENSAGEM Nº 3, DE 1985 (Nº 44/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidade de Dominica, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Octávio Luiz de Berenguer Cesar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 17 de janeiro de 1985. — João Figueiredo

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum Vitae

###### OCTÁVIO LUIZ DE BERENGUER CESAR

México/México (brasileiro, de acordo com o artigo 69, inciso III da Constituição de 1891), 15 de julho de 1925

Filho de Jacome Baggi de Berenguer Cesar e Beatriz Pacheco de Berenguer Cesar.

Bacharel em Direito, PUC/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata IRBr.

Curso de Direito Diplomático e Consular, Instituto de Direito Comparado PUC/RJ.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas IRBr.

Curso "Rui Barbosa" Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Cônsul de Terceira Classe, 09 de janeiro de 1948

Cônsul de Segunda Classe, antiguidade 14 de dezembro de 1953.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 21 de julho de 1966.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Assistente do Chefe da Divisão de Comunicações, 1948/49.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1949.

Assistente do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1949/50.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico, 1957/59.

Chefe da Divisão de Propaganda e Expansão Comercial, 1965/68.

Agregado, 1982.

Na SERE, 1983.

Washington, Terceiro-Secretário, 1950/53.

Munique, Vice-Cônsul, 1953.

Munique, Cônsul-Adjunto, 1953/54.

Munique, Encarregado, 1954.

São Francisco Cônsul-Adjunto, 1954/56.

México, Segundo-Secretário, 1959/61.

México Primeiro-Secretário 1961/65.

México, Encarregado de Negócios, 1959, 1960, 1962, 1963 e 1964.

Tegucigalpa, Encarregado de Negócios 1960.

São Domingos, Encarregado de Negócios, 1965.

Lisboa, Cônsul-Geral, 1968/69

Moscou, Ministro-Conselheiro, 1969/70.

Moscou, Encarregado de Negócios, 1969 e 1970.

Lourénço Marques Cônsul-Geral, 1971/75.

Milão Cônsul Geral, 1975/77.

Tegucigalpa, Embaixador, 1977/82.

Port-of Spain, Embaixador, 1984.

Comitê do Tungstênio e Molibdênio, Washington, 1951 (representante).

Comitê do Papel Washington, 1951 (delegado-suplente).

Sessão Comemorativa do X Aniversário da ONU, New York, 1955 (membro).

X Sessão Assembléia Geral da ONU New York 1955 (membro).

IV Reunião sobre o Acordo Aéreo Brasil EUA, Washington, 1957 (membro).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional 1957 e 1958 (representante do MRE). I Reunião de Consulta sobre o Acordo Aéreo Brasil Itália, Roma 1958 (membro).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional 1958 e 1959 (membro).

Seção Brasileira da Comissão Especial Brasileiro Argentina de Transportes Marítimos, 1958 (membro).

I Reunião de Consulta sobre o Acordo Brasil República Federal da Alemanha, Rio de Janeiro, 1959 (membro).

I Sessão da Assembléia Geral da IMCO, Londres, 1959 (observador). III e IV Reuniões do Comitê Diretor da FIDA, México, 1959 e 1960 (observador).

I Reunião de Técnicos da Rede Interamericana de Telecomunicações, México, 1960 (representante).

Reuniões da Comissão de Planos para a América Latina, União Internacional de Telecomunicações, México, 1960 (representante). XIX Sessão Plenária do CCIA, México, 1960 (membro).

V Conferência Internacional de Agricultura, OEA, México, 1960 (membro).

VI Conferência Regional para a América Latina da ONU para a FAO, México, 1960 (membro).

Missão Especial às solenidades do Sesquicentenário da Independência do México, 1960 (membro).

V Reunião do Comitê Diretor da FIDA, México, 1961 (observador). Conferência Plenipotenciária sobre Direito Internacional Privado Aeronáutico, OACI, Guadalajara, 1961 (delegado).

IV Reunião do Conselho Diretor do Instituto Pan-americano de Geografia e História, México, 1962 (delegado).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do México, 1964 (membro).

IV Reunião Ordinária do Comitê Diretor da FIDA, México 1965 (chefe).

II Reunião da COPREDAL, México, 1965 (participante).

Reuniões de Coordenação da Promoção Comercial do Brasil na Itália e na República Federal da Alemanha 1966 (representante do MRE).

Reuniões de Coordenação da Promoção Comercial do Brasil nos EUA, Washington, 1966 e 1967 (representante do MRE).

Conselho Deliberativo da SUNAB, 1966 (representante do MRE).

Conselho de Seguro de Crédito à Exportação, 1966 (representante do MRE).

Grupo Executivo de Movimentação de Safras, 1966 e 1967 (representante do MRE).

Seção Brasileira da Comissão Econômica Luso-Brasileira, 1966 (representante do MRE).

Grupo Executivo da Indústria do Livro, 1968 (representante do MRE).

Missão Especial para representar o Brasil nas cerimônias de posse do novo Presidente da República de Honduras, 1982 (delegado).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Ministro Octávio Luiz de Berenguer Cesar encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 8 de novembro de 1984. — Lúcio Pires de Amorim, Chefe da Divisão do Pessoal

(À Comissão de Relações Exteriores.)

#### MENSAGEM Nº 4, DE 1985

(Nº 99/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 121 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter, à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Doutor Nilson Vital Naves para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Adhemar Raymundo da Silva.

Os méritos do Senhor Nilson Vital Naves, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 7 de fevereiro de 1985. — João Figueiredo.

**NILSON VITAL NAVES**

(Membro do Ministério Públíco do Estado de São Paulo).

**I — Formação Universitária**

1. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte (1962 a 1966).

2. Diploma de Estudos Superiores de Doutorado em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte (1967 a 1968).

**II — Advocacia**

1. Em 6-5-1965, inscrição, como solicitador, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais.

2. Em 16-10-1967, inscrição, como advogado, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais.

3. De 1965 a 1969, exercício da advocacia em Belo Horizonte, Pedro Leopoldo e Betim (MG).

**III — Ministério Públíco do Estado de São Paulo**

1. Em 14-2-1969, posse no cargo de Promotor Públíco Substituto do Estado de São Paulo, após concurso público de provas e títulos realizado em fins de 1968 e início de 1969.

2. De 14-2-1969 a 24-5-1970, exercício da promotoria, como Substituto, na Capital e no interior do Estado.

3. Em 25-5-1970, promovido, por merecimento, para o cargo de Promotor Públíco da comarca de Caconde (1<sup>a</sup> entrância). Por Decreto de 17-10-1972, autorizado o afastamento (ver item IV).

4. Em 23-1-1973, promovido, por antiguidade, para o cargo de Promotor Públíco da comarca de Paraguaçu Paulista (2<sup>a</sup> entrância) (ver item IV).

5. Em 3-5-1976, promovido, por merecimento, para o cargo de 3<sup>º</sup> Promotor Públíco da comarca de Guarulhos (3<sup>a</sup> entrância) (ver item IV).

6. Em 18-2-1977, promovido, por antiguidade, para o cargo de 31<sup>º</sup> Promotor Públíco da comarca da Capital (entrância especial). Por Resolução de 18-8-1981, autorizado o afastamento (ver item V).

7. Em 5-10-1982, promovido, por merecimento, para o cargo de Procurador da Justiça.

**IV — Supremo Tribunal Federal**

1. Por Decreto de 17-10-1972, autorizado, em caráter excepcional, pelo Governo paulista, o afastamento, para ficar à disposição do Supremo Tribunal Federal, sem prejuízo do cargo efetivo.

2. Em 20-11-1972, nomeado, pela Portaria nº 106, do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, para o cargo em comissão de Secretário Jurídico.

3. De 20-11-1974 a 6-2-1974, Secretário Jurídico do Ministro Olavo Bilac Pinto, no Supremo Tribunal Federal.

4. De 7-2-1974 a 8-2-1978, com a reclassificação do cargo (L. nº 5.986/73), Assessor de Ministro, com exercício no Gabinete do Ministro Olavo Bilac Pinto.

5. De 9-2-1978 a 12-8-1981, Assessor de Ministro, com exercício no Gabinete do Ministro João Leitão de Abreu.

**V — Gabinete Civil da Presidência da República**

1. Por Resolução de 18-8-1981, autorizado em caráter excepcional, pelo Governo paulista, o afastamento, para ficar à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, sem prejuízo do cargo efetivo, até 15-3-1985.

2. Em 20-8-1981, nomeado para a função de confiança de Assessor da Chefia do Gabinete Civil.

**VI — Participação em Congressos**

1. Em julho de 1965, "1º Congresso de Direito Penal e Ciências Afins", Belo Horizonte, com a apresentação do trabalho "Alguns aspectos do crime continuado". Trabalho aprovado.

2. Em dezembro de 1971, "1º Congresso do Ministério Públíco do Estado de São Paulo", São Paulo (SP).

3. Em maio de 1972, "IV Congresso Interamericano do Ministério Públíco", Brasília — DF.

**VII — Publicações**

1. Da Prescrição e da Decadência no Direito Civil, in Revista da Faculdade de Direito da UFMG, outubro/1964.

2. Estrutura Jurídico-Penal do Crime, in Revista Justitia, órgão do Ministério Públíco de São Paulo, nº 65/1969.

3. Alguns Aspectos do Crime Continuado, in Revista Justitia, órgão do Ministério Públíco de São Paulo, nº 70/1970.

4. A Ação no Modelo Tipo, in Revista dos Tribunais, nº 467/288.

5. O Supremo Tribunal Federal e o Princípio da Prescrição Peña em Concreto, in Revista Forense, nº 249/95, e Revista dos Tribunais, nº 472/284.

6. Código Penal (organização, atualização e notas), Companhia Editora Forense, Rio de Janeiro 1<sup>a</sup> edição/1975, 2<sup>a</sup> edição/1976, 3<sup>a</sup> edição/1977, 4<sup>a</sup> edição/1983, 5<sup>a</sup> edição/1984).

7. Código Penal (organização, atualização e notas), Companhia Editora Forense, Rio de Janeiro 1<sup>a</sup> edição/1976, 2<sup>a</sup> edição/1977, 3<sup>a</sup> edição/1982, 4<sup>a</sup> edição/1983, 5<sup>a</sup> edição/1984.

8. Legislação Penal Militar — Código Penal Militar, Código de Processo Penal Militar, Organização Judiciária Militar, Segurança Nacional (organização, atualização e notas), Companhia Editora Forense, Rio de Janeiro 2<sup>a</sup> edição/1976, 3<sup>a</sup> edição/1980 — esgotada).

9. Constituição da República Federativa do Brasil (organização, atualização e notas), Companhia Editora Forense, Rio de Janeiro (2<sup>a</sup> edição/1976, 3<sup>a</sup> edição/1977).

10. Regimento Interno e Súmula do Supremo Tribunal Federal (organização, atualização e notas), Companhia Editora Forense, Rio de Janeiro (3<sup>a</sup> edição/1979, 4<sup>a</sup> edição/1981).

**VIII — Condecorações**

1. Ordem de Rio Branco, no grau de Comendador (24-3-82)

2. Medalha do Pacificador (11-10-82)

3. Ordem do Mérito Militar, no grau de Cavaleiro (25-7-83)

4. Ordem do Mérito Judiciário, no grau de Comendador (11-8-83).

**IX — Dados Pessoais**

Nascimento: Lavras, MG, em 28 de abril de 1940.

Pai: Nicodemos Neves de Gouveia.

Mãe: Júlia Vital de Oliveira.

Identidade: RG nº 5.547.794, Cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Estado de São Paulo, em 10-10-1970.

Título Eleitoral nº 10.663, 30<sup>a</sup> Zona, 7<sup>a</sup> Secção, Caconde, São Paulo.

Certificado de Reservista da 2<sup>a</sup> Categoria, nº 67.845, série B, expedido pela 4<sup>a</sup> R. M., Tiro de Guerra nº 264.

CPF — MF — nº 187.682.028-49

Estado Civil: Casado com Adélia Cecília Menezes Neves, nascida Adélia Cecília Menezes Silva. Dois filhos.

Endereço: SQS.313 — Bl. H — Apt. 402.  
Telefone: 245-4651.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**MENSAGEM N° 61, DE 1985**

(Nº 120/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Senhor Frederico Augusto Bastos para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Os méritos do Senhor Frederico Augusto Bastos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 25 de fevereiro de 1985. — João Figueiredo.

E.M. Nº 010/85-GAG

Brasília, 15 de fevereiro de 1985.

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o nome do Doutor Frederico Augusto Bastos para provimento do cargo de Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Ao fazê-lo, permito-me salientar ser o indicado portador de vasta experiência no serviço público, acumulada nos cargos e funções de relevo a que vem sendo convocado a exercer, mercê de sua reconhecida capacidade de trabalho e indiscutível competência profissional. Tem a seu crédito extensa folha de serviços a órgãos e entidades do Governo Federal, prestados inicialmente ao Banco Central e à Caixa Econômica Federal e posteriormente, já no âmbito da administração direta, ao Ministério da Fazenda e à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, nestes últimos em relevantes funções, dentre elas a de Secretário da Secretaria de Orçamento e Finanças e de Diretor-Geral do Instituto de Programação e Orçamento. Integrou, na condição de membro efetivo, o Conselho Fiscal da INFRAERO, e os Conselhos de Administração da ARSA, da Fundação Habitacional do Exército e da Fundação Osvaldo Cruz — FIOCRUZ. No plano local, pertenceu ao Conselho de Administração do Banco Regional de Brasília — BRB. Acrescenta-se, em breve resumo, que exerceu atividades na área de ensino, foi colaborador da revista "Conjuntura Econômica", editada pela Fundação Getúlio Vargas e possui inúmeras e honrosas condecorações, conferidas, inclusive, por governos estrangeiros.

De seus méritos e qualificações, diz melhor o expressivo *curriculum vitae* que acompanha a presente indicação.

Sendo o Doutor Frederico Augusto Bastos, Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, além de Técnico em Contabilidade diplomado pelo Instituto Santa Rosa (RJ), profundo conhecedor de economia, finanças, direito fiscal e tributário, contabilidade pública e matéria orçamentária, autor de teses, conferências, trabalhos de natureza doutrinária divulgados em publicações especializadas, com longa vivência em assuntos de administração pública, estou certo de que reúne as condições exigidas em lei para prover o cargo em questão.

Em merecendo esta indicação e generosa acolhida de Vossa excelência, rogo se digne submetê-la a aprovação do Senado Federal, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de admiração e respeitosa estima. — José Ornellas de Souza Filho, Governador.

**Curriculum Vitae****FREDERICO AUGUSTO BASTOS****1. Áreas de Especialização**

- Análise Econômica do Conselho Nacional de Economia — Rio
- Programação e Análise Financeira de Curto Prazo
  - Centro de Estudos Monetários Latino-americanos (CEMLA) — Banco Central do Brasil — Rio.
  - Estatísticas Econômicas e Sociais — Centro Interamericano de Ensenanza de Estadística (CIENES) — OEA — Santiago — Chile.
  - Reforma Tributária — Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
  - Reforma Tributária — Federação das Indústrias — GB.
- Técnico em Contabilidade — Instituto Santa Rosa — Rio.
- Bacharel em Ciências Econômicas — Faculdade de Ciências Econômicas da U.E.G. — Rio.

**3. Idiomas**

- Espanhol

**4. Experiência de Ensino**

- Professor de Curso no IBMEC — Política Fiscal
- Magistério de Disciplinas Específicas — Ministério da Educação e Cultura — Rio.

**5. Sociedades Profissionais**

- Ex-Vice-Presidente da Associação dos Analistas Econômicos do Conselho Nacional de Economia.

**6. Publicações**

- Redator do artigo "Tesouro Nacional" na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas — 1969/1976.
- Breves reflexões sobre os sistemas orçamentário e financeiro.

**7. Experiência Profissional**

- Chefe da Seção de Estudos Econômico-Financeiros da Consultoria Técnica da Caixa Econômica Federal — Rio.
- Encarregado do Núcleo de Pesquisas e Finanças Públicas do Departamento Econômico do Banco Central.
- Subassessor Técnico da Divisão Monetária e Bancária do Departamento Econômico do Banco Central.
- Coordenador de análise — Departamento Econômico — Banco Central.
- Secretário-Executivo, substituto, da Comissão de Programação Financeira do Tesouro Nacional — Ministério da Fazenda/SEPLAN.
- Membro Nato da Comissão de Coordenação e Implementação de Técnicas Financeiras — MF/SEPLAN.
- Secretário-Executivo da Comissão de Programação Financeira do Tesouro Nacional — MF/SEPLAN (Decreto de 30-6-75 — D.O. de 19-7-75).
- Membro Efetivo do Conselho Fiscal da INFRAERO — Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — 1978.
- Membro Efetivo, Reeleito, do Conselho Fiscal da INFRAERO — Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — 1979/80.
- Membro do Conselho de Administração da ARSA — 1979.
- Secretário da Secretaria de Orçamento e Finanças da SEPLAN e Diretor-Geral do Instituto de Programação e Orçamento (INOR).
- Membro do Conselho de Administração do Banco Regional de Brasília.
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Oswaldo Cruz — FIOCRUZ.

**8. Participação em Estudos, Projetos, Análise e Conferências**

- Título: Carga Tributária Bruta — Setor Público Trabalho Elaborado no Banco Central com vistas ao dimensionamento — 1970.
  - Função: Responsável.
  - Título: Rentabilidade de Investimentos na Caixa Econômica Federal — Rio.
  - Função: Responsável.
  - Título: Incentivos Fiscais. Trabalho elaborado no Banco Central com vistas à quantificação até 1968.
  - Função: Responsável.
  - Título: Aferição do deficit de caixa do Tesouro Nacional — 1966/78.
  - Função: Responsável.
  - Título: Receita vinculada — Tesouro Nacional. Trabalho Evidenciado a Parcela de Recursos Impositivos do Governo Federal, destinados a atividades específicas — 1968/1971.
  - Função: Responsável.
  - Título: Programação Financeira — II Seminário Nacional sobre Orçamento Público — 1975.
  - Função: Conferencista.
  - Título: Programação da Execução Orçamentária — III Seminário Nacional sobre Orçamento Público — 1976.
  - Função: Debatedor.
  - Título: VI Seminário Interamericano de Orçamento — OEA—SEPLAN.
  - Função: Participante Oficial.
  - Título: Implantação do Sistema de Programação Financeira em diversos Estados.
  - Função: Responsável.
  - Título: Conferências sobre Programação Financeira nas Áreas Estaduais.
  - Função: Conferencista.
  - Título: Iº Seminário de Práticas Orçamentárias e Financeiras — Ministério da Saúde.
  - Função: Conferencista.
  - Título: "O Orçamento como Instrumento de Planejamento" — Escola Superior de Guerra — Rio de Janeiro — 1980.
  - Função: Conferencista.
  - Título: "Orçamento Público" — Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica — Rio de Janeiro — 1981.
  - Função: Conferencista.
  - Título: "Orçamento como Instrumento de Planejamento" — Escola de Guerra Naval — Rio de Janeiro — setembro 1981.
  - Função: Conferencista.
  - Título: "V Seminário Nacional sobre Orçamento Público — V SENOP — Recife — novembro de 1981.
  - Função: Coordenador-Geral.
  - Título: Seminar on Budgeting and Expenditure Control — Washington USA — janeiro de 1982.
  - Função: Representante do Brasil.
  - Título: "Planejamento e Orçamento Governamental" — Escola de Guerra Naval — Rio de Janeiro — abril 1982.
  - Função: Conferencista.
  - Título: "Integração Orçamento e Planejamento — Escola Superior de Guerra — Rio de Janeiro — julho de 1982.
  - Função: Conferencista.
  - Título: "Mérito dos Transportes — Ordem do Mérito Mauá".
  - Ministério do Exército — Medalha do "Pacificador".
  - Ministério da Marinha — Medalha do "Mérito Tamandaré".
  - Ministério da Marinha — Medalha do "Mérito Naval".
  - Tribunal Superior do Trabalho — Ordem do "Mérito Judiciário do Trabalho".
  - México — Medalha "Aguila Azteca dos Estados Unidos do México".
  - Estado do Maranhão — Medalha do "Mérito Timbira".
  - Governo do Distrito Federal — Medalha do "Mérito Alvorada".
  - Governo do Mato Grosso — Medalha Ordem do "Mérito Grão de Comendador".
  - Polícia Militar do Distrito Federal — Medalha "Alferes José da Silva Xavier".
  - Superior Tribunal Militar — Ordem do "Mérito Judiciário Militar".
  - Congresso Nacional — Ordem do Congresso Nacional — maio 1985.
  - **10. Dados Pessoais**
  - Nascimento: 22-1-1936.
  - Natural: Estado da Guanabara.
  - Filiação: Romualdo Bastos e Maura dos Santos Bastos.
  - Estado Civil: Casado.
  - Esposa: Nadyr Medeiros Bastos.
  - Filhos: Márcio Frederico Medeiros Bastos e Marcelo Frederico Medeiros Bastos.
  - CIC: 042.805.477-34.
  - Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região nº 1986 (Carteira de Identidade).
  - Residência: QJ-23 Conjunto "4" casa 22 — Lago Sul. Telefone: 248-36-87
- (À Comissão do Distrito Federal.)

**MENSAGEM N° 62, DE 1985**

(Nº 127/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de fevereiro de 1985. — João Figueiredo.

**INFORMAÇÃO****Curriculum vitae****RAMIRO ELYSIO SARAIVA GUERREIRO**

Salvador/BA, 2 de dezembro de 1918.

Filho de José Affonso Guerreiro e Esther Saraiva Guerreiro.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB. Curso de Prática Diplomática e História da Cartografia Política do Brasil, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 19 de abril de 1945.

Segundo-Secretário, merecimento, 21 de dezembro de 1949.

Primeiro-Secretário, merecimento, 20 de junho de 1958.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 28 de dezembro de 1961.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 30 de setembro de 1968.

Assistente do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1952.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1953.

Chefe da Divisão da América Setentrional, 1962.

Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1962/63.

Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais, 1967/69.

Subsecretário-Geral de Política Exterior, 1969.

Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1974/78.

Ministro de Estado, interino, 1974, 1975, 1976 e 1978.

Ministro de Estado, 1979/1985.

New York, ONU, Terceiro-Secretário, 1946/49.

New York, ONU, Segundo-Secretário, 1949/50.

La Paz, Segundo-Secretário, 1950/52.

La Paz, Encarregado de Negócios, 1950 e 1951.

Madrid, Segundo-Secretário, 1953/56.

Genebra, Delegação Permanente, Segundo-Secretário, 1956.

Washington, Segundo-Secretário, 1956/58.

Washington, Primeiro-Secretário, 1958/60.

Madrid, Ministro-Conselheiro, 1963/66.

Madrid, Encarregado de Negócios, 1965.

Montevidéu, Ministro-Conselheiro, 1966/67.

Montevidéu, Encarregado de Negócio, 1966 e 1967.

Genebra, Delegação Permanente, Embaixador, 1970/74.

Paris, Embaixador, 1978/79.

Comitê para o Desenvolvimento Progressivo do Direito Internacional e sua Codificação, New York, 1974 (assessor do representante).

II e III Sessões da Assembléia Geral da ONU, New York, 1947 e 1948 (secretário).

VII Reunião do ECOSOC, Genebra, 1948 (membro).

Comitê para Apatridia e Problemas Conexos, New York, 1950 (representante e relator).

A disposição da Missão Especial da Bolívia às solenidades de Posse do Presidente da República, 1951.

VII Sessão da Assembléia Geral da ONU, New York, 1962 (membro).

Comissão de Revisão do Índice Decimal para a Classificação da Correspondência do MRE, 1952 (presidente).

Comissão de Levantamento da Correspondência Especial do MRE, 1952 (membro).

Comissão de Estudos do Programa da X Conferência Interamericana, Caracas, 1954 (membro).

XXXIX Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1956 (conselheiro-técnico).

XXII e XXIII Sessões do ECOSOC, 1956 (membro).

XII, XIII, XIV e XV Sessões da Assembléia Geral da ONU, New York, 1957, 1958, 1959 e 1980 (membro).

V e VI Reuniões de Consulta dos Ministros de Estado das Relações Exteriores dos Estados Americanos, San José, 1960 (membro).

Grupo de Trabalho para Estudo da Agenda Provisional da XI Conferência Interamericana, 1961 (membro).

I Período de Sessões das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1961 (delegado). Comissão de Coordenação e Redação Final do "Relatório" do MRE, 1961 (presidente).

Comissão de Promoções, 1962 (membro-suplente).

XVI e XVII Sessões da Assembléia Geral da ONU, New York, 1961 e 1962 (delegado Suplente).

Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores, ALALC, Montevidéu, 1966 (delegado).

Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Montevidéu, 1967 (delegado-suplente).

Sessão Especial de Emergência da Assembléia Geral da ONU, New York, 1967 (delegado).

XXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, New York, 1967 (delegado-suplente).

III Sessão do Comitê da ONU sobre o Fundo do Mar, Rio de Janeiro, 1968 (chefe).

Grupo de Trabalho Interministerial Marinha-Relações Exteriores, 1969 (presidente).

XXIII, XXIV e XXV Sessões da Assembléia Geral da ONU, New York, 1968, 1969 e 1970 (membro).

Reunião do Comitê de Fundos Marinhos, 1969 e 1972 (representante).

XXVI Sessão do GATT, Genebra, 1970 (chefe).

IV Sessão do Comitê de Transportes Marítimos, UNCTAD, Genebra, 1970 (chefe).

Reunião do CCD, Genebra, 1970 a 1974 (chefe).

LVII e LVIII Sessões Governamentais da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1972 e 1973 (delegado).

XXVII Sessão da Assembléia Geral da PNU, New York, 1972 (delegado).

XIV Sessão do Conselho de Administração do PNUD, 1972 (chefe).

VIII Reunião da Comissão de Petróleo, OIT, Genebra, 1973 (chefe).

III Sessão do Comitê Preparatório para as Negociações Comerciais Multilaterais no Âmbito do GATT, Genebra, 1973 (chefe).

IV Série de Sessões da Assembléia Geral e Conferências e Comitê de Cooperação da OMPI, Genebra, 1973 (chefe).

III Conferência da ONU sobre Direito do Mar, New York, 1973 (chefe).

Reunião do Comitê dos Fundos Marinhos e Oceânicos, New York, 1973 (chefe).

Reunião do Grupo de Montevidéu, SAL, San Salvador, 1973 (chefe).

Reuniões da Junta de Comércio e Desenvolvimento, UNCTAD, 1973 (chefe).

XXVIII Sessão da Assembléia Geral da ONU, 1973 (delegado).

XVI Sessão do Conselho de Administração do PNUD, 1973 (chefe).

Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica e da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Ciência e Tecnologia, Brasília, 1974 (chefe da seção brasileira).

I Sessão da III Conferência da ONU sobre Direito do Mar, Caracas, 1974 (chefe).

II Sessão da III Conferência da ONU sobre Direito do Mar, Genebra, 1975 (chefe).

V Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Bonn, 1975 (chefe).

II Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Bonn, 1975 (chefe).

IV e V Sessões da III Conferência da ONU sobre Direito do Mar, Nova Iorque, 1976 (chefe).

VII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Bonn, 1977 (chefe).

Missão especial junto aos Governos do Irã, Japão e à Áustria, onde assinou, em nome do Governo brasileiro, Acordo Comercial, 1978.

XXXIV Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1979.

III Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Grupo dos "77", Nova Iorque, 1979.

Visita oficial à Venezuela, 1979.

Assinatura do Acordo sobre Cooperação Técnico-Operativa entre os aproveitamentos da Itaipu e Corpus, Ciudad Presidente Stroessner, Paraguai, 1979.

Visita oficial do Presidente da República à Venezuela, Caracas, 1979.

Reunião com os Chanceleres do Grupo Andino, Lima, 1980.

XXXV Sessão da Assembléia Geral da ONU, 1980.

Visitas oficiais do Presidente da República ao Paraguai, Argentina e Chile, 1980.

Visita oficial à República Federal da Alemanha, Tanzânia, Zâmbia, Zimbabwe, Moçambique, Angola e Chile, 1980.

Visita oficial à Bruxelas (Encontro com a Comunidade Econômica Européia), 1980.

Visita oficial ao Canadá, 1980.

I Reunião do Conselho de Ministros da ALALC e Reunião Intergovernamental para a subscrição do Tratado que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração, Montevidéu, 1980 (chefe).

I Reunião de Chanceleres dos Países Signatários do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, 1980.

XI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1980.

Visitas oficiais do Presidente da República à França e à Portugal, 1981.

Visita oficial do Presidente da República à Colômbia, 1981.

I Reunião da Comissão Mista de Coordenação Brasil-Nigéria, Lagos, 1981 (chefe).

Visita oficial do Presidente da República à República Federal da Alemanha, 1981.

Encontro do Presidente da República com o Presidente da República da nação argentina, Paso de los Libres, 1981.

Visita oficial ao Senegal, 1981.

Visita oficial do Presidente da República ao Peru, 1981.

Reunião Internacional sobre Cooperação e Desenvolvimento, Cancún, México, 1981.

Visita oficial ao México, 1981.

XXXVI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1981.

Encontro sobre Cooperação Internacional para o Desenvolvimento, Cancún, México, 1981.

XII Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1981.

Visita oficial à Grã-Bretanha, 1981.

XI Assembléia-Geral da OEA, Santa Lúcia, 1981.

Visitas oficiais ao Suriname e à Guiana, 1982.

Visita de trabalho à Venezuela, 1982.

Visitas oficiais à República Popular da China e ao Japão, 1982.

XX Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Países Signatários do TIAR, Washington, 1982.

Visitas oficiais do Presidente da República aos Estados Unidos e ao Canadá, 1982.

Visita oficial a Trinidad-Tobago e II Reunião da Comissão Mista Brasil — Trinidad-Tobago, Port of Spain, 1982 (chefe).

Comitiva do Presidente da República à Sessão de abertura da XXXVII Sessão da Assembléia Geral da ONU, 1982.

XXXVII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1982.

Visitas oficiais à Itália, Áustria, ao Vaticano e à Arábia Saudita, 1982.

Encontro do Presidente da República com o Presidente da República do Paraguai, Foz do Iguaçu, 1982.

XXXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Audaneiras e Comércio, Genebra, 1982 (chefe).

XIII Reunião Ordinária dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília (chefe).

Encontro do Presidente da República com o Presidente da nação argentina, Foz do Iguaçu, 1983.

Reunião de Coordenação Latino-Americana, em nível ministerial, convocada pelo SELA, preparatória da VI UNCTAD, Cartagena, 1983.

Visitas oficiais à Washington, ao Gabão, à Costa do Marfim e à Guiné-Bissau, 1983.

V Reunião Ministerial do Grupo dos "77" (UNCTAD), Buenos Aires, 1983.

Visita do Presidente da República ao Estado de Rondônia (Forte da Beira), 1983.

Visita do Presidente da República ao México, Cancún, 1983.

Visita oficial à Iugoslávia, 1983.

VI Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Belgrado, 1983.

Encontro com o Ministro dos Negócios Estrangeiros dos Países-Baixos, Amsterdam, 1983.

Visita oficial ao Iraque, 1983.

XXXVIII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1983.

Seminário sobre Comércio Internacional, promovido pelo European Management Forum, Lausanne, 1983.

Visita do Presidente da República à Nigéria, 1983.

Visita do Presidente da República à Guiné-Bissau, 1983.

Visita do Presidente da República ao Senegal, 1983.

Visita do Presidente da República à Argélia, 1983.

Visita do Presidente da República a Cabo Verde, 1983.

XIV Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1983.

Reunião sobre Projetos de Desenvolvimento e Correlações Públicas Internacionais, do Grupo dos "77", no âmbito da Cooperação Sul-Sul, Rio de Janeiro, 1983.

II Reunião de Chanceleres dos Países Signatários do Tratado de Cooperação Amazônica, Cali, 1983.

I Conferência Econômica de Chanceleres Latino-Americanos, Quito, 1984.

X Assembléia Extraordinária da OEA (eleição do Secretário-Geral da Organização), Washington, 1984.

I Reunião da Comissão Mista Brasil—Congo, 1984.

Visita de trabalho ao Ministro dos Negócios Estrangeiros da França, Sr. Claudio Cheysson, 1984.

Encontro dos Presidentes da República Federativa do Brasil, Senhor João Baptista Figueiredo, e do Presidente do Paraguai, Senhor Alfredo Stroessner, 1984.

XI Assembléia Extraordinária da OEA (admissão de São Cristóvão e Nevis na OEA), Washington, 1984.

II Reunião do Conselho de Ministros da ALADI, Montevideu, 1984.

Reunião de Chanceleres e Ministros da Fazenda dos Países Latino-Americanos, Cartagena, 1984.

II Parte da Sessão de 1984 da Conferência do Desarmamento, Genebra, 1984.

Reunião em Nível Ministerial, do Grupo de Cartagena, Mar del Plata, Argentina, 1984.

XXXIX Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1984.

XV Reunião dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Punta del Este, 1984.

Visita oficial ao Paquistão, 1984.

Visita oficial do Senhor Presidente da República à Santa Cruz de la Sierra, 1984.

Visita oficial à Índia, 1984.

Visita oficial à Venezuela, Caracas, 1984.

Visita oficial à Portugal, 1984.

Visita do Senhor Presidente da República a Marrocos, 1984.

Visita do Senhor Presidente da República à Espanha, 1984.

Visita oficial ao Uruguai, 1984.

Visita do Senhor Presidente da República ao Japão, 1984.

Visita do Senhor Presidente da República à China, 1984.

Visita oficial ao Chile, 1984.

Visita oficial ao Zaire, 1984.

III Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Seguimento Regional do Consenso de Cartagena, São Domingos, 1985.

Sócio Titular da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro.

Membro da Sociedade Americana de Direito International.

Membro da Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico.

Membro Titular da Sociedade Brasileira de Direito International.

Membro Correspondente do Conselho Argentino para as Relações Internacionais.

Membro Catedrático da Academia de Jurisprudência e Direito Comparado, Rio de Janeiro.

Membro Associado do Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito International, Lima.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Comercial, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Judiciário Militar, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Brasil.

Ordem do Mérito de Brasília, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito do Trabalho, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Congresso Nacional, Grande Oficial, Brasil.

Medalha de Rio Branco, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Medalha "Libertas Quae Sera Tamen", de Minas Gerais, Brasil.

Ordem da Estrela Equatorial, Grande Oficial, Gabão.

Ordem Condor dos Andes, Oficial, Bolívia.

Ordem de Isabel, a Católica, Grande Oficial, Espanha.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Chile.

Ordem de São Carlos, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem do Tesouro Sagrado, Grã-Cruz, Japão.

Ordem de Cristó, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Itália.

Ordem Real Sueca da Estrela Polar, Grã-Cruz, Suécia.

Ordem do Império Britânico, Grã-Cruz.

"Ludor Vladimirescu", Classe I, Romênia.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem do Sol, Grã-Cruz, Peru.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, República Federal da Alemanha.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Senegal.

Ordem Francisco de Miranda, I Classe, Venezuela.

Condecoração da Iugoslávia.

Ordem do Mérito por Serviços Especiais, Grã-Cruz, Peru.

Costa do Marfim, Grande Oficial.

Ordem do Mérito Civil, Grã-Cruz, Espanha.

Ordem Nacional "José Matías Delgado", Grã-Cruz, El Salvador.

Ordem de Goyacá, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem Nacional do Mérito, Grã-Cruz Especial, Paraguai.

Ordem da Coroa de Carvalho, Luxemburgo.

Ordem Bernardo O'Higgins, Grã-Cruz, Chile.

Ordem do Libertador San Martin, Grã-Cruz, Argentina.

Ordem do Mérito de Bogotá, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem Militar de Cristo, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem do Libertador, Grã-Cruz, Venezuela.

"Légion d'Honneur", Grande Oficial, França.

Ordem "Máximo Francisco Moraza", Grã-Cruz, Honduras.

Ordem nacional, "Miguel Caro y Rufino José Cuervo", Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem Nacional, Grande Oficial, Guiné.

Ordem Nacional do Mérito, Grã-Cruz, Equador.

Ordem Militar de Sant'Iago da Espada, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem da Benemerência, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem de Roraima, Membro Honorário, Guiana.

Ordem de Isabel, a Católica, Grã-Cruz, Espanha.

Ordem Nacional Honra e Mérito, Grã-Cruz, Haiti.

Ordem Condor dos Andes, Grã-Cruz, Bolívia.

Banda da Águia Asteca, México.

Medalha de Simón Bolívar, Venezuela.

Ordem do Ouissam Alaoui, Marrocos.

O Embaixador Ramiro Elysio Saraiva Guerreiro se encontra nesta data no exercício de suas funções de Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1985. — Paulo Monteiro Lima, Chefe do Departamento do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

#### De agradecimento de comunicação:

Nº 7/85 (nº 560/84, na origem), de 20 de dezembro último, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 465 e 498, de 1984;

Nº 8/85 (nº 561/84, na origem), de 20 de dezembro último, relativa à promulgação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 56 a 58 e 61 a 64 de 1984;

Nº 9/85 (nº 562/84, na origem), de 20 de dezembro último, relativa à promulgação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 54, 55, 59, 60 e 65 de 1984;

Nº 10/85 (nº 563/84, na origem), de 20 de dezembro último, relativa à promulgação das resoluções nºs 79 a 94, 96 a 103, 105 a 108, 111 a 117, 119 a 130 e 133 a 138, de 1984;

Nº 11/85 (nº 112/85, na origem), de 20 de fevereiro do corrente ano, relativa à aprovação dos Decretos-leis nºs 2.121 e 2.123, de 1984; e

Nº 12/85 (nº 113/85, na origem), de 12 de fevereiro do corrente ano, relativa à aprovação das matérias que se converteram nas Leis nºs 7.295 e 7.298, de 1984.

#### Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados

Nº 33/85 (nº 517/84, na origem), de 5 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 211, de 1984 (nº 4.217/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a estrutura das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Justiça do Trabalho, altera dispositivos pertinentes e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.267, de 5 de dezembro de 1984.)

Nº 34/85 (nº 519/84, na origem), de 5 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 161, de 1984 (nº 2.684/83, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.618.723.000,00 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, setecentos e vinte e três mil cruzeiros), para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.268, de 5 de dezembro de 1984.)

Nº 35/85 (nº 520/84, na origem), de 5 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 22, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Empresa Brasileira de Filmes S. A., o crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros) para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.269, de 5 de dezembro de 1984.)

Nº 36/85 (nº 522/84, na origem), de 10 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 242, de 1984 (nº 154/84, na Casa de origem) que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas à isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM e do Imposto Sobre Serviços — ISS. (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 048, de 10 de dezembro de 1984.)

Nº 37/85 (nº 524/84, na origem), de 10 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 86, de 1984 (nº 1.767/83, na Casa de origem) que autoriza a reversão ao Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, do Imóvel que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.271, de 10 de dezembro de 1984.)

Nº 38/85 (nº 525/84, na origem), de 10 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 206, de 1984 (nº 3.008/84, na Casa de origem), que altera a estrutura da Categoria Funcional de Meteorologista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.272, de 10 de dezembro de 1984.)

Nº 39/85 (nº 526/84, na origem), de 10 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 113, de 1984 (nº 2.682/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a busca e Salvamento de Vida Humana em Perigo no Mar, nos Portos e nas Vias Navegáveis Interiores. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.273, de 10 de dezembro de 1984.)

Nº 40/85 (nº 527/84, na origem), de 10 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 130, de 1984 (nº 2.769/83, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei das Falências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.274, de 10 de dezembro de 1984.)

Nº 41/85 (nº 528/84, na origem), de 10 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 207, de 1984 (nº 3.708/84, na Casa de origem), que autoriza a participação, em Comissão de Inquérito, de servidor ocupante de emprego permanente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.275, de 10 de dezembro de 1984.)

Nº 42/85 (nº 529/84, na origem), de 10 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 13, de 1984-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1985. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984.)

Nº 43/85 (nº 530/84, na origem), de 10 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 153, de 1984-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1985. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.277, de 10 de dezembro de 1984.)

Nº 44/85 (nº 533/84, na origem), de 10 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 253, de 1984-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 169.375.407.930 (cento e sessenta e nove bilhões, trezentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e trinta cruzeiros). (Projeto que se transformou na Lei nº 7.279, de 10 de dezembro de 1984.)

Nº 45/85 (nº 534/84, na origem), de 11 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 247, de 1984 (nº 4.695/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, crédito especial no valor de Cr\$ 4.431.400.000 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.280, de 11 de dezembro de 1984.)

Nº 46/85 (nº 535/84, na origem), de 11 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 24, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério

da Educação e Cultura, crédito especial de Cr\$ 2.520.700.000 (dois bilhões, quinhentos e vinte milhões e setecentos mil cruzeiros) para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.281, de 11 de dezembro de 1984.)

Nº 47/85 (nº 536/84, na origem), de 11 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 23, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde crédito especial até o limite de Cr\$ 3.404.505.000 (três bilhões, quatrocentos e quatro milhões, quinhentos e cinco mil cruzeiros) para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.282, de 11 de dezembro de 1984.)

Nº 48/85 (nº 537/84, na origem), de 11 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei nº 248, de 1984 (nº 4.694/84, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, crédito especial no valor de Cr\$ 3.312.030.000 (três bilhões, trezentos e doze milhões e trinta mil cruzeiros), para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.283, de 11 de dezembro de 1984.)

Nº 49/85 (nº 538/84, na origem), de 11 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 154, de 1984 (nº 5.529/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a Pensão Policial-Militar das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá e de Roraima, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.284, de 11 de dezembro de 1984.)

Nº 50/85 (nº 539/84, na origem), de 11 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 043, de 1984 (nº 2.029/83, na Casa de origem), que autoriza a reversão ao Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.285, de 11 de dezembro de 1984.)

Nº 51/85 (nº 542/84, na origem), de 18 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 212, de 1984 (nº 4.058/84, na Casa de origem), que concede pensão especial a Marcelle Jaulent dos Reis (Beatrix Reynal). (Projeto que se transformou na Lei nº 7.286, de 18 de dezembro de 1984.)

Nº 52/85 (nº 543/84, na origem), de 18 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 75, de 1983 (3.555/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação da profissão de museólogo. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984.)

Nº 53/85 (nº 547/84, na origem), de 18 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 4.112, de 1980 (nº 211/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.288, de 18 de dezembro de 1984.)

Nº 54/85 (nº 549/84, na origem), de 19 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 243, de 1984 (nº 1.329/83, na Casa de origem), que define a atividade do Transportador Rodoviário Autônomo de bens e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.290, de 19 de dezembro de 1984.)

Nº 55/85 (nº 550/84, na origem), de 19 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 17, de 1984-CN, que dispõe sobre as atividades da equideocultura no País e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984.)

Nº 56/85 (nº 551/84, na origem), de 19 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 237, de 1984 (nº 3.991/84, na Casa de origem) que autoriza o Departamento Nacional de Registro do Comércio a estabelecer modelos e cláusulas padronizadas destinadas a simplificar a constituição de sociedades mercantis. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.292, de 19 de dezembro de 1984.)

Nº 57/85 (nº 552/84, na origem), de 19 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 241, de 1984 (nº 3.992/84, na Casa de origem) que altera a denominação e o valor de vencimento mensal dos cargos que especifica e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.293, de 19 de dezembro de 1984.)

Nº 58/85 (nº 553/84, na origem), de 19 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 156, de 1983 (nº 604/83, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona. (Projeto que se transformou em Lei nº 7.294, de 19 de dezembro de 1984.)

Nº 59/85 (nº 554/84, na origem), de 20 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 169, de 1984 (nº 3.013/84, na Casa de origem), que concede pensão especial a Inaldo Raul de Araújo e dá outras providências. (Projeto que se transformou em Lei nº 7.296, de 20 de dezembro de 1984.)

Nº 64/85 (nº 556/84, na origem), de 20 de dezembro de 1984, referente ao Projeto de Lei 233, de 1984 (nº 3.740, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.297, de 20 de dezembro de 1984.)

#### OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/1/85 (nº 05/85-P/MC, na origem), de 11 de fevereiro de 1985, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 63.357 e 63.665, do Estado do Pará, os quais declaram a inconstitucionalidade do art. 11 do Decreto-lei Federal 554, de 25 de abril de 1969.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 706-SP/84, de 14 de dezembro, encaminhando cópias do inteiro teor do Relatório proferido pelo Ministro Fernando Gonçalves, acolhido pelo plenário daquele Tribunal, acerca de informação requerida à SEST sobre o montante de investimentos materialmente significativos mantidos pela União em diversas empresas, e que, por força da Lei nº 6.525/78 ficaram fora da jurisdição daquela Corte de Contas.

#### OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 1.101/84, de 13 de dezembro de 1984, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1981 (nº 3.033/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 5.594, de 29 de dezembro de 1964, que regula a profissão de corretor de seguros. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.278, de 10 de dezembro de 1984.)

Nº 1.102/84, de 13 de dezembro de 1984, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981 (nº 2.014/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.270, de 10 de dezembro de 1984.)

Solicitando a retificação em projeto de lei:

Nº 1.103/84, de 17 de dezembro, solicitando sejam feitas retificações que encaminha ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1984 (nº 2.769/83, naquela Casa), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências.

**Comunicando a aprovação da seguinte matéria:**

Nº 1.048/84, de 23 de novembro de 1984, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1984 (nº 191/83, na Casa de origem), que fixa o efetivo da Polícia Militar do Território Federal de Roraima e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 23-11-84.)

**EXPEDIENTE RECEBIDO**

Lista nº 001 de 1985

Em 1º de março de 1985

**Manifestações contrárias ao PLC nº 59/83 (Organização Sindical):**

- do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Brasília — DF;
- da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso — MT;
- da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais — MG;
- da Associação Comercial e Industrial de Uberaba — MG;
- da Federação das Indústrias do Estado do Paraná — PR;
- da Federação dos Trabalhadores da Indústria de Pernambuco — PE;
- do Sindicato de Petrópolis — RJ;
- da Federação dos Trabalhadores das Indústrias de Construção Mobiliária — RJ;
- da Associação Profissional dos Empregados em Sindicatos de Criciúma — SC;
- do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Oswaldo Cruz — SP;
- da Federação das Indústrias de São Paulo — SP;
- do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo — SP;
- do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de São Paulo — SP.

**Manifestações Contrárias ao PLS nº 88/84 (Institui a Utilização de Agentes Químicos Desfolhantes e Agrotóxicos):**

- da Sociedade de Ecologia e do Meio Ambiente da Região de Araraquara — SP;
- da Câmara Municipal de Bauru — SP;
- da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP;
- da Prefeitura Municipal de Tupã — SP;
- do Deputado Carlos Renan Kurtz.

**Manifestações Contrárias a Projetos:**

- do Conselho Regional de Técnicos de Administração — ES, ao PLC nº 05/83;
- da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo — ES, ao PL nº 3.322/84;
- da Associação Comercial de Minas Gerais — MG, ao PLC nº 14/84 e ao PLS 26/84;
- do Sindicato Metabase de Congonhas, Belo Vale e Ouro Preto — MG, ao Decreto-lei nº 2.100/83;
- da Associação dos Funcionários do Banco Nacional da Habitação-RJ, ao Decreto-lei nº 2.100/83;
- da Confederação Nacional da Indústria — RJ, ao PLC nº 121/83 e aos PLS nºs 208, 265/83 e 07/83;
- da Federação dos Contabilistas no Estado do Rio de Janeiro - RJ, ao PLS nº 18/84;
- do Instituto dos Advogados Brasileiros — RJ, ao PLC nº 111/84 e aos PLS nºs 6.331/82, 2.644/83, 360, 3.100, 3.415 e 3.673/84;
- da Câmara Municipal de Paulínia - SP, ao PLC nº 145/75;
- da Associação Comercial de São Paulo - SP, ao PL nº 628/83;
- da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - SP, ao PLC nº 104/83;
- da Federação do Comércio do Estado de São Paulo - SP, aos PLS nºs 237/83, 11/84 e aos PLC nºs 110 e 130/84;

- da Federação e Centro do Comércio do Estado de São Paulo - SP, aos PLC nºs 31, 70, 118 e 130/84 e aos PLS nºs 38/84 e PLN 10/84;
- do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo - SP, ao PLS 18/84;
- do Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral no Estado de São Paulo—SP, ao PLS nº 335/81.

**Manifestações favoráveis à PEC nº 20/83 (Restabelece Eleições Diretas para Presidente da República):**

- da Assembléia Legislativa de Maceió — AL;
- da Assembléia Legislativa de Goiânia — GO;
- da Assembléia Legislativa de São Luis — MA;
- da Assembléia Legislativa de Belém — PA;
- da Assembléia Legislativa de Curitiba — PR;
- da Assembléia Legislativa de Florianópolis — SC;
- da Assembléia Legislativa de São Paulo — SP;
- da Câmara Municipal de Salvador — BA;
- da Câmara Municipal de Fortaleza — CE;
- da Câmara Municipal de Vitória — ES;
- da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim — ES;
- da Fundação Pedroso Horta do Espírito Santo — ES;
- do Sindicato dos Empregados das Empresas de Seguros do Espírito Santo — ES;
- da Câmara Municipal de Cuiabá — MT;
- da Câmara Municipal de Diamantino — MT;
- da Câmara Municipal de Campo Grande — MS;
- da Câmara Municipal de Araguari — MG;
- da Câmara Municipal de Belo Horizonte — MG;
- da Câmara Municipal de Mateus Leme — MG;
- da Câmara Municipal de Rio Maria — PA;
- da Câmara Municipal de Barracão — PR;
- da Câmara Municipal de Cambé — PR;
- da Câmara Municipal de Mandaguari — PR;
- da Câmara Municipal de Mandaguaçu — PR;
- da Câmara Municipal de Toledo — PR;
- da Câmara Municipal de João Pessoa — PB;
- da Câmara Municipal de Mogeiro — PB;
- da Câmara Municipal do Recife — PE;
- da Câmara Municipal de Igarassu — PE;
- do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil do Piauí — PI;
- da Câmara Municipal de Barra Mansa — RJ;
- da Câmara Municipal de Alegrete — RS;
- da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha — RS;
- da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento — RS;
- da Câmara Municipal de Porto Alegre — RS;
- do Sindicato Nacional de Arquitetos — RS;
- do Presidente da Associação Riograndense de Prefeitos do Partido Democrático Brasileiro do Rio Grande do Sul — RS;
- da Associação das Câmaras Municipais do Rio Grande — RS;
- da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul — RS;
- da Câmara Municipal de Balneário Camboriú - SC;
- da Câmara Municipal de Chapecó — SC;
- da Câmara de Vereadores de Criciúma — SC;
- da Câmara de Vereadores de Içara — SC;
- da Prefeitura Municipal de Imbituba — SC;
- da Câmara de Vereadores de Joinville — SC;
- da Juventude Democrática Municipal de Florianópolis — SC;
- da Câmara de Vereadores de Palma Sola — SC;
- da Câmara Municipal de Urussanga — SC;
- da Prefeitura Municipal de Xavantina — SC;
- da Câmara Municipal de Andradina — SP;
- da Câmara Municipal de Aparecida — SP;
- da Câmara Municipal de Avaré — SP;
- da Câmara Municipal de Cabreúva — SP;
- da Câmara Municipal de Caçapava — SP;
- da Câmara Municipal de Cachoeira Paulista — SP;
- da Câmara Municipal de Cajamar — SP;
- da Câmara Municipal de Casa Branca — SP;
- da Câmara Municipal de Catanduva — SP;
- da Câmara Municipal de Cotia — SP;
- da Câmara Municipal de Cubatão — SP;
- da Câmara Municipal de Descalvado — SP;
- da Câmara Municipal de Diadema — SP;
- da Câmara Municipal de Embu — SP;
- da Câmara Municipal da Estância de Amparo — SP;
- da Câmara Municipal da Estância de Atibaia — SP;
- da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu — SP;
- da Câmara Municipal de Garça — SP,
- da Câmara Municipal de General Salgado — SP;
- da Câmara Municipal de Granada — SP;
- da Câmara Municipal de Guarulhos — SP;
- da Câmara Municipal de Ibiúna — SP;
- da Câmara Municipal de Indaiatuba — SP;
- da Prefeitura da Estância Turística de Itu — SP;
- do Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Itu — SP;
- da Câmara Municipal de Laranjal Paulista — SP;
- da Câmara Municipal de Marília — SP;
- da Câmara Municipal de Mauá — SP;
- da Câmara Municipal de Mogi Guaçu — SP;
- da Câmara Municipal de Novo Horizonte — SP;
- da Câmara Municipal de Ourinhos — SP;
- da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista — SP;
- da Câmara Municipal de Pereira Barreto — SP;
- da Câmara Municipal de Piracicaba — SP;
- da Câmara Municipal de Pindamonhangaba — SP;
- da Câmara Municipal de Pompéia — SP;
- da Câmara Municipal de Presidente Prudente — SP;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP;
- da Câmara Municipal de Sales de Oliveira — SP;
- da Câmara Municipal de Salto de Pirapora — SP;
- da Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste — SP;
- da Câmara Municipal de Santa Isabel — SP;
- da Câmara Municipal de Santo André — SP;
- da Câmara Municipal Santo Antônio de Posse — SP;
- da Câmara Municipal de São Caetano do Sul — SP;
- da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP;
- da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo — SP;
- da Câmara Municipal de São José do Rio Preto — SP;
- da Câmara Municipal de São Paulo — SP;
- da Assessoria de Imprensa de Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo — SP;
- da Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo — SP;
- do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo — SP;
- do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tobias Barreto — SP;
- da Câmara Municipal de Serrana — SP.

**Manifestações favoráveis às PEC nºs 19, 43/83 01/84 (Inviolabilidade dos Deputados Estaduais e Vereadores no Exercício do Mandato):**

- do Encontro de Vereadores do Pará — PA;
- da Câmara Municipal de Barra do Piraí — RJ;
- da Câmara Municipal de Osório — RS;
- da Câmara de Vereadores de Araraquá — SC;

— da Câmara Municipal de Diadema — SP;  
 — da Câmara Municipal de Guarulhos — SP;  
 — da Câmara Municipal de Marília — SP;  
 — da Câmara Municipal de Pindamonhangaba — SP;  
 — da Câmara Municipal de Quintana — SP;  
 — da Câmara Municipal de São José do Rio Preto — SP;  
 — da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP;  
 — da Câmara Municipal de Toledo — SP.

**Manifestações favoráveis ao PLS nº 133/84 (Correção Automática do Salário e Reajustes das Prestações — BNH):**

— da Câmara Municipal de Colatina — ES;  
 — da Câmara Brasileira da Indústria da Construção — RJ;  
 — da Câmara Municipal de Bilac — SP;  
 — da Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP;  
 — da Câmara Municipal de São Carlos — SP;  
 — da Câmara Municipal de Araçatuba — SP;  
 — da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto — SP.

**Manifestações favoráveis ao PLC nº 118/84 (Novo Código Civil):**

— da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino — RJ;  
 — do Instituto dos Advogados Brasileiros — RJ;  
 — da Câmara Municipal de Américo Brasiliense — SP;  
 — da Câmara Municipal de Catanduva — SP;  
 — da Câmara Municipal de Estância de Cananéia — SP;  
 — da Câmara Municipal de Monte Alto — SP;  
 — da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse — SP;  
 — da Câmara Municipal de São Paulo — SP;  
 — da Federação e o Centro das Indústrias — SP;  
 — da Ordem dos Advogados de São Paulo — SP.

**Manifestações favoráveis a Projetos:**

— da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios — AL, ao PLS nº 95/84;  
 — da Câmara Municipal de Aurilândia — GO, ao PLS nº 51/84;  
 — da Prefeitura Municipal de Axixá — GO, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/83;  
 — da Associação dos Engenheiros Rodoviários — ES, ao PL nº 5.816/81;  
 — do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal — ES, ao PL nº 2.424/83;  
 — do Senhor Silvano Bragatto — ES, ao PL nº 2.916/83;  
 — do Conselho de Contabilidade — GO, ao PL nº 3.204/84;  
 — da Ordem dos Advogados de Mato Grosso — MT, ao PL nº 1.529/83;  
 — da Associação Comercial de Minas Gerais — MG, ao PLS nº 03384 e PCL nº 130/84;  
 — da Associação dos Engenheiros Agronômicos — PA, ao PL nº 07/84;  
 — do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — PR, ao PL nº 1.529/83;  
 — da Câmara Municipal de Maringá — PR, ao PL nº 1.075/83 e 2.859/83;  
 — da Confederação Nacional da Indústria — RJ, ao PLC nº 217 e 247/83;  
 — do Instituto dos Advogados Brasileiros — RJ, aos PLC nºs 96/81, 212/83, PLS nº 266/81 e PL nºs 5.445, 5.701/81, 1.452, 1.497, 1.740, 1.677/83, 3.601 e 3.634/84;  
 — do Secretariado Nacional dos Trabalhadores nas Empresas Estatais — RJ, ao Decreto-lei nº 2.100/84;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e da Produção do Gás — RJ, ao PLC 100/78;

— Universidade Federal do Rio de Janeiro — RJ ao PLC nº 75/83;

— da Câmara Municipal do Bom Princípio — RS, ao PLS nº 51/84;

— do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul — RS, ao PL nº 1.701/83;

— do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinaria de Petróleo de Campinas e Paulínia — SP, ao Decreto-lei nº 2.100/83;

— da Câmara Municipal de Marília — SP, aos PLs nºs 1.942, 1.574, 2.304 e 2.877/83;

— da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes — SP, ao PL nº 3031/84;

— da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, ao PL nº 3031/84;

— da Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP, ao PLS nº 139/84;

— do Sindicato dos Vigias Portuários de Santos — SP, ao PL nº 818/83;

— da Associação Comercial de São Paulo — SP, ao PLC nº 88/84;

— da Associação dos Advogados de São Paulo — SP, aos PLC 124/84, PL nºs 628, 1.558, 3.100 e 3.623/84;

— da Associação Brasileira das Companhias Abertas — SP, ao Decreto-lei nº 2.133/84;

— do Conselho Nacional dos Técnicos de 2º Grau nas Áreas da Arquitetura e Engenharia — SP, à Lei nº 5.524/68;

— da Federação e Centro do Comércio — SP, ao PLC nº 78/84;

— da Federação Nacional dos Bancos — SP, ao PLC nº 88/82;

— da Câmara Municipal de Vinhedo — SP, ao PLS nº 95/84.

**Diversos:**

— da Assembléia Legislativa do Recife — PE, apoiando o projeto de lei que garante indenização, pensão ou resarcimento aos Prefeitos ao término de seus mandatos;

— da Assembléia Legislativa de São Paulo — SP, protestando contra o não cumprimento do art. 19, inciso I, da Constituição Federal;

— da Câmara Municipal de Frei Inocêncio — MG, apoiando o movimento dos professores da Universidade Federal pelo reajuste salarial;

— do Líder da Bancada do PDS — PR, reivindicando alterações na Legislação Comercial;

— da Câmara Municipal de Arroio do Tigre — RS, contra alteração constitucional que permite aos Prefeitos se ausentarem de seus Municípios até 15 dias, sem licença;

— da Câmara Municipal de Esteio — RS, sugerindo melhor aproveitamento na distribuição tributária da renda nacional;

— da Câmara Municipal de Batatais — SP, sugerindo apresentação de projeto cancelando a dívida dos Municípios brasileiros junto ao IAPAS;

— da Câmara Municipal de Diadema — SP, sugerindo ampliação dos benefícios provenientes do 13º salário a todos os Funcionários Federais;

— da Câmara Municipal de Jaú — SP, sugerindo projeto de lei criando um posto da SUNAB em todas as Prefeituras Municipais do País;

— da Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP, sugerindo alteração na Constituição Federal dando direito de voto aos cabos e soldados das Polícias Militares, Estaduais e das Forças Armadas;

— da Câmara Municipal de Votuporanga — SP, sugerindo extinção do Decreto de Desapropriações.

**Expedientes encaminhados às Bancadas Estaduais.**

— da Assembléia Legislativa de Salvador — BA, reivindicando extensão das prerrogativas parlamentares aos Deputados Estaduais;

— da Assembléia Legislativa do Recife — PE, reivindicando urgência na conclusão da obra da Barragem da Hidroelétrica de Itaparica;

— da Assembléia Legislativa de São Paulo — SP, solicitando rejeição de projetos que visem alterar a forma de pagamento do 13º salário;

— da Câmara Municipal de Maceió — AL, solicitando às autoridades competentes modificação no parágrafo Iº da Constituição Federal;

— da Câmara Municipal de Ibiporã — PR, sugerindo elaboração de propostas essencialmente voltadas aos trabalhadores rurais e suas famílias;

— da Câmara Municipal de Marília — SP, sugerindo alteração na Constituição Federal dando direito de voto aos cabos e soldados da Polícia Militar e das Forças Armadas;

— da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes — SP;

a) apoiando as demais Câmaras Municipais nas propostas benéficas aos trabalhadores rurais e seus dependentes;

b) encaminhando moção de protesto pela cobrança do Fundo Nacional de Telecomunicações;

c) parabenizando o Ministro da Previdência e Assistência Social por sua atitude em relação aos Convênios com o INPS;

— da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP;

a) solicitando que o 13º salário se estenda a todos os Funcionários Federais;

b) encaminhando moção de aplauso pela divulgação do excelente trabalho do professor Moacyr Benedicto de Souza, na Revista dos Tribunais;

c) solicitando às autoridades competentes rigor na apuração dos atos de terrorismo ocorridos em Belo Horizonte, contra o Doutor Célio de Castro;

— da Câmara Municipal de Suzano — SP, reivindicando mudança no critério de devolução de pagamentos indevidos ao IAPAS.

**Expedientes encaminhados às lideranças partidárias:**

— da Assembléia Legislativa de Maceió — AL, solicitando todo empenho para que o pleito eleitoral seja apurado por computador;

— da Assembléia Legislativa de São Luís — MA, encaminhando moção de protesto pela reunião convocada para escolha dos Delegados ao Colégio Eleitoral;

— da Assembléia Legislativa de Belo Horizonte — MG:

a)sugerindo regulamentação da Lei de acesso ao curso Superior, sem comprovação do curso de II Grau;

b)solicitando providências para o menor desamparo;

c)reivindicação às Companhias Telefônicas para que aumente o número de impulsos para 150 por dia;

d)contra regulamentação do aborto;

— da Câmara Municipal de Maria Fé — MG, parabenizando o Senhor Vice-Presidente da República e demais líderes políticos pela atuação no fortalecimento da Democracia neste País;

— da Câmara Municipal de Alegrete — RS, protestando pelo comportamento do Senhor José Milton Dallati, pela maneira deselegante com que recebeu a comitiva gaúcha de orizicultores em Brasília;

— da Câmara Municipal de Passo Fundo — RS, protestando pelo novo preço dos combustíveis;

— da União dos Legislativos da Fronteira Oeste — RS, reivindicando alterações na Consolidação das Leis do Trabalho;

— da Câmara Municipal de Bragança Paulista — SP, solicitando que a cota de Arrecadação Tributária Nacional seja destinada aos Estados e Municípios brasileiros;

— da Câmara Municipal de Jundiaí — SP, encaminhando moção de protesto ao Colégio Eleitoral;

— da Câmara Municipal de Mauá — SP, solicitando mudança no sistema carcerário brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Do Expediente lido constam os Projetos de Lei do Senado nº 1, 2 e 3, de 1985-DF, que receberão emendas, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, perante a primeira comissão a que foram distribuídos, nos termos do art. 141, item II, alínea "b", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — O Ofício nº 1.103/84, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, constante do expediente lido, será arquivado, uma vez que a matéria à qual se refere já se transformou na Lei nº 7.274, de 10 de dezembro de 1984.

Sobre a Mesa, Mensagem que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

#### MENSAGEM Nº 13, DE 1985

(Nº 046/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências a retirada da Mensagem nº 244, de 5 de julho de 1984, relativa ao Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1984 (nº 3.989, de 1984, na Casa de origem), que "concede pensão especial a Dom Antônio de Almeida Moraes Júnior, ex-Arcebispo de Niterói-RJ", tendo em vista o falecimento do beneficiário.

Brasília, 21 de janeiro de 1985. — João Figueiredo.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência deferiu a solicitação e determina o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1984.

Sobre a Mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### MENSAGEM Nº 60. DE 1985

(Nº 548/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos artigos 59, parágrafo 1º, e 81, itens III e IV, da Constituição, resolvi vetar, em parte, o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984 (DF), que "dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências".

Incide o voto sobre: a expressão "ou haja completado 30 (trinta) anos de serviço" constante do "caput" do artigo 23; o parágrafo 2º do artigo 35; os parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do artigo 37; os itens II e III do artigo 50; os incisos I, II e II do parágrafo 1º do artigo 50; o parágrafo 3º do artigo 60; o parágrafo único do artigo 81; o artigo 89; o artigo 90; o "caput" do artigo 91 e a expressão "a qual será efetivada com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto" constante do seu parágrafo 1º; a expressão "a qual será efetivada, com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto, quando não contar 30 (trinta) anos de serviço" constante do inciso II; inciso III e o parágrafo 5º do artigo 92.

A expressão "haja completado trinta anos de serviço", constante do artigo 23, contraria os altos interesses da Administração porque nega-lhe a possibilidade de contar, por mais tempo, com a gama de conhecimentos e experiências acumuladas ao longo de trinta anos de serviço do policial-militar.

Além disso, contraria o estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9-12-80) e os artigos 24 e 25 do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que não prevêem abertura de vaga por ter o militar completado mais de 30 anos de serviço.

O § 2º do artigo 35, ao dispor que "compete ao Comando da Polícia Militar planejar o emprego da Corporação", contraria o que prescreve o artigo 4º do Decreto-lei nº 667, de 1969, na redação dada pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, bem assim os regulamentos vigentes que regulam situações nas quais a responsabilidade pelo emprego das Polícias Militares é do Comandante do Exército, Comandante Militar de Área ou de Região Militar.

De acordo com o § 1º do artigo 37 o Curso Superior de Polícia passa a ser pré-requisito para o oficial superior poder ser designado para os cargos que é específica. Essa exigência não pode ser acolhida porquanto a Polícia Militar não dispõe desse curso. Na forma do artigo 12, letra b, do Decreto-lei nº 667, de 1969, para a promoção ao posto de Coronel não é exigido o referido curso se não o possuir a Corporação.

O § 3º do artigo 37, estabelecendo que para o provimento de cargo o Capitão PM deve possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, conflita com o previsto no artigo 12, letra a, do Decreto-lei nº 667, de 1969, que determina seja o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PM exigido à qualificação para o Oficialato Superior, não podendo ser exigível para o exercício de cargo privativo do posto de Capitão PM. Para esse posto a qualificação é dada no Curso de Formação de Oficiais.

Em consequência, fica prejudicado o disposto no § 2º do artigo 37.

O § 5º do artigo 37 assegura aos Oficiais PM em Academias Militares que são estabelecimentos de ensino destinados exclusivamente à formação de Oficiais das Forças Armadas.

talvez a redação que se almejava fosse "Academia de Polícia Militar". Nesse caso, no entanto, seria intervir na economia interna dos Estados.

O item II do artigo 50 assegura ao policial-militar a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria da mesma. Contraria o artigo 24 do Decreto-lei nº 667, de 1969, que veda atribuir condições a policial-militar superiores às que forem atribuídas por lei ou regulamento ao pessoal das Forças Armadas. O Estatuto dos Militares concede ao Oficial proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato ao ingressar na inatividade se contar mais de 30 anos de serviço e não simplesmente 30 anos de serviço.

O item III do artigo 50 assegura ao policial-militar remuneração integral correspondente ao grau hierárquico quando ao ser transferido para a inatividade, *ex-officio* ou por ter atingido a idade limite de permanência na atividade no posto ou graduação não contar 30 anos de serviço. Tal condição de remuneração não é concedida aos militares das Forças Armadas. Assim esse dispositivo contraria o disposto no item III do artigo 50 do Estatuto dos Militares, que codifica o estabelecido no § 7º do artigo 93 da Constituição.

Os itens I, II e III do § 1º do artigo 50 também não poderão ser acolhidos, porquanto conflitam com o previsto no artigo 50 do Estatuto dos Militares, que concede essa faculdade de remuneração desde que o oficial ou a praça conte mais de 30 anos e não somente 30 anos.

O § 3º do artigo 60 exige para a promoção ao posto do Coronel PM possuir o Oficial à época da promoção Curso Superior de Polícia.

Não existe ainda na Polícia Militar do Distrito Federal o Curso Superior de Polícia. Contraria, pois, o prescrito no artigo 12, letra b, do Decreto-lei nº 667, de 1969, que só exige essa condição se existir na Corporação o mencionado Curso.

O parágrafo único do artigo 81 regula o tempo que o policial-militar deve permanecer nos quadros da Corporação, após ter estado agregado em funções de natureza ou de interesse policial-Militar. Não há por que acolher o que prescreve esse dispositivo, considerando o que estabelecem os §§ 8º, 9º, 10, 11 e 12 do artigo 6º do Decreto-

lei nº 667, de 1969, na redação dada pelo Decreto-lei nº 2.010, de 1983.

O disposto no artigo 89 implicaria inativação de fato antes que ocorram os atos legais que são necessários à inativação de direito. Por outro lado, contraria os interesses da Administração, porquanto:

a) nega à mesma Administração o tempo necessário à realização dos atos que caracterizam o processo de inativação do policial-militar e a este nega o tempo necessário para a passagem do cargo e encargos, ajuste de contas etc.;

b) admite que o policial-militar demitido *ex-officio*, por perda do posto e patente, seja agregado, o que é legalmente impossível.

O artigo 90 cria a figura da transferência para a reserva remunerada *ex-officio*, excluindo a transferência a pedido.

Estabelece a Constituição (artigo 93, § 7º) que a lei estabelecerá os limites de idade e outras condições de transferência para a inatividade dos militares das Forças Armadas. Essa Lei é a de nº 6.880, de 9-12-80 — Estatuto dos Militares. O citado artigo 90 contraria o que a citada Lei estabelece (artigos 96, 97 e 98). O artigo 25 do Decreto-lei nº 667, de 1969, manda aplicar ao pessoal das Polícias Militares as disposições constitucionais relativas às garantias, vantagens, prerrogativas e deveres, bem como todas as restrições aplicáveis aos militares das Forças Armadas.

Não há como deixar de vetar o artigo 90.

O artigo 91 dispõe que a transferência para a reserva remunerada será efetuada *ex-officio* quando o policial-militar completar 30 anos de serviço.

Conflita frontalmente com o que estabelecem os artigos 96 e 97 do Estatuto dos Militares, e 25, letra b, do Decreto-lei nº 667, de 1969, todos combinados com o artigo 93, § 7º, da Constituição. Esses dispositivos legais prevêem a inatividade a pedido.

A expressão "a qual será efetivada com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto", constante do § 1º do artigo 91, estabelece condição de inatividade remunerada superior a que o Estatuto dos Militares concede aos integrantes das Forças Armadas. Contraria, assim, o disposto no artigo 93, § 7º, da Constituição.

O item II do artigo 92 eleva o tempo de permanência no posto de Coronel PM. A expressão "a qual será efetivada, com remuneração calculada com base no soldo integral do posto, quando contar com 30 (trinta) anos de serviço", contida no referido item II, é contrário ao interesse da Administração, porquanto um Coronel PM, com apenas seis anos de permanência no posto, na maioria das vezes não possuindo trinta anos de serviço, ver-se-á prematura e compulsoriamente transferido para a inatividade. Além do mais, não contando com 30 anos de serviço, os Oficiais PM só podem inativar-se com remuneração proporcional ao tempo de serviço, por força do Decreto-lei nº 667, de 1969.

O item III do artigo 92 estabelece inatividade compulsória para o Tenente-Coronel PM que estando no Quadro de acesso por Meritíscimo for preterido três vezes à promoção ao posto de Coronel PM, desde que na oportunidade sejam promovidos oficiais mais modernos.

Esse dispositivo é prejudicial à Administração, visto que a quase totalidade dos Tenentes-Coronéis se encontram longe de atingir a faixa dos 30 anos de serviço e assim haveria inativações prematuras e compulsórias. Seria também prejudicial aos interesses dos próprios Oficiais PM. Implicaria aumento de despesa com essas transferências para a inatividade.

Viola o artigo 24 do Decreto-lei nº 667, de 1969.

O § 5º do artigo 92 contém disposições que são objeto de legislação específica — Lei de Remuneração da Polícia Militar do Distrito Federal.

Aliás, o citado parágrafo 5º trata apenas dos Oficiais, excluindo os praças, indo assim de encontro ao artigo 153, § 1º, da Constituição.

Essas, as razões que me levam a vetar, em parte, o projeto, por inconstitucional e contrário ao interesse público, as quais ora tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 18 de dezembro de 1984. — João Figueiredo.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Com referência ao expediente lido, cumpre a esta Presidência esclarecer:

I — A Comissão do Distrito Federal deverá apresentar, dentro de 15 dias, relatório sobre a matéria;

II — Encaminhado à Mesa o relatório, a Presidência, após sua publicação e distribuição em avulsos, convocará, dentro de 48 horas, sessão extraordinária destinada à apreciação da matéria vedada;

III — Considerar-se-á mantido o veto se sua apreciação não se fizer no prazo de 45 dias contados de sua leitura.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1985

Modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que “dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar indenização correspondente a 4% (quatro por cento) aos Estados ou Territórios, e 1% (um por cento) aos Municípios, sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraído de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo.

§ 1º Os valores de que trata este artigo serão fixados pelo Conselho Nacional de Petróleo.

§ 2º O pagamento da indenização devida será efetuado trimestralmente.

§ 3º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos previstos neste artigo, preferencialmente, em energia, pavimentação de rodovias; abastecimento e tratamento de água, proteção ao meio ambiente e saneamento básico.

§ 4º É também devida a indenização aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, na forma e nos percentuais fixados no caput deste artigo, quando o óleo, o xisto betuminoso e o gás forem extraídos da plataforma continental.

§ 5º Os Estados, Territórios e Municípios centrais, em cujos lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres se fizer a extração do petróleo, do xisto betuminoso ou de gás, farão jus à indenização nos termos do caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Projeto que ora se reapresenta, porque inexplicavelmente vetado na última sessão legislativa, mereceu o apoio uniforme do Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, no decorrer de três le-

gislaturas. Com efeito, a iniciativa da proposição, que se visa a restaurar, tomou o número 149 no já distante ano de 1975, e teve como seus primeiros signatários, entre outros, os nobres Senhores Deputados Geraldo Bulhões, Passos Pôrto, hoje Senador, e Walter Silva. Percorreu sem oposição as diversas Comissões Técnicas, mas teve de vencer as naturais dificuldades regimentais, até chegar ao exame do Senado Federal em meados de 1983. Coube-nos requerer que o aludido Projeto transitasse nesta Casa em regime de urgência, depois dos pareceres favoráveis das doutras Comissões de Minas e Energia, Economia, dos Municípios e de Finanças, oferecidos respectivamente pelos ilustres relatores Luiz Cavalcante, João Castelo, Jutahy Magalhães e Severo Gomes. Pela Mesa Diretora, opinou o Senador Passos Pôrto. Trazido ao exame do Plenário, recebeu emendas, apreciadas pelas mesmas Comissões. E na sessão de 12 de abril de 1984 foi o Projeto aprovado, depois de parecer oral do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. Enviado ao Sr. Presidente da República, foi vetado integralmente em 3 de julho de 1984. Como ocorreu com todos os apostos na vigência da Carta Constitucional de 1969, que instituiu a absurda votação a descoberto para apreciação das decisões do Executivo, também o veto que atingiu o Projeto de Lei nº 149/75 (no Senado, PLC 82, de 1983) foi mantido por falta de quorum, apesar da opinião nacional interessada na manutenção da deliberação legislativa.

II — Nada explica a decisão autoritária, escudada no arbitrio, que se elasteceu injustificadamente, do texto do art. 57 da Carta ainda em vigor. A crítica às moscas razões em que se esteiou o Chefe do Governo foi generalizada dentro e fora do Congresso, e levou o desencanto a Estados e Municípios produtores de petróleo na plataforma continental. Por sua relevância, aqui se reproduz, retirado dos Anais do Senado Federal, o judicioso parecer do advogado Sérgio Cruz Rocha Vellozo, e cujas conclusões foram perfilhadas pelo Conselheiro Carlos Maurício Martins Rodrigues, e aprovado unanimemente pelo Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro. (Diário do Senado nº 87, de 15 de agosto de 1984). E para ele pedem os signatários a especial atenção da ilustrada Comissão de Constituição e Justiça.

III — A Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1959, que instituiu a PETROBRAS, quando apenas o óleo jorrava em terra, em seu art. 27, se referiu às indenizações devidas aos Estados e Municípios produtores de petróleo, xisto betuminoso e gás. Foi o Decreto-lei nº 523, de 8 de abril de 1969, editado pela Junta Militar, que estabeleceu que a indenização alcançava também aos bens produzidos na plataforma continental. A receita seria destinada ao Departamento Nacional da Produção Mineral e ao Ministério da Educação e Cultura, em partes iguais. Mas já em 1973, pelo Decreto-lei nº 1.288, os 5% eram atribuídos ao Conselho Nacional de Petróleo. Dois anos depois, em 1975, o Decreto-lei nº 1.785, de 13 de maio de 1980, revogava o anterior. E essa situação seria modificada com a aprovação do Projeto de Lei, aprovado pelo Congresso Nacional e vetado pelo Sr. Presidente da República.

IV — Num país que durante tantos anos sustentou sua soberania sobre uma plataforma de duzentas milhas, e ainda vai interceptar no alto mar navios de outras bandeiras que invadem nossas águas territoriais, custa a crer que distingue o petróleo, o xisto betuminoso e o gás, localizados em terra daquele que se busca no mar, a algumas centenas de metros da praia. Hoje, a grande produção de petróleo se encontra na plataforma submarina, nas bacias que se espalham pelas costas brasileiras, no Norte, no Centro e no Sul. Deixou de ser reivindicação de um Estado ou de uma região, para ser de todo o país. A justiça dessa vindicta é irrecusável neste momento em que a contribuição do óleo retirado na plataforma cresce dia a dia, diminuindo a evasão de divisas para o exterior.

V — A luta pelo funcionamento dos poços submarinos tem custado, infelizmente, várias vidas preciosas. E os Estados e os Municípios das áreas produtoras sofrem

as inevitáveis consequências da presença da PETROBRAS, não só aumentando o custo de vida de populações desacostumadas aos justos salários dos servidores da poderosa empresa, como têm de responder pelos danos causados às rodovias, a outras exigências de toda ordem, pelo afluxo de numerosos trabalhadores e suas famílias, pela educação e saúde dos novos moradores etc. Desnecessário será demorarmos no exame do mérito do Projeto, tão evidente ele se apresenta. E a melhor prova é que, em suas razões, o Sr. Presidente da República apenas invocou o ônus financeiro que resultaria para a PETROBRAS, esquecido de que se impõe uma distribuição mais equitativa da renda, para permitir que Estados e Municípios das áreas produtoras também participem dos resultados da exploração.

VI — A redação do atual Projeto é a mesma do pionero, de 1975, com uma só alteração. Rezava a proposta anterior, no texto que passaria a ser o § 3º do art. 27 da Lei nº 2.004: — “Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos previstos neste artigo, preferencialmente, na produção de energia e pavimentação de rodovias”. Dez anos depois, cremos que, além dessas destinações preferenciais, devem ser incluídas “abastecimento e tratamento de água, proteção ao meio ambiente e saneamento básico”. Salvo melhor juizo.

VII — Confiamos que o Congresso Nacional não tardará em aprovar o presente Projeto, reafirmando sua decisão anterior e fazendo obra de meritória justiça.

Sala das Sessões, 1º de março de 1985. — Nelson Carneiro — Passos Pôrto.

(As Comissões de Minas e Energia, de Economia, de Municípios e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 14, de 1985 (nº 114/85, na origem), de 13 de fevereiro, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, propõe seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a promover a relocalização, para o Município de Tremembé (SP), do empreendimento destinado à implantação de penitenciária prevista para a cidade de São José dos Campos (SP), nos termos de autorização do Senado contida na Resolução nº 343, de 30 de setembro de 1983.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência recebeu as mensagens de nºs 15 a 21/85 (nºs 25 a 30/85 e 111/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados de Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Rondônia, sejam autorizados a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 22 a 32, de 1985 (nºs 31 a 40 e 110/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que às Prefeituras Municipais de Alegre (ES), Aurora do Norte (GO), Campo Grande (MS), Cotia (SP), Joviânia (GO), Jundiaí (SP), Muniz Freire (ES), Ribeirão Pires (SP), Teófilo Otoni (MG), Timóteo (MG) e Pancas (ES), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, o Ofício nº s/2, de 1985 (nº 39/85, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para os fins que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Santa Catarina, os Ofícios nºs S/3 a S/5, de 1985 (nºs 66 a 68/85, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele estado possa realizar operações de empréstimo externo para os fins que especifica.

A matéria ficarão aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Goiás, o Ofício nº s/6, de 1985, solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 25,000,000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), para o fim que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Durante o recesso a Presidência recebeu as seguintes comunicações de ausência do país:

1. do Senador Nelson Carneiro, para cumprir missões do Parlamento Latino-americano;
2. do Senador João Castelo, em caráter particular, a partir do dia 28 de dezembro;
3. do Senador Fernando Henrique Cardoso, de viagem à França e à Holanda, a partir do dia 23 de janeiro;
4. do Senador Roberto Campos, a partir de 9 de fevereiro, a fim de participar de seminário sobre a economia brasileira; e
5. do Senador Carlos Lyra, em caráter particular, a partir do dia 18 de janeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência comunica ao Plenário que durante o recesso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º do art. 59 da Constituição, promulgou as seguintes Leis:

Nº 7.295, de 19 de dezembro de 1984, que “dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta”.

Nº 7.298, de 28 de dezembro de 1984, que “autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Nacional de Vitivinicultura — CONAVIN, dispõe sobre o Plano Nacional de Vitivinicultura, o seguro e preço mínimo da uva, e dá outras providências”.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 1, DE 1985

Requeremos, na forma regimental, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Presidente Senador Gilberto Marinho.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 1º de março de 1985. — Nelson Carneiro — Lourival Baptista.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — O requerimento lido depende da votação em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

**O Sr. Nelson Carneiro** (PTB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (PTB — RJ) Para encaminhamento a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 11 de fevereiro, faleceu no Rio de Janeiro o ex-Presidente desta Casa, o saudoso Senador Gilberto Marinho, aos 77 anos de idade.

Quantos o conheciam no decorrer de sua longa vida pública, iniciada nos idos de 1930, nas hostes vitoriosas da Revolução então deflagrada, dele guardaram sempre a lembrança de um homem cordial, de uma capacidade de multiplicar afeições, de uma quase ternura no conviver com os amigos e até com os adversários.

Durante dois mandatos, representou, nesta Casa, o antigo Distrito Federal e fê-lo com as luzes da sua inteligência, ele que, nos albores da juventude, conquistara na Escola Militar do Realengo o primeiro lugar e, depois, se tornara professor e espalhara os seus ensinamentos, o seu modo de ser, a sua cordialidade, a sua competência, o seu alto espírito público, por todos os anos da sua trajetória política. Dizia ele que nasceu politicamente sob uma mesma bandeira e que encerrava a vida sob uma mesma bandeira, a mesma bandeira partidária, com os mesmos amigos com os quais teve a oportunidade de iniciar a jornada e que o levaram, os que restam ainda, à mórada derradeira.

O Estado do Rio de Janeiro perde com ele uma das suas mais nobres figuras, das suas mais lídimas expressões, e também perde a vida pública brasileira, pelo exemplo de probidade, de decência e lisura que ele deixou.

Ao pedir, Sr. Presidente, que seja consignado em Ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do saudoso Senador Gilberto Marinho, que integrava, até à morte, as hostes do PDS, como outora participou, desde os primeiros instantes, dos trabalhos e da fundação do PSD, eu desejo, Sr. Presidente, de acordo com as tradições desta Casa, e na forma regimental, que se dê notícia desta homenagem que creio ser de toda a Casa e de todos os partidos. À sua viúva, Dona Enilda Leite Marinho, à sua filha Marta Alaíde Marinho de Brito Chaves, casada com Luís Fernando de Brito Chaves, e a seu filho Luís Eduardo Marinho de Brito Chaves, deixo, aqui, Sr. Presidente, com estas palavras não só a manifestação do meu Partido, mas...

**O Sr. Aloysio Chaves** — V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte, nobre Senador?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Quero, em nome do meu Partido, o PDS, da minha bancada nesta Casa, associar-me às manifestações de V. Ex<sup>e</sup> à homenagem póstuma que está prestando ao nosso pranteador companheiro, Gilberto Marinho, que não só desfalcou a classe política nacional, mas também o nosso Partido do qual S. Ex<sup>e</sup> foi uma das figuras mais ilustres; membro integrante do Diretório Nacional do PDS. Não convivi com S. Ex<sup>e</sup> nesta

Casa, porque cheguei depois que S. Ex<sup>e</sup> já havia se retirado do Senado da República, mas recolhi depoimentos mais antigos nesta Casa, entre eles o de V. Ex<sup>e</sup> e de outros ilustres companheiros, a respeito da trajetória brilhante que traçou esse eminente Senador no cenário político nacional e, sobretudo, como marcou a sua passagem pelo Senado da República, a sua atuação como Senador e como Presidente do Senado Federal. De sorte que esse fato em luta a classe política nacional, o meu Partido em particular, e eu transmito a V. Ex<sup>e</sup>, nesta ocasião em que está tributando tão oportuna e merecida homenagem a memória desse inovável brasileiro, todo o apreço, todo o apoio, toda a solidariedade da minha Bancada.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Gabriel Hermes** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muito prazer, nobre Senador Gabriel Hermes.

**O Sr. Gabriel Hermes** — Nobre Senador, tive a honra de conviver com Gilberto Marinho, que tinha apenas pouco mais de um ano de idade que eu, conheci-o nesta Casa do Congresso Nacional e com ele convivi durante o longo período em que morei no Rio de Janeiro. Homem afável criatura culta e educada, que se fazia estimar. De modo que me associei às homenagens que são prestadas, através da palavra de V. Ex<sup>e</sup>, a esse saudoso homem público, respeitado por todos com quem conviveu, deixando, a lembrança de uma criatura útil, culta e afável.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muito prazer, nobre Senador Lenoir Vargas.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Quero incluir, na fala de V. Ex<sup>e</sup>, uma palavra de saudade a Gilberto Marinho, que foi meu contemporâneo no Congresso Nacional, na Câmara e no Senado, tendo sido um grande Presidente desta Casa. Foi companheiro nas hostes pessedistas até que o Partido viesse a ser extinto, e, depois, companheiro, com o mesmo entusiasmo, dentro do PDS, Partido ao qual esteve filiado ao deixar de existir. Como Gilberto Marinho era uma dessas pessoas profundamente afáveis, que enfrentava, de uma maneira até exagerada, o espírito que caracterizou essa grande agremiação política que foi o Partido Social Democrático, sempre tive por ele o maior respeito e a maior consideração, dele sempre recebendo as provas mais inequívocas de afeto e amizade. Por isso o seu falecimento merece da nossa parte esta palavra de saudade, incluída no discurso que tão bem V. Ex<sup>e</sup> faz em proferi-lo nesta Casa.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Penso que esta é a opinião generalizada dos que o conhecem e dos que, não o conhecendo pessoalmente, tiveram notícia da sua trajetória na vida pública brasileira. S. Ex<sup>e</sup> integrou, nesta Casa, um grupo de Senadores muito afeiçoados, e deles quero recordar porque já deixaram também esta vida, os saudosos Senadores Rui Palmeira, Irineu Bornhausen e Filinto Müller. Eram, os quatro, amigos unidos, nesta Casa, estiveram sempre presentes em todos os acontecimentos que aqui se desenrolaram. E, embora militando em partidos diferentes — Irineu Bornhausen e Rui Palmeira, de um lado, Filinto Müller e Gilberto Marinho, do outro — souberam manter aquele ambiente de cordialidade que caracteriza esta Casa do Congresso Nacional.

Devo, Sr. Presidente, em homenagem à memória de Gilberto Marinho, ler de *O Globo* o seguinte tópico...

**O Sr. Gastão Müller** — Senador Nelson Carneiro, antes que V. Ex<sup>e</sup> leia o tópico referente ao ex-Senador Gilberto Marinho, desejo dizer que também tive o prazer de

ser um amigo, através da amizade do Senador Filinto Müller. Várias vezes almoçamos na casa de S. Ex<sup>e</sup>, Filinto Müller, Gilberto Marinho, Irineu Bornhausen e Rui Palmeira. Eu me lembro bem desses quatro companheiros, embora de partidos diferentes: eram amigos fraternais mesmo. De modo que a morte de Gilberto Marinho para nós será sempre lamentada e, em meu nome pessoal e em nome da Bancada do PMDB, no momento por mim representada, peço à V. Ex<sup>e</sup> que faça chegar aos familiares do eminentíssimo Senador Gilberto Marinho os votos de profundo pesar do PMDB brasileiro, como também do Senador Gastão Müller.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado.

**O Sr. Jorge Bornhausen** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, Senador Nelson Carneiro?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Pois não.

**O Sr. Jorge Bornhausen** — Ouvindo com atenção seu pronunciamento a respeito de uma das grandes figuras da vida pública brasileira, que foi o Senador Gilberto Marinho e a citação dos seus laços de amizade com Senadores que, como o meu pai, pertenceram a esta Casa, desejo, também, associar-me a esta homenagem a quem soube representar não só o Senado, mas toda a classe política brasileira.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

Sr. Presidente, dizia eu que **O Globo**, ao noticiar o falecimento do saudoso ex-presidente desta Casa, escreveu o seguinte:

"Em janeiro de 1967, Gilberto Marinho, embora no Partido do Governo, condenou no Senado o projeto da Lei de Imprensa, pedindo sua rejeição pura e simples, pois entendia que era erro grave criar uma legislação específica para punir os possíveis erros da imprensa. Na defesa que fez da liberdade de expressão, da tribuna, disse que leis de imprensa são desnecessárias e "nunca o remédio mais eficaz para eventuais abusos de liberdade será uma legislação repressiva."

A solução, para Gilberto Marinho, era a aplicação de uma velha fórmula: "Imprensa só se combate com imprensa".

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra, Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume** — Nobre Senador Nelson Carneiro, o nosso Estado, o Acre, não poderia estar ausente desta homenagem que V. Ex<sup>e</sup> presta à memória do grande parlamentar que foi Gilberto Marinho, homenagem que eu, neste momento, também quero prestar, não só pela sua ação dinâmica como parlamentar que foi, mas pela grande ajuda que deu para que o projeto de transformação do Acre em Estado, de autoria do também saudoso Senador José Guiomard dos Santos, fosse uma realidade. Por isto V. Ex<sup>e</sup> também tem a minha solidariedade.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, eram estas as considerações que queria formular nesta oportunidade.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Interrompo para ouvir o nobre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins** — Senador Nelson Carneiro, desejo me solidarizar com V. Ex<sup>e</sup> em nome do Partido da Fren-

te Liberal. O ilustre homenageado, como V. Ex<sup>e</sup> lembrou pelo seu passado, é, realmente, uma figura lendária e merece o apreço total desta Casa. E, na hora do seu passamento, como V. Ex<sup>e</sup> e com todo o Senado, nós nos solidarizamos com a família e, certamente, participamos desta homenagem hoje prestada.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, esta era a homenagem que cumpria, neste momento, o Senado prestar à memória de Gilberto Marinho, porque, certamente, em outra oportunidade aqui se examinará sua vida e sua obra.

**O Sr. Luiz Viana** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Pois não, com muita honra, nobre Senador Luiz Viana.

**O Sr. Luiz Viana** — Cheguei neste momento, de forma que só agora estou tomando conhecimento das palavras de V. Ex<sup>e</sup>, de homenagem ao nosso ex-Presidente, nosso ex-colega Gilberto Marinho. Realmente, poucas figuras deixaram no Senado um traço de tanta cordialidade, de tanta correção, de tanto coleguismo quanto o ilustre morto a que V. Ex<sup>e</sup> se refere. Era ele nosso correligionário, meu correligionário, mas não é como tal que me refiro a ele; eu me refiro a ele como excepcional figura humana, porque isto é que Gilberto Marinho foi, e é esse o grande traço da sua vida e da sua personalidade. Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> por ter me concedido o aparte e me associo a todas as homenagens que o Senado prestará ao ilustre morto.

**O Sr. Lomanto Júnior** — V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Concedo o aparte ao nobre Senador Lomanto Júnior.

**O Sr. Lomanto Júnior** — Senador Nelson Carneiro, a Bahia já falou por intermédio de uma das figuras mais representativas e mais respeitáveis, que é o Senador Luiz Viana Filho, o nosso Líder aqui nesta Casa. E mesmo que S. Ex<sup>e</sup> não houvesse manifestado o seu pesar, V. Ex<sup>e</sup> também estaria falando na Bahia.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado.

**O Sr. Lomanto Júnior** — Tão grande são os seus vínculos com a terra baiana que eu não poderia, em meu nome pessoal, já que pela Bahia falou Luiz Viana, deixar de manifestar a minha solidariedade, o meu grande pesar pela morte daquela figura que presidiu com tanta dignidade, com aquele coração bondoso, com aquele espírito aberto esta Casa. Conheci Gilberto Marinho e mantinha boas amizades, além de uma grande admiração por aquela figura. Quando li a infastidiosa e triste notícia do seu falecimento, recordei os encontros agradáveis, aquela maneira afável e cordial com que me recebia sempre. Junto, pois, ao brilhante discurso de V. Ex<sup>e</sup> e aos apartes dos eminentes colegas desta Casa, o meu modesto aparte. É a minha solidariedade, é a minha tristeza, é a demonstração da minha saudade àquele homem que, na vida pública, sempre se houve com dignidade e honradez, e que na Presidência deste Senado honrou a Casa onde pontificou Rui Barbosa.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

Sr. Presidente, nesta oportunidade, eram essas as homenagens que o Senado poderia prestar regimentalmente à memória de Gilberto Marinho. Certamente, em outro ensejo, numa sessão especial, como é de hábito aos antigos Presidentes desta Casa, o Senado recordará a memória de Gilberto Marinho, o transcorrer da sua vida, desde os dias mais distantes da juventude até a hora final. Ficarão, então, incorporados em nossos Anais depoimentos valiosos sobre aquele homem que foi, sobretudo, uma expressão de cordialidade, uma expressão de

brandura, uma expressão de afeições e, principalmente, um perdidório, um milionário na difícil arte de fazer e conservar amigos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — Em votação o requerimento de pesar do Senador Nelson Carneiro, sobre as homenagens póstumas pelo falecimento do ex-Senador Gilberto Marinho.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 2, DE 1985

Requeremos, na forma regimental, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-governador e ex-deputado federal constituinte Sr. Aderbal Ramos da Silva.

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado.

Sala das Sessões, 1º de março de 1985. — Lenoir Vargas — Aloisio Chaves.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, para encaminhar à votação.

**O SR. LENOIR VARGAS** (PDS — SC. Para encaminhar à votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É esta a palavra mais triste que direi nestes 14 anos de convivência no Senado Federal.

Pois faço a comunicação emocionada da perda de um dileto Amigo, singular homem público e chefe incontestado na terra catarinense, o ex-Governador Aderbal Ramos da Silva. Presto-lhe a homenagem mais justa e sentida de quantas fiz desta tribuna.

Deixou-nos no dia 13 de fevereiro, em pleno recesso, quando eu cumpria missão no exterior. A morte não pode esperar para fazer um vazio enorme na sociedade catarinense, na vida pública do Estado e no agitado mundo dos negócios. É que Aderbal era amante de sua família, dedicado, com paixão, à política partidária e homem empreendedor em variados ramos de atividade econômica.

Muito cedo amarramos nossos destinos políticos, sendo eu Vereador do PDS no Município de Chapecó e ele candidato do mesmo Partido ao Governo Catarinense. Estávamos no fim da década de 40. Nunca mais trilhamos caminhos diferentes. Ele, o chefe e eu um dos seus seguidores. Quando faleceu estávamos no mesmo Partido, em harmonia e amizade. À medida que ele desfinhava por moléstia ingrata, mas eu o admirava, pelo estoicismo de viver a vida nos termos em que a Providência determinava, com a coragem de um espírito iluminado. Sobranceiro às fragilidades da matéria, sem uma lamentação e sem mágoas expostas.

Isto ele era: um homem superior.

Em entrevistas-memórias contou sua própria história:

"Tive o privilégio de nascer nesta Ilha maravilhosa (Florianópolis) e no seu próprio Palácio. Nasci lá porque meu avô materno, o Coronel Vidal Ramos, estava exercendo seu segundo mandato de Governador."

**O Sr. Jorge Bornhausen** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LENOIR VARGAS** — Pois não, ouço V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Jorge Bornhausen** — Senador Lenoir Vargas, eu gostaria, no momento em que V. Ex<sup>e</sup> com justificada emoção faz um pronunciamento sobre o extraordinário catarinense Dr. Aderbal Ramos da Silva, ex-Governador do nosso Estado, de me associar às suas palavras, e às suas homenagens que são de todos os homens públicos de Santa Catarina e de todos os filhos de nosso Estado.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup> que sei é um testemunho valioso para a homenagem que se presta à memória de Aderbal Ramos da Silva.

Prossigo, Sr. Presidente:

Seu pai, João Pedro da Silva, era Juiz de Direito em Blumenau em cujo Grupo Escolar Luiz Delfino, aprendeu a ler. Em Florianópolis, cursou outro Grupo Escolar, o Silveira de Souza, fazendo o ginásio no Jesuíta Colégio Catarinense.

Na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro fez-se advogado, vindo trabalhar na Província, no escritório de Nereu Ramos.

"Nereu Ramos foi o meu grande orientador."

"Ninguém mais me ensinou nada. O resto aprendi sozinho."

Isto dizia ele da influência sofrida como político.

Com 24 anos foi Deputado Estadual constituinte. Dirigiu com Rubens Arruda Ramos e Barreiros Filho o Jornal A República.

Casou-se com D<sup>a</sup> Ruth Hoebeck e depois de ajudar a fundar em Santa Catarina o Partido Social Democrático, elegeu-se Deputado Federal à Assembléa Nacional Constituinte. Em 1947 foi eleito Governador do Estado.

"Meu Governo foi tranquilo — dizia Aderbal — Dutra era o Presidente e o País vivia em calma. Florianópolis ainda era uma Capital provinciana, mas tinha um grande encanto. Eu despachava no Palácio, onde qualquer pessoa podia entrar e, depois, ia tomar meu cafezinho no Café Nacional, reduto dos pessedistas, ou ia bater um papo no Jardim. A cidade era menor, todo o mundo se conhecia e o cargo era exercido sem pompa. Eu não precisava de ordeado de Governador e mandava distribuir esse dinheiro com os pobres. No final de cada mês o Palácio mais parecia o Pátio dos Milagres."

Tendo adquirido o jornal O Estado, hoje o melhor de Santa Catarina, Aderbal com a simplicidade com que fazia seus comentários, disse certa vez:

"Em matéria de Jornal existe o jornaleiro, o jornalista, o diretor e o dono do jornal... Resolvi ser dono de jornal. E não é justo que eu sendo apenas o dono tenha a vaidade de colocar meu nome no jornal. Isso é para quem faz o jornal, quem escreve nele."

Novamente Deputado Federal em 1954:

"Dois anos depois pedi licença e nunca mais me candidatei.

Perdi o gosto pelo Rio de Janeiro."

Continuou a fazer política na Província com inconstante liderança na Capital e vizinhanças.

Assim, somava suas predileções: A Ilha de Santa Catarina, o esporte, a família, o mar, os negócios, e a política.

"Não sou homem de muito aparato" — dizia ele — "Gosto das coisas simples, do mar, de conversar com os pescadores... a política é a minha cachaça. Confesso que prefiro a convivência com os moços e com a gente humilde. Os humildes sempre me foram leais e honestos... Não ando em roda de velhos — dizia aos 70 anos — não posso fugir do meu temperamento."

Mas Aderbal não era só o emotivo que levava a gente a passear de automóvel pela periferia de Florianópolis

para ver como a cidade crescia e como cresciam os seus problemas. Não era apenas o contador de histórias de pescarias homéricas nos mares da Ilha de Santa Catarina. Não era apenas o desportista do futebol avaiano e das regatas em que participavam os clubes náuticos de Florianópolis. Não era apenas o incentivador e o participante dos eventos maiores de sua terra.

Era, também, o Empresário bem sucedido. O complexo Hoebeck modernizado em sua estrutura é uma sólida realidade. O jornal O Estado e a Rádio Guarujá são letra e voz na vida catarinense. A Companhia Cacique de Café Solúvel que ajudou a fundar e tornar poderosa é outro de seus grandes empreendimentos. Foi ainda fundador do Banco Nacional Paraná-Santa Catarina, da Jurerê, e incentivou a aviação, o esporte aquático, o futebol, as festas, o bate papo humano e interminável, com amigos sem conta nas horas perdidas do Clube Veleiros da Ilha. Ali discutia política, o sol, o mar, os ventos, as velejadas, os pesqueiros, os recantos e ilhas que circundam a Ilha de Santa Catarina. E dava audiências. Era Presidente honorário de vários clubes, como o 12 de Agosto e o Avaí. Foi um grilheta da Ilha de Santa Catarina, não importando o preço a pagar por esse cativeiro voluntário.

Na política foi sempre afirmativo. Decidido. Partidário, leal e certo. Sabia-se logo o seu lado. "Não gosto de ficar em cima do muro", dizia. "Um político deve ter duas qualidades essenciais: coerência e, sobretudo, autenticidade."

"Um político não pode ser omissa, dubio, reticente, indiferente... Acho que o político pode errar, mas não pode fugir da raia."

"Outra lição que aprendi de Nereu: a liderança não se divide com ninguém." "O líder é o homem que conduz, pelo carisma ou pelo talento."

"Sei que devo ter errado muitas vezes, mas se errei foi sempre na escolha dos homens. Estas foram as minhas grandes decepções: as deslealdades, as fugas ao compromisso, a irresponsabilidade. É interessante notar que estas decepções só as tive no primeiro escalão. Os humildes me foram leais e honestos."

Srs. Senadores, este foi o Amigo e Líder que perdi. Esta foi a ausência mais sentida no Estado Barriga-Verde nos últimos tempos. É difícil viver-se a Ilha sem o Doutor, como era carinhosamente chamado por tantos: "Já falaste com o Doutor?" "O que o Doutor acha?" "Ora, o Doutor vai ajudar, não te preocupa!"

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LENOIR VARGAS** — Tem o aparte V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Moacyr Duarte** — Eminentemente Senador Lenoir Vargas, o discurso que V. Ex<sup>e</sup> pronuncia neste instante não se reveste apenas de uma peça meramente formal de homenagem póstuma, o discurso de V. Ex<sup>e</sup> foi escrito com a tinta do sentimento e a grandeza da emoção. V. Ex<sup>e</sup> não fala apenas de um correligionário, de um político, rebento de uma das famílias mais ilustres e tradicionais de Santa Catarina, V. Ex<sup>e</sup> manifesta a sua tristeza pela perda de um amigo dileto. O Senado assiste e ouve, respeitosamente, essa manifestação de tristeza que transborda nas suas palavras. V. Ex<sup>e</sup> perdeu um amigo quase irmão. O ex-Governador Aderbal Ramos da Silva, além de ser correligionário seu, companheiro de grandes e inesquecíveis batalhas cívicas, foi, sobretudo, um amigo e um irmão no gesto de solidariedade. Daí porque V. Ex<sup>e</sup> fala com tanta tristeza e se cobriu de crepe desde o instante em que, ausente do seu País, tomou conhecimento da infâsta e dolorosa notícia. Encontrava-me ao seu lado e pude sentir o impacto que lhe causou e a tristeza que a sua fisionomia mostrou naquele instante em que tomava conhecimento desse acontecimento, que todos nós lamentamos. Receba V. Ex<sup>e</sup> a solidariedade de sua Bancada, ao mesmo tempo em que, pela minha palavra, interpretando os sentimentos e obedecendo às instruções do nosso Líder, Senador Aloysio Chaves, expressamos

toda a nossa dor e lamentamos profundamente que Santa Catarina e o País tenham sofrido tão irreparável perda. As virtudes inescondíveis que tipificavam a conduta de homem público do pranteado morto ficarão para sempre gravadas no reconhecimento e na lembrança de todos aqueles que se honraram de terem com ele convivido. Receba, eminentemente Senador Lenoir Vargas, as expressões de pesar da Bancada do PDS que ora se manifesta por instruções de sua Liderança.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Agradeço tantas verdades que o seu aparte trouxe para ajudar este discurso tão difícil para mim.

Imagino, Srs. Senadores, que prantos mais sinceros não terão acompanhado um morto, como aqueles carpidos pela gente humilde que levou o Doutor à morada final.

**O Sr. Gastão Müller** — Senador Lenoir Vargas, permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LENOIR VARGAS** — Com muito prazer.

**O Sr. Gastão Müller** — Queria solidarizar-me com o discurso que V. Ex<sup>e</sup> pronuncia com tanta emoção, como se nota, em nome da Bancada do PMDB e, também, em meu nome pessoal. Nós somos da mesma origem, da mesma cepa; nós somos do velho PSD e hoje, infelizmente, estamos assinalando aqui a morte de dois grandes líderes do grande partido que foi o nosso Partido Social Democrático. Ainda conheci o Dr. Aderbal aqui no Congresso como Deputado Federal. Não tive convivência pessoal com ele, mas todos nós sabemos da raça, das qualidades excepcionais não só do Aderbal, como do Nereu e de todos os membros da família Ramos que têm se distinguido na vida pública de forma magistral e sempre representando Santa Catarina. V. Ex<sup>e</sup> é um dos herdeiros desta tradição. Peço a V. Ex<sup>e</sup> que faça chegar à família enlutada os pêsames e a solidariedade do PMDB como, também, a minha pessoa.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Quanta gente ficou orfã dessa mão generosa que fez de sua fortuna um bem para os humildes.

Por isso disse que seriam estas as palavras mais tristes que eu diria no Senado Federal, na homenagem a um Républicano e a um Amigo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — A Mesa submette à votação o requerimento de pesar pelo falecimento do ex-Governador e ex-Deputado Federal Dr. Aderbal Ramos da Silva, assinado pelos Senadores Lenoir Vargas e Aloysio Chaves.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O transcurso do centenário de nascimento do saudoso político, administrador e comerciante Francisco de Souza Porto, ocorrido no dia 13 de janeiro passado, ensejou, em todo o Estado de Sergipe, generalizadas e intensas evocações repassadas de emoção cívica e de saudade.

As homenagens programadas para festejar o acontecimento revelam a simpatia, o profundo respeito, e a admiração do povo sergipano pela inesquecível personalidade de Francisco de Souza Porto, cuja inexcedível inte-

gridade moral, lealdade, tino comercial e talento administrativo granjearam-lhe a confiança e o excepcional prestígio que lhe eram tributados pelos amigos, correligionários e adversários políticos.

Sua passagem pela Assembléia Legislativa (como Deputado várias vezes, antes e depois de 1930, e ainda em 1946), pela Prefeitura de Aracaju, e pelo Governo do Estado, evidenciou um caráter de homem público ilibado, além de sua proverbial e insuperável vocação conciliatória.

O coronel Chico Porto como era carinhosamente chamado pelos amigos, atravessou, sem traumas, toda a história da Velha e da Nova República surgida em 1930, quando, embora eleito Presidente do Estado, se frustrou a sua oportunidade de governá-lo.

Todavia, nomeado Prefeito de Aracaju, durante a Interventoria do Coronel Maynard Gomes, Francisco de Souza Porto realizou uma administração dinâmica e modelar.

Tive a honra de ser um dos seus amigos e companheiro na Assembléia Constituinte de 1946, motivo pelo qual relembo, com saudade, afetuosaamente, essa inovável figura de político sensato, íntegro e equilibrado.

Empresário bem sucedido no comércio, Francisco de Souza Porto foi, durante toda a sua digna e fecunda existência, um homem de bem, na expressão integral da palavra, que se orgulhava, ao falecer, de nunca ter feito mal a ninguém.

Não me seria lícito, por conseguinte, esquecê-lo, principalmente quando Sergipe comemorou os 100 anos de seu nascimento.

Deixou três filhos: Dona Celuta Porto Cruz, Waldir e Lauro Porto.

Este, médico competente e ilustre cuja amizade muito me desvanece, prossegue, no exercício quotidiano de suas atividades, as tradições do seu eminentíssimo progenitor, como ele, também distinguido pelo respeito e pela admiração do povo sergipano.

Eram estas as considerações que desejava tecer à margem do centenário do nascimento de Francisco de Souza Porto, ocorrido no dia 13 de janeiro passado, consagrando a insignie personalidade de um homem digno, honesto, respeitado, que eu tive a ventura de, na Assembléia Legislativa de Sergipe, em 1946, sentar-me ao seu lado. Esta é a homenagem que senti-me no dever de tributar, no início da presente legislatura a este modelar homem público de Sergipe.

Ao ensejo, solicito a incorporação ao texto deste meu conciso pronunciamento, do *Editorial* que a *Gazeta de Sergipe* lhe consagrou, em sua edição de 13-1-85, intitulado "Evocação centenária", bem como dos seguintes artigos que, em homenagem ao insigne sergipano, foram publicados nessa mesma edição; o do Professor Dr. Benjamim Alves de Carvalho, publicado no Jornal *A Tribuna*, de 13 de janeiro de 1985; como os do Conselheiro Manoel Cabral Machado, publicados no Jornal *da Cidade*, de 13, 30 e 27 de janeiro de 1985:

"Variações em Fá Sustenido", de autoria de Zózimo Lima;

"Francisco Porto", de José Calazans;

"Os Porto", de J. Freire Ribeiro; e

"As Lutas pela Liderança", de José Carvalho Nascimento;

"As Honra e Nobreza de um Caráter", de Benjamim Alves de Carvalho;

"Centenário do Cel. Francisco Porto", de Manoel Cabral Machado.

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

#### GAZETA DE SERGIPE

ARACAJU, 13/14-1-1985, PÁG. 03

#### Editorial

#### EVOCAÇÃO CENTENÁRIA

Transcorre hoje, 13 de janeiro, o centenário de nascimento do político, comerciante e administrador Francisco de Souza Porto, uma das figuras mais interessantes e festejadas da vida e da história de Sergipe. Sua atuação nas diversas fases da República, sua disposição de emprestar o talento, a capacidade e acima de tudo a honradez do seu nome, deram a Sergipe um raro exemplo de homem público, tido por todos os seus contemporâneos como modelo, pela seriedade, honestidade e lealdade ainda hoje lembradas. Francisco de Souza Porto encarna o político de espírito público, que coloca os interesses do Estado de forma superior e realiza uma vida reta, inspirando confiança ao povo. Sua passagem pela Assembléia Legislativa, pela administração do Poder Legislativo, pela Prefeitura de Aracaju, pelo Governo do Estado, e pelos partidos políticos revela um caráter irrepreensível, uma vocação conciliatória marcante e insuperável.

Ser deputado antes e depois de 1930 e depois ainda de 1946, fez de Francisco de Souza Porto um parlamentar assíduo ao Plenário da Assembléia, mantendo uma atividade política intensa. Poucos sergipanos conseguiram participar da vida política e administrativa por tanto tempo, adaptando-se aos ambientes dos períodos de pré e de pós revolução, de ditadura e de democracia, num jogo inacabado de interesses. O Coronel Chico Porto, como era reconhecido pelos amigos e correligionários, atravessou, sem problemas, toda a história da velha e da nova República, mantendo o seu nome no mais alto conceito, como quadro eficiente ao serviço de Sergipe e dos sergipanos. Daí o respeito dos adversários, a confiança dos correligionários e a admiração do eleitorado. Ao escrever sobre o século XX o historiador sergipano terá de, necessariamente, consultar os Anais da Assembléia Legislativa e neles encontrará o nome de Francisco de Souza Porto com a freqüência e com a responsabilidade de ter sido, de forma modesta e até humilde, um dos mais importantes vultos do parlamento sergipano, como deputado, como Vice-Presidente e como Presidente, algumas vezes, do Poder.

Na administração pública o nome do Coronel Chico Porto transitou com a leveza e a segurança que poucos, em Sergipe, conseguiram. Assumi algumas vezes a Presidência do Estado, na qualidade de Presidente da Assembléia, e sempre o fez com competência, seriedade, talento político, dando tranquilidade ao Estado e a vida política sergipana. Seu nome venceu na eleição de 1930, mas a Revolução frustrou o seu mandato, privando Sergipe de uma administração que certamente teria enriquecido a história. Nomeado Prefeito, em pleno período da Interventoria de Maynard, Francisco de Souza Porto deu a Aracaju uma amostra da sua competência administrativa, realizando obras de infra-estrutura como as galerias de águas pluviais do centro da Cidade, a melhoria da rede existente e a pavimentação de mais de 30 mil metros quadrados de ruas centrais da Capital. Fez, em dez meses, na Prefeitura de Aracaju o que muitos Intendentes e Prefeitos não conseguiram fazer em longos períodos.

Nos partidos políticos, desde aqueles nascidos e vividos no âmbito restrito do Estado até os mais importantes do País, como a UDN, Francisco Porto soube conduzir sua presença discreta, mantendo princípios que outros líderes haviam traçado. Assim, inspirado na mobilização do povo sergipano feita por Fausto Cardoso,

Francisco Porto deu início a sua caminhada política em Sergipe, seguindo, com invulgar lealdade, ao General Oliveira Valadão. Mais tarde, por conta da sua ampliada presença parlamentar, tornou-se amigo e de algum modo herdeiro do Presidente Manoel Dantas para vir, pouco depois, a transferir a Leandro Maciel parte do acervo de idéias e de votos que fizeram deste último, numa determinada fase, a maior expressão política de Sergipe. Com o tempo e a idade Francisco Porto se recolheu ao recesso do lar, sem perder, hora alguma, a importância da consulta, principalmente quando era preciso conciliar.

O traço marcante da personalidade de Francisco de Souza Porto, evocado por todos e principalmente agora neste dia centenário do seu nascimento, é o da lealdade, atributo considerado indispensável para o exercício da vida pública e da militância política. Lealdade aos valores postos em debate, lealdade aos princípios da convivência político-partidária, lealdade aos interesses do Estado e do povo e por fim a lealdade pessoal, aquela que ao invés de retirar faz é colocar no homem os louros da dignidade pela qual poderá ser lembrado, como está sendo, hoje, o Coronel Francisco Porto. Sua amizade e lealdade a velhos companheiros da política sergipana em nada afetara a sua vida, a sua imagem política, a sua trajetória longa de êxitos mas, ao contrário, serviram para adornar o seu perfil de homem de bem, de político moderado e exemplar ao qual Sergipe deve momentos edificantes e grandiosos de civismo. Mais uma vez Sergipe tem um filho ilustre a evocar lembrando sua vida e louvando sua atuação de cidadão e de político.

#### GAZETA DE SERGIPE

Aracaju, 13/14-01-1985

#### VARIAÇÕES EM FÁ SUSTENIDO

##### Sózimo Lima\*

No dia 11 do corrente recebeu a terra os despojos de Francisco de Souza Porto, cidadão de invulgar nobreza e lealdade política que vai rareando.

Nasceu no Município de N. S. das Dores, no último decênio da Monarquia e estudou as primeiras letras na escola pública, de Capela, dirigida pelo professor João Batista de Menezes, o mesmo que, anos depois, já na República, me empurrava, na caixa do juízo, as noções de aritmética de Trajano, a palmateadas e cachações.

Filho de modestos senhores de engenho criam-no em ambiente familiar, de austeridade absoluta, quando os filhos, ao recolher à cama, pediam a bênção aos pais depois de persignar-se, de joelhos e só raspavam os primeiros pêlos da cara depois do consentimento do *pater famílias*.

A vida livre do engenho, as travessuras nos campos, pastos e canaviais, robusteceram o organismo do menino Chico Porto para a luta em empresas trabalhosas que lhe adviriam no futuro.

Muito moço ingressou na vida comercial, como caixeiro do seu cunhado Sinhô Porto, homem de energia ferrea, político intransigente, fanático legionário de Fausto Cardoso.

Foi depois, trabalhar no estabelecimento comercial de Orestes Andrade, professor público jubilado, também político de projeção, rabiscador de poesias e entimentais dedicadas às moças bonitas.

Estabeleceu-se, mais tarde, Chico Porto, por conta própria, prosperando, agigantando-se no comércio, e conquistando amizades sem conto entre ricos e pobres, pecuaristas, açucarocratas e trabalhadores humildes de enxada.

Dores, por essa época, era um grande emporio comercial, com 22 casas, de molhados e fazendas (hoje só tem 5), 7 fábricas de descarregar algodão e 4 alambiques. Era disputado o algodão das matas e roças de Dores. Vários engenhos de açúcar bruto circundavam a próspera vila,

Desenvolvia-se em larga escala a pecuária, com vasta produção de leite e queijo e gado de corte.

Fascinado pela política, pela qual, desde março, tivera irrefreável vocação, aliou-se ao partido do Cel. O Liveira Valadão, de quem sempre recebeu prestígio e singulares atenções.

Ingressou, mais tarde, morto Valadão, nas hostes do honrado Cel. Manoel Correia Dantas. Renunciando este à política, depois da baderne de 1930, por indicação do ex-Presidente Manuel Dantas, aliou-se ao Engº Leandro Maciel.

Foi deputado em sucessivas legislaturas, presidente da Assembléia, presidente interino do Estado, mais tarde Presidente eleito, não empossado em consequência do golpe de 1930.

Tinha amigos em todas as correntes políticas. Homem rigorosamente íntegro, de integridade moral exemplarismo, respeitava e era respeitado por correligionários e adversários. Os seus apreciáveis recursos monetários não provenham da política, mas da sua vigilante fecunda e ininterrupta atividade comercial. Só se afastara do comércio quando a moléstia, que o inutilizara, o compelira à inatividade.

Recohera-se ao lar de uma filha, viúva, como ele, onde não lhe faltaram o desvelo e o carinho filial. O sorriso e a alegria dos netos eram agora uma alvorada para os seus dias de tristeza e de angústia.

Deixara dois filhos homens: Waldir e Lauro Porto. Este médico ilustre, de formação moral herdada do seu idolatrado genitor, caridoso e bom. Cerca-lhe, como ao pai, a auréola do respeito e da admiração dos seus coetâneos de todos os credos políticos e religiosos.

A memória do Cel. Francisco Porto, viverá no coração de todos os seus amigos e admiradores.

Poderia ele ter dito como Marco Aurélio: "SEMPRE ACARACIE A AMBição DE NUNCA FAZER O MAL A NINGUÉM".

\* Coluna da GAZETA DE SERGIPE, do dia 18-7-1964.

#### FRANCISCO PORTO

José Calasans\*

Ele não teve o destino do foguete, nem a sorte da flecha. Nem subida rápida, nem descida vertiginosa. Sua vida política assemelha-se à carreira de um funcionário público: tem promoções por merecimento e por antiguidade. Mas sempre promoções. Chegaria à Presidência do Estado — não como o seu antecessor, o Cel. Manoel Dantas, por um golpe de audácia — mas numa ascensão gradativa. Não foi o candidato de si mesmo, não teria coragem para tanto, promoveram-no por merecimento e por antiguidade. Quando já estava perto de atingir o último degrau da escada, que o levaria ao ponto mais elevado dentro do âmbito político estadual, caiu. Não porque houvesse tropeçado, não porque tivesse sido atirado fora, mas porque a escada de tão estragada ruiu por si mesma. O povo dizia, olhando os destroços da velha República: felizmente o Coronel Porto não saiu ferido. Homem de sorte, não tombou sozinho; foi ao chão com uma época, caiu com o regime. Era o funcionário da Primeira República — extinta por inútil — que, aposentado, recolhia-se à vida privada com todos os vencimentos. Os versos populares não ironizaram sua queda e os homens que foram depor perante os juízes dos Tribunais Revolucionários, num momento em que toda gente quer prestar serviços ao novo governo, não pelos próprios méritos, porém pela maledicência, pela campanha de desmoralização, dos homens que caíram ninguém apareceu para lhe atirar uma acusação sequer. Foram estes seus vencimentos: estima do povo, respeito dos homens de responsabilidade. Aposentado, foram buscá-lo novamente para exercer, em comissão, cargos técnicos. Sim, porque ele é técnico. Técnico em conciliar os partidos políticos; técnico em harmonizar os adversários em luta; técnico em unir correntes, técnico em destruir mal-

entendidos. Fez tudo isto com certa perfeição. Com a perfeição de homem sem estudo, mas de bom senso. Conciliar sem despistar. Sabe silenciar, sabe ser discreto. O silêncio é o seu anjo da guarda. Compreende que se a palavra é de prata, o silêncio, em política principalmente, é de ouro ou de metal mais precioso ainda. Na política de sua terra, tem feito, tódia vez que possível, o papel de algodão entre cristais. Não faz da política um campo para retaliações pessoais, não vive de se incompatibilizar. Falta-lhe mesmo vocação para isso. Costuma dizer que está cansado de assistir rompimentos e reatamentos de relações entre políticos. Evita o rompimento para não ter que fazer as pazes, quando as circunstâncias exigirem. Não entusiasma os amigos das descomposturas, das lavagens de roupa suja política e pessoal. O político pode ser censurado. O homem não. É que a política é mais o resultado dos acontecimentos do que dos desejos e intenções.

De Perfis Políticos, Revista de Cultura da Bahia.

#### GAZETA DE SERGIPE

ARACAJU, 13/14-1-1985.

#### OS PORTO

J. Freire Ribeiro\*

Os PÓRTO em Sergipe, são através das idades, a continuação das idades, a continuação da Família PÓRTO, enraizada profundamente na Freguesia de Santa Cruz, cidade do Bispado do Pôrto, na terra portuguesa.

SEBRÃO SOBRINHO, que, na sua humildade no seu notável livro "TOBIAS BARRETO, O DESCONHECIDO" em preciosas achegas, põe aos nossos olhos, a história dos Pôrto, em Sergipe del Rey, prestando homenagem "ao infeliz e desdito Dr. Manoel da Silva Pôrto, vítima, nos tempos provinciais, da politicalha aqui reinante".

ZOZIMO LIMA, que também é uma fonte viva da nossa História, escreveu, numa das Revistas do nosso "Instituto Histórico", precioso trabalho em que aparece o Dr. Pôrto, "Manoel José da Silva Pôrto; presbítero na Ordem de São Pedro e bacharel em Ciências Jurídicas e eclesiásticas; formado na venerável Faculdade coimbrense; "homem ilustre e bravo".

Diziam proclamavam em nosso meio, desde antigas datas, que os "Pôrto não tinham sangue de barata, "o que subscrevo totalmente, pois VICENTE PÓRTO, caudilhesco e destemeroso, foi, no seu Quartel General do Norte, em Divina Pastora, figura exponencial na Revolução de 1906, ao lado de FAUSTO.

Célebre ficou na lembrança desses dias agitados e gloriosos, o desfile, em Maruim, em continência ao Tribunal, dos seiscentos homens, armados à sua custa componentes do batalhão "FAUSTO CARDOSO".

TEMISTOCLES LEAL GOMES, também soldado de Fausto e culturador, até hoje, dessa figura espartana, muitas e muitas vezes, me falou arrebatado, dessa nobre figura dorense.

"Mas dos Pôrto, quero lembrar nesta página, a figura do meu venerando amigo, Coronel Francisco Pôrto, cujo nome, numa grande justiça, Leandro Maciel mandou gravar num dos Grupos escolares desta Capital.

Eleito Governador do Estado, não assumiu o alto posto, devido ter a Revolução de 30, vitoriado, mas Maynard Gomes, sabendo dos seus méritos, nomeou-o Prefeito de Aracaju.

Foi, em várias legislaturas, Deputado estadual.

Era um espírito esclarecido, luminoso. Devotava um grande amor às grandes vultos nacionais ou estrangeiros.

Mostrou-me, certa feita, dois albuns preciosos todos cheios dos retratos dos homens mais notáveis do Brasil e do Mundo cujas biografias ele citava com segurança.

Era vibrante, entusiasmado, e, muitas vezes correu as ruas do Aracaju com a mocidade, em exaltações cívicas pugnando pelos altos destinos do Brasil.

Em nome desta cidade, cercado de grande multidão deu-me, em Palácio, a palavra para, diante de Maynard, — que não fugia às vibrações do seu povo, — levar ao Interventor os pesames dos sergipanos quando ao passamento dessa luz do Ocidente que foi Franklin Delano Roosevelt.

Há pouco tempo, ofertei ao seu ilustre filho, Dr. Lauro Pôrto, retratos em que, nesses instantes da História, FRANCISCO PÔRTO, fugindo da sua casa comercial e abandonando por instantes o deus Mercúrio, traduzia, junto aos seus conterrâneos, o espírito entusiasta e belicoso dos seus nas ruas e praças do Aracaju.

Há poucos dias, tornando da Jabotiana com o meu preso e inteligente amigo, José Lima, onde fui abraçar Armindo Horta, amigo do coração, na sua fazenda, soleirei o nome de Francisco Pôrto, ao entrar na cidade, gravado no Grupo Escolar, homenagem do Governo de Sergipe, à sua memória.

Elisée Reclus, escreve que o dever dos vivos é embalsamar o nome dos mortos".

A memória de Francisco de Souza Pôrto também perfuma e alumia os fastos do Aracaju. 1970.

\*Artigo publicado no Diário de Aracaju de 11-3-1970.

#### AS LUTAS PELA LIDERANÇA

Jorge Carvalho do Nascimento

Os 100 anos de nascimento de Francisco Souza Pôrto são um excelente momento para reflexão a respeito da atividade política na República Brasileira e para que se entenda porque, tal como uma farsante tragédia, a história é não repetida, mas apresentada de forma caricata em algumas ocasiões.

Perpétuos fossem os movimentos políticos ditatoriais e estariam agora, quem sabe, os herdeiros de Getúlio Vargas, Juarez Távora, Góes Monteiro e de Oswaldo Aranha — ou até de Augusto Maynard a celebrar missas e ações de graças comemorativas aos 55 anos da "revolução" de 30 ou mesmo 48 da "promulgação" da "Constituição" de 1937 oferecida ao povo brasileiro pelo "democrático" espírito de Francisco Campos e revisada — ao preço de 30 contos de réis — pelo sergipano João Ribeiro.

Felizmente, as ditaduras nascem, atingem o seu ápice e morrem. Não se pretende aqui impingir a Francisco Pôrto a pecha do envolvimento com a ditadura. Muito pelo contrário. Embora militante político da primeira metade do século, jamais passou-lhe pela cabeça assumir as posições dos golpistas de 30. Pelo contrário foi até — embora com algumas ressalvas adversário político destes.

Membro do Partido Republicano Conservador durante a Primeira República Francisco Pôrto foi o Vice-Presidente no período em que Sergipe teve Manuel Dantas como seu Presidente. Indicado por este último como candidato a sua sucessão Francisco Pôrto ganhou — pelo prestígio de Manoel Dantas — O benéplácito de ver o seu nome aprovado pelo Presidente da República — Washington Luiz — já que o Palácio do Catete é quem decide, à época, as sucessões estaduais. Para ser o escolhido, Francisco Pôrto derrotou, no próprio partido, o deputado Gildo Amado — irmão de Gilberto Amado, então Senador — e Leandro Maciel. Isso fez com que Gilberto Amado rompesse com os Presidentes da República e do Estado.

Eleito, Francisco Pôrto não chegou a assumir o Governo. Sua posse deveria acontecer em 24 de outubro de 1930. O golpe militar iniciado sob a liderança dos tenentes em 03 de outubro fez com que Sergipe ganhasse um Governador Militar — o tenente-médico do Exército, Eronides de Carvalho — em 17 de outubro e um Interventor — Coronel do Exército — 16 de novembro.

A partir da próxima quarta-feira, indiscutivelmente, deve ser iniciada no Brasil — em Sergipe também — uma nova fase da vida política. A eleição de Tancredo

Neves no Colégio Eleitoral — contrariando as previsões dos mais poderosos caciques políticos nacionais — deve representar o ponto de partida a ser tomado para que se construa no Brasil — e em Sergipe — uma sociedade efetivamente democrática.

Poderia ter sido diferente. Erraram muitos "líderes" — uniformizados e civis — remanescentes da chamada redemocratização — de 1946 e filhos de 1964. Muitos deles ficaram sem jeito para desembarcar do desastroso barco malufista. Outros trocaram de canoa com a maior tranquilidade.

#### TRIBUNA

Aracaju, Domingo e Segunda-feira, 13 e 14 de janeiro de 1985

#### A HONRA E A NOBREZA DE UM CARÁTER

**Benjamim Alves de Carvalho**

Recolho-me em meio às relembranças do tempo que passou para meditar sobre uma personalidade por todos os títulos exemplar, ao ensejo do centenário do seu nascimento.

Francisco de Souza Porto — o Legendário Coronel Chico Porto, como era tratado e conhecido na intimidade de seus familiares e da numerosa roda de seus amigos e correligionários, deixou, na esteira de sua útil existência, a imagem inaccessível de honradez e de compostura.

Nascido a 13 de janeiro de 1885 — no Engenho Canabrava, em Siriri neste Estado, jamais se afastou de sua terra natal desde a escolaridade de seus verdes anos à juventude promissora que lhe abria perspectivas para novos planos do futuro, na função pública, no comércio e na política.

Tomei conhecimento da atuação do Coronel Porto quando aqui cheguei, recém-formado em Medicina em setembro de 1928. Os fados me levaram até Capela e por via de consequência minhas atividades profissionais se estenderam até Nossa Senhora das Dores, conhecido reduto da família Porto tendo como a figura mais destacada do clã social e politicamente falando, aquele que ocupa hoje as nossas mais justas atenções.

Naquela época ele já residia em Aracaju e ocupava a provedoria da Associação Aracajuana e direção do Velho Hospital Santa Isabel. Em uma de minhas visitas a Aracaju fui visitá-lo em seu ambiente de trabalho, naquela casa de caridade hospitalar defronte à mim com um cavalheiro acessível amável mesmo, de voz doce e mansa a inspirar confiança à primeira vista. Acenou com a possibilidade de vir a trabalhar no velho nosocomio sob sua direção.

Estava feito o primeiro contato com o cidadão que viria a ser mais adiante meu companheiro e meu mestre nas lides políticas do nosso Estado, quer na Fundação da União Democrática Nacional ao lado de Leandro Machado seu ardoroso correligionário e amigo, de Váter Franco, José do Prado Franco, Pedro Diniz Gonçalves e tantos outros paredes da Sociedade da época, quer no instante em que assentamos juntos na Assembléia Legislativa como representantes do povo. Compusemos uma bancada de reais valores políticos, cultural e de fidelidade partidária. Vivemos dias e instantes de exaltação de ânimos como era de esperar uma assembléia de homens ilustres e responsáveis e de jovens ardorosos a dar vazão aos arroubos de uma cultura acadêmica a serviço de suas teses, de suas tendências e interesses partidários. Não raro em meios aos mais acirrados entreveros surgia a palavra medida, ponderada e por vezes energética do experiente Deputado Souza Porto de quem se dizia que ele atuaria com algodão entre vidros que se atritam. Era o apaziguador dos incêndios verbais. Não era um líder de fato mas um guardião intemerato nas justas políticas da agremiação udenista.

Certa vez, depois de um pronunciamento que fiz para colocar nos seus devidos termos aleivosias assacadas contra políticos nossos companheiros ouvi do velho político a seguinte observação: Dr. Benjamim: "Em política antes de pensar até mesmo nos nossos chefes, devemos pensar em nós mesmos na permanente defesa da compostura e da dignidade" — Conselho de quem conhecia os meandros da política partidária — Era o mestre — Era a clarividência no que dizia respeito à personalidade, que não trocaria a firmeza de caráter pelo aulicismo dos despersonalizados. Chico Porto era assim. Não confundia lealdade e soberania com capachismo. Foi retrilíneo na política, na família, na administração do Erário, Estadual e Municipal nas vezes em que assumiu o Governo do Estado e do Município de Aracaju, deixou marcas inapagáveis no itinerário público e Social de sua terra de origem. Cultivou sem cansaço e com bravura o espírito disciplinado e obstinado na prática do bem. Morreu aos 79 anos de idade mas permanece vivo na memória dos que nesta data lhe prestam a homenagem mais eloqüente porque mais sentida no centenário do seu nascimento.

#### JORNAL DA CIDADE

Aracaju (SE), 13 e 14 de janeiro de 1985

#### CENTENÁRIO DO CEL. FRANCISCO DE SOUZA PORTO (1885-1964) (I)

**Manoel Cabral Machado**

Em meu tempo de menino — não sei se ainda hoje continua — havia grande rivalidade entre o povo de Capela — meu chão de infância — e o de N. S. das Dores. Quando em 26-6-1930, o Cel. Francisco de Souza Porto elegera-se Presidente do Estado para suceder o Presidente Manoel Correia Dantas, houve, em Dores, uma vibrante alegria pelo fato de um dos seus ilustres filhos ter sido escolhido o novo Presidente do Estado. Capela sem ter sido nenhum homem público importante no Governo estadual reagiu e os capelenses, despeitados, reviram, alegando que o Cel. Francisco de Souza Porto não era dorense, pois nasceu, realmente, em Siriri, no engenho Canabrava — que teria pertencido ao município de Capela. Por esta disputa, conheci, de nome, o probó e valoroso político sergipano.

Realmente, em 31-1-1885, em Siriri, no engenho Canabrava, dos seus pais Cel. Manoel Felix de Souza Porto e Clara Angélica de Souza Porto, nascia o menino Francisco. Os Porto eram nobre gente radicada nos municípios de Siriri, Capela, Dores e Aquidabá, misturando-se com as demais famílias de região, numa verdadeira endogamia cantonal. Assim, o menino Francisco foi batizado em Capela, em fevereiro de 1885, sendo batizado pelo Dr. Francisco Ramalho e de N. S. da Purificação.

Aos 8 anos estuda em Capela, com o Professor João Menezes (1893), transferindo-se, depois, para a Escola da Professora Marocas de Siriri (1894) e por fim para Dores, no Colégio do Professor João Deocleciano de Almeida (1895). Em 1898 passou a trabalhar na casa de negócio de seu cunhado Cel. Vicente Porto, afamado político liberal pela coragem, sendo depois um faustista arrojado, pois organizara um batalhão de correligionários para defender a revolução de Fausto Cardoso, tudo se acabando com a morte gloriosa do nosso ardoroso tribuno romântico. Perseguido pelos olimpistas, Vicente Porto mudou-se para uma fazenda que comprara em Canhoba.

Em Dores, Francisco Porto, hábil e sério, após o aprendizado comercial com o cunhado, tendo este vendido a loja ao Prof. Orestes Andrade, continuou como empregado até 1903, quando resolveu negociar por conta própria, adquirindo a loja comercial de Egas Muniz Barreto, pai de Paulo Figueiredo Barreto e já em 1906 comprava o estabelecimento comercial do ex-patrão, unindo as duas casas. Progridindo constituiu família, casando-

se com D. Laura de Brito Porto (20-11-1909) de tradicional família dos Brito, vindo a ter quatro filhos. Também interessado na política aos poucos começou a participar da atividade partidária, acompanhando o chefe político Prof. Orestes de Andrade, seu ex-patrão e amigo. Em Dores, inicialmente fora Secretário da Prefeitura, Juiz de Paz e, no 2º Governo do General Manoel Prisciliano de Oliveira Valadão (1914-18), conseguiu a nomeação de exator, elegendo-se também Deputado Estadual, — eis que já se tornara, com suas qualidades pessoais, o prestigiado chefe político de N. S. das Dores, governando o município com liberalidade, sem violências, em clima de respeito à lei e aos adversários, de modo que, em pouco tempo, já não havia oposição em Dores, sendo o último oposicionista o líder político, seu amigo, o Sr. José Joaquim Barreto. Vários fatos testemunham seu caráter liberal e conciliador como o caso do pastor protestante Cariolano, impedido de pregar sua religião e as ameaças de morte a um homem homiziado em casa de S. Domitila Figueiredo, tendo o Coronel Porto, resolvido tudo a contento de todos.

Em consequência, durante a 1ª República, de 1916 até 1930, esteve na Assembléia Legislativa do Estado, ininterruptamente, em mandatos sucessivos, sempre eleito pelo partido dos pebas, ocupando ao final cargos na mesa diretora, ora como Vice-Presidente e, depois, Presidente do Poder Legislativo Sergipano.

Homem maneiroso e hábil, sereno e cordato, apesar de leal aos amigos — atravessou prestigioso: as administrações dos Presidentes Valadão, Pereira Lobo e Gracchô Cardoso, apesar de os sucessores romperem, quase sempre, politicamente, com os antecessores. Em 1926, resolveu estabelecer-se em Aracaju. Funda a firma Porto Sobrinho, passando assim a residir na Capital.

Na sucessão de Gracchô Cardoso, face às divergências entre as correntes locais do partido e ainda, às ligações do Presidente Autur Bernardes com o Senador Pereira Lobo, o Catete, intervindo como era a praxe, escolhe um candidato alheio às facções antagônicas — Dr. Ciro Azevedo, um republicano histórico e diplomata sergipano ilustre, mas que vivia afastado por muitos anos de Sergipe. Eleito Presidente, Ciro Azevedo, velho, alquebrado e doente não pode assumir o Governo, fazendo-o interinamente, o Presidente da Assembléia Legislativa, Cel. Manoel Correia Dantas (24-10-1926), vindo então o Vice-Presidente Cel. Francisco de Souza Porto a dirigir o Legislativo.

Posteriormente, (6-11-1926), o Presidente Ciro assume a Presidência do Estado. Vira, em sua companhia, como maitre, o italiano Augusto Marozzi e que depois se radicara na terra, revolucionando os negócios hoteleiros, com sua experiência europeia. Um mês depois da posse, o Presidente Ciro torna a adoecer e com a saúde abalada, transmite o Governo ao Deputado — Presidente Manoel Correia Dantas e, às pressas, retorna ao Rio.

Sentindo a gravidade e a delicadeza do momento, o Cel. Manoel Dantas, com seu tino político, e a fim de prevenir situações, transmite a Presidência do Estado ao seu amigo Deputado Francisco Porto. Presidente do Legislativo, e também viaja ao Rio (9-1-1927). Em 16-1-1927, falece o Presidente Ciro Azevedo, e logo no dia 18, Manoel Dantas, em manifesto ao povo, candidata-se ao cargo vago como sucessor natural do Presidente morto. Garantido pelo seu amigo Cel. Francisco de Souza Porto, Presidente interino, nenhum político manifestou oposição, claramente, ao candidato do partido. Assim, Manoel Dantas, candidato único, em 30-1-1927, é eleito Presidente. Durante o seu Governo (1927-1930), o Cel. Francisco Porto com muito prestígio dirigia a Assembléia Legislativa, assumindo o Governo, interinamente, por mais duas vezes, sendo emissário do Presidente para resolver casos políticos difíceis, como a luta na eleição de Simão Dias, entre Pedro Freire de Carvalho e a facção

de Gervásio Prata e Carvalho Neto. Sempre o conciliador conseguia acalmar os amigos, sendo inclusive elogiado pelos adversários.

Ao fim do seu mandato, o Presidente Manoel Dantas, contrariando a política dominante no País, procurou resolver o problema sucessório do Estado, sem a interferência do Governo Federal. O Dr. Leandro Maciel, seu auxiliar de confiança, é o candidato da ala jovem do Partido Republicano. Gilberto Amado, Senador da República e amigo do Presidente Washington Luís, quer, porém, o Governo Estadual para seu irmão, o Deputado Federal Gildo Amado. No Rio, Leandro Maciel chocava-se com Gilberto Amado. O Presidente Manoel Dantas apresenta então o Cel. Francisco Porto, Presidente da Assembléia, como seu sucessor, sendo apoiado pelo Presidente da República.

Dá-se o pleito, em 26-6-1930, elegendo-se assim, como candidato único. Deveria o Cel. Francisco Porto tomar posse do Governo Estadual no dia 24-10-1930 mas em 3 de outubro eclode a Revolução Tenentista e, em poucos dias, empolga o País, sendo afinal vitoriosa.

Vindos do Norte, como um furacão, os revoltosos sob o comando do Gen. Juarez Távora passaram vitoriosos por Sergipe. Tentando a inútil resistência, e nada conseguindo, o Pres. Manoel Dantas e alguns correligionários, inclusive o Presidente Francisco Porto, procuram juntar-se ao Governo baiano para a reação. O povo, porém, insatisfeito queria as mudanças e nada conteve a onda revolucionária tangida pelo sangue de João Pessoa. Sem lutas, ou resistências reais, a Revolução chegou à Capital Federal, prendendo e deportando o Presidente Washington Luís. Começou agora, uma nova era no Brasil. Uma outra República.

Em Sergipe, entretanto, a onda da Revolução, com os novos ídolos, procurava destruir os "carcomidos", isto é, os vencidos. O Cel. Francisco de Souza Porto, porém, Presidente eleito, retorna a Aracaju e, aqui, permanecia impávido e sem temores, agora recolhido às suas atividades comerciais. Na verdade, nada sofrera. Em Salvador, tão só sentira o constrangimento de prestar declarações à Polícia, sem qualquer coação. Agora, em Sergipe confiava que a Revolução, especialmente pelos seus líderes locais, haveria de respeitar-lhe a integridade física e a dignidade moral, porque taria de reconhecer-lhe os méritos de homem público probo e as virtudes pessoais de cidadão e de pai de família exemplar. E assim foi, em pouco tempo, serenados os ânimos. O Interventor Federal Augusto Maynard Gomes, Delegado da Revolução, ao retornar o País à vida democrática, três anos depois, em 17-10-1933, nomeava-o Intendente Municipal de Aracaju. Assim é a roda da História.

Aju, 9-1-85

#### JORNAL DA CIDADE

ARACAJU (SE), 20 E 21 DE JANEIRO DE 1985

CENTENÁRIO DO CEL. FRANCISCO DE SOUZA  
(1885-1964) II

**Manoel Cabral Machado**

O oficial do Exército, Augusto Maynard Gomes, líder tenentista em Sergipe, da vitoriosa Revolução de 30, poucos dias após, assume a Interventoria Federal, no Estado, substituindo os efêmeros governos transitórios. Dos decaídos, especialmente o grupo do ex-Presidente Manoel Dantas manteve-se vivo, crescendo cada vez mais a liderança inteligente e agressiva do Engenheiro Leandro Maciel. No jornal *A Tribuna*, ora defende ex-administradores processados ou vilipendiados, ora inicia crítica à nova situação. Leandro Maciel, primo do Interventor, aos poucos, aproximava-se do Palácio. Quando da Revolução Constitucionalista de 1932, elementos do antigo Partido Republicano de Sergipe fiéis e resistentes

nas sombras, encontram-se no porão do palacete da Rua de Estância (residência do Pres. Manoel Dantas), escutam notícias do Dr. Leandro Maciel, recém-chegado do Rio, e examinam a possibilidade de adesão à causa paulista. O Cel. Francisco de Souza Porto participou desse encontro. Esmagada a Revolução Constitucionalista, o Governo Provisório de Getúlio Vargas convoca eleições para a Constituinte.

Já afastado o Cel. Manoel Dantas do comando político, o Dr. Leandro Maciel passa a colaborar com a Administração do Interventor Maynard Gomes, enquanto organiza um novo partido político. O Cel. Francisco Porto é elemento importante desta agremiação partidária e por força do acordo político é nomeado Intendente Municipal de Aracaju — Prefeito (17-10-1933).

Essa administração municipal durou pouco — dez meses. Em 2-8-1934, o Cel. Francisco Porto deixava a Prefeitura pelo fato de sua agremiação partidária — Partido Social Democrático, sob a liderança do Dr. Leandro Maciel — por choque de interesse político, ter rómpido com o Interventor Augusto Maynard e se coligado com a União Republicana de Sergipe — o partido dos Leite, candidatando ao Governo do Estado o Cap. Médico Eronides Ferreira de Carvalho.

Apesar do Governo Municipal curto, o Cel. Francisco Porto afirmou-se como um operoso e correto Prefeito. Organizou as finanças municipais, calçando e empiçarrando ruas (mais de 10.000 m<sup>2</sup> de calçamento). Restaurou o Mercado Municipal, pontes, galerias de águas pluviais e ainda modernizou a Praça Tobias Barreto. Além dessas realizações materiais, o Intendente Chico Porto imprimiu seriedade e eficiência aos serviços municipais, isto com seu temperamento sereno mas, sabendo querer e exigir.

Deixando a Prefeitura, após o rompimento, por fidelidade ao seu Partido, o Cel. Chico Porto, ante as exaltações políticas do momento, manteve uma posição correta de equilíbrio, sem se conflitar com adversários. Vítóriosos no pleito que elegeu o Governador Eronides de Carvalho, em pouco tempo, o acordo PSD — Único Republicano se desfaz. O Cel. Francisco Porto permaneceu com seu grupo, embora estivesse voltado para as suas atividades comerciais, na Firma Porto Sobrinho. Ainda vivia empolgado com a Direção da Associação Sergipana de Beneficência, sendo o Provedor do Hospital Santa Isabel (17-10-1931 a 31-7-1942).

O Estado Novo de 1937 extinguiu os partidos políticos e fechou o Poder Legislativo. Não se falava mais em política partidária, embora os políticos murmurassesem escondidos. Estava, na verdade, Sergipe nesta época, dividido entre os partidários do Governo Eronides de Carvalho e a oposição liderada pelo Cel. Augusto Maynard Gomes.

Durante esse tempo, Cel. Chico Porto (mais de dez anos) administra a instituição de caridade, transformando-a, modernizando-a ampliando enfermarias, número de leitos e serviços médicos. Antes, o Hospital de Santa Isabel era um velho e sórdido depósito de doentes. Tornou-se, então, uma moderna e eficiente Casa de Saúde, isto graças ao operoso administrador que soube descobrir e bem aplicar os recursos — para o bom aparelhamento da instituição. Em 1942, resolve, porém, passar a outras mãos a Direção do Santa Isabel.

Em 1945, com a vitória da Democracia, finda-se aos poucos o Estado Novo. Agita-se a vida política brasileira. Em Sergipe, o Dr. Leandro Maciel com seus fiéis amigos, organizou a oposição, fundando a União Democrática Nacional, Secção de Sergipe. O Cel. Francisco Porto, pela sua projeção de homem correto e valoroso, é eleito Presidente do Diretório Regional e esteve na Presidência do Partido até 1964, quando da sua extinção pelos atos revolucionários.

Desde 1943, estou em Sergipe, vinculando-me, em 1945, ao Partido Social Democrático, sob a direção de Augusto Maynard Gomes e depois Leite Neto, então no Governo do Estado. É nesse tempo que conheço o Cel.

Chico Porto. Depois da queda de Getúlio (29-10-1945), o PSD, é afastado do poder. Em 5-11-1945, por determinação do Ministro da Justiça, Sampaio Dórea, o Des. Hunaldo Cardoso, perante o T. R. Eleitoral e as Autoridades Militares, toma posse da Interventoria. Os Prefeitos do PSD são afastado (Decreto nº 269 de 19-11-45). A UDN julgava-se vitoriosa. Há uma reação do PSD e vindo a eleger o Presidente da República, Eurico Dutra, esperando, assim, retomar o Governo Estadual. A UDN, muito hábil, por intermédio do Deputado Graccho Cardoso que conquistava a amizade do Presidente Dutra, afasta as nossas pretensões, e consegue a nomeação de um interventor partidário, o Cel. Antônio de Freitas Brandão, sempre equânime e judicioso nos seus atos. Nesse tempo, assumira o Cel. Chico Porto na Presidência do Conselho Administrativo do Estado.

No pleito de 19-1-1947, o PSD — em coligação com o PR vitorioso elege o Governador José Rollemberg Leite e uma grande bancada de Deputados Estaduais.

Concluído o pleito, o Cel. Freitas Brandão, não desejando continuar Interventor, pede exoneração do cargo. É nomeado Interventor Federal o Cel. Chico Porto, Presidente do Conselho Administrativo. Devido à pressão do PSD ou porque o Cel. Chico Porto disputava a vaga de Deputado Estadual, nas renovações, seu ato de nomeação é invalidado, assumindo a Interventoria o Dr. Joaquim Ribeiro.

Assim, no Governo do Dr. José Leite, o Cel. Chico Porto é Deputado Estadual (1947-51). No pleito seguinte de 3-10-1950 — difícil, renhido pleito —, o PSD por fim elege o Governador Arnaldo Garcez. O Cel. Chico Porto, outra vez, conquista uma cadeira no Legislativo. Nesse tempo, sou também Deputado Estadual e líder do PSD e do Governo. A maioria governamental oscilava. A UDN sob a liderança de Seixas Dórea, exercia uma oposição terrível. Um simples projeto de abertura de crédito constitui uma batalha parlamentar. Um ano, tal fora a obstrução, que não foi aprovada a lei orçamentária. O Deputado Francisco Porto acompanhava o seu líder. Certa feita, o Presidente do Legislativo, Silvio Teixeira, decidindo uma questão de ordem em favor do PSD, ocasionou um violento tumulto no plenário. Todos os deputados udenistas, de pé, protestavam gritando, inclusive o pacato e conciliador Deputado Chico Porto. Estou a vê-lo com seus colegas, de pé, braço levantado, protestando agressivamente, solidário com a bancada.

Nas terríveis eleições de 3-10-1954, o PSD perde o Governo, assumindo o poder, o Dr. Leandro Maciel, no dia 31-1-1955. O Deputado Chico Porto, reeleito, presidia, agora, o Poder Legislativo, com a sua serenidade e compostura.

Sou, então, o líder da oposição e o Deputado Francisco Porto haveria de encarnar o Poder Legislativo, como o seu Presidente. Era, na verdade, uma posição difícil, numa época de dias tormentosos.

Aracaju, 17-1-85.

#### JORNAL DA CIDADE

ARACAJU (SE), 27 E 28 DE JANEIRO DE 1985  
CENTENÁRIO DO CORONEL FRANCISCO PORTO (1885-1985) (III)

**Manoel Cabral Machado**

Depois de mais de 25 anos, voltava o Cel. Francisco de Souza Porto a presidir, outra vez, o Poder Legislativo, reeleito que fora deputado estadual, no pleito de 3-10-54, e com a vitória a UDN, Secção de Sergipe, proclamada pelo Tribunal Regional Eleitoral. Agora, o PSD vencido está na oposição, dipondo a UDN da maioria dos deputados estaduais e assim constitui a Mesa Diretora do Legislativo. Sou líder da oposição e está no Governo o Sr. Leandro Maciel.

Com a nova política começam as derribadas. No interior, em muitos municípios, chegam também as violências. Por sua vez, funcionários, especialmente os do Fisco e os do Magistério Primário, vinculados à situação

política anterior, são removidos e depois demitidos, ou exonerados. A Coligação PSD-PR —, na planície, desavida, exige uma reação. Vêm as batalhas no Judiciário com os *habeas-corpus* e os "mandados de segurança" e no Poder Legislativo, com discursos, requerimentos e protestos.

Todos os dias, na Assembléia, eu como líder, ou Pedro Barreto ou Celso Carvalho, ou Horácio Góis protestámos, veementemente, contra as arbitrariedades dos homens do poder, seja no Estado ou nos Municípios.

O Presidente da Assembléia, Cel. Francisco de Souza Porto, representando com dignidade o Legislativo, já mais posterga o direito das oposições. De logo, a Presidência, pela conduta irrepreensível, respeitando os seus adversários, passa a merecer a nossa consideração e plauso. Quando a situação mais se agrava, requerímos, ao Presidente do Legislativo, sua interferência junto ao Executivo, no sentido de reprimir as arbitrariedades. O Presidente afirmava atender ao nosso apelo, declarando que iria conversar com o Governador Leandro Maciel. Certamente o fazia, como certamente o Sr. Leandro Maciel viria justificar os fatos — como o fizera a mim, anos depois, — quando unidos na Arena, juntos, viajamos pela sua campanha à senatoria. Dizia-me, então, o Dr. Leandro que os seus correligionários do interior sofreram, na planície, por quase 30 anos, as violências do PSD e que, ele, como Governador, não podia reprimir, duramente, as vinditas naturais. Ademais, se transferira e demitia funcionários adversários, o fizera pela necessidade política de desmontar o PSD, como ainda para conseguir vagas para os seus amigos sofridos e necessitados.

O certo é que, na Presidência do Legislativo, o Cel. Francisco Porto, se para as vagas, nomeou amigos, não demitiu, nem exonerou adversários. Nesse tempo, era o Diretor da Assembléia Legislativa, o meu colega, hoje, Cons. José Carlos de Souza — logo que assumira a Presidência da Casa, o Deputado Francisco Porto chamou o Dr. José Carlos de Sousa e lhe disse, já com a mão trémula:

— "Eu não o conheço, mas a minha confiança que hoje dou ao Sr. é uma projeção da confiança que tinha no seu pai". E, assim, conquistou o Prof. José Carlos.

Antônio Francisco de Souza e João Francisco de Souza, respectivamente, pai e tio do Dr. José Carlos de Souza, foram antigos correligionários do Cel. Chico Porto, em N. S. da Glória, sendo o Sr. João Francisco o chefe político da antiga Boca da Mata.

Assim, o Dr. José Carlos de Souza permaneceu na direção da Secretaria, na plena confiança do Presidente Chico Porto, ele que, com a ascensão da UDN, esperava ser afastado da direção do órgão.

A luta política acirrada, porém, exaltava os ânimos, até que, extremou-se, quando em 18-6-1955, fora assassinado, em Ribeirópolis, o Prefeito udenista, Sr. Josué Modesto dos Passos. De logo, os seus adversários do PSD, viram-se responsabilizados pela autoria intelectual do crime. Visando reprimir os delinqüentes, houve no Estado uma "razzia" terrível contra os Cearás (políticos locais do PSD) e contra seus correligionários.

Na Assembléia, sustentamos a defesa dos companheiros, defendendo, discutindo, acusando, pedindo provisões. O Presidente Francisco Porto permanecia presidindo o Poder Legislativo com dignidade e equilíbrio, assegurando sempre o direito da oposição. Nossa "jus oponendi" ou "jus sperniandi" não sofria limitações da Presidência, se agíamos segundo o regimento interno.

Baltazar Francisco dos Santos era o 1º-Suplente do PSD. Acusado e denunciado como co-autor do crime de Ribeirópolis, fugiu para Serra Negra, na Bahia. Estava, assim, com sua família, impedido, sob pena de prisão, de aparecer em Sergipe. Morrendo o Deputado do PSD, Martinho Guimarães, teria Baltazar de assumir o mandato de deputado. Por intermédio de Manoel Ribeiro, consegue segurança impetrada junto ao Supremo. De posse da segurança, de supresa, chega a Aracaju, trazido de Serra Negra por Pedro Barreto e Garcez Dórea. Co-

municado o fato da presença de Baltazar, na Assembléia, o Presidente Francisco Porto, de imediato, o empossa, reconhecendo-lhe o direito e cumprindo a decisão do Supremo Tribunal Federal. Há, depois, na saída do Palácio da Assembléia, algumas escaramuças contra o Deputado Baltazar, provocadas pelos seus adversários locais. Tudo, porém, voltou à normalidade. O Presidente Francisco Porto dava as garantias aos deputados.

De outra feita, surge conflito entre um filho de Baltazar e outro jovem. A Polícia invadida a casa de Baltazar. Interfiro junto ao Presidente Francisco Porto. Este, pessoalmente, comigo, toma as providências compatíveis. Tempos depois, dizia-me Baltazar; "O velho Chico Porto, Dr. Cabral, sempre foi um homem de bem."

Este o nosso leal adversário, Presidente Francisco de Souza Porto. Correto, probó, conciliador, homem de partido, mas, em tempos difíceis, velando pela dignidade do Poder Legislativo. A velhice, porém, acentuava-lhe a doença. Falando com dificuldade e lentidão, as mãos trêmulas e os passos tardos, já não podia continuar dirigindo o Legislativo. Deixou, portanto, a Presidência.

Posteriormente, no pleito de 3-10-58, não mais se candidata, apesar de o Gov. Leandro Maciel, segundo informações do seu neto, Dr. Carlos Porto Cruz, haver insistido em elegê-lo, exclusivamente com o ônus do partido.

Ao término do seu último mandato, antes da posse do Governador diplomado Dr. Luiz Garcia, requeremos à Mesa uma sessão extraordinária para homenagear o Deputado Francisco Porto. Aprovado por unanimidade, após a posse do novo Governador e a transmissão de poder, em Palácio, a Assembléia reúne-se extraordinariamente. Com o Deputado Francisco Porto, na Mesa Diretora, começamos a homenagem. Sou um dos oradores. Falo em nome do PSD, ressaltando que as mãos do deputado, agora trêmulas, jamais cometem um ato de indignidade ou de violência. Faço-lhe justiça como homem público, marcado pela honradez, serenidade e espírito de conciliação, incapaz de postergar direito alheio, mesmo dos adversários. O Deputado Carvalho Deda, Líder da UDN, tece as mesmas considerações. Falaram, ainda, outros deputados.

Deixou, assim, Francisco Porto a vida pública, recolhendo-se ao lar honrado de sua família. Apesar da doença insidiosa, o velho político resiste e só doze anos depois, em 10-7-68, é que vem a falecer, no conforto e no carinho de sua numerosa família — filhos, genros, noras e netos.

No seu enterramento, muito concorrido, o ex-Governador Leandro Maciel, seu correligionário, chefe e amigo, traçá-lhe o perfil, em linhas sóbrias, mas exatas e justas. Em certo trecho afirma: "A sua vida, meu caro Francisco Porto, tem a moldura mais bela que conheço de um político. Leal, bravo, inteiriço na firmeza das suas atitudes, cavalheiresco, cordial com os adversários, dentro da intratigência de sua linha partidária."

As palavras ontêm pronunciadas pelo partidário amigo, são, agora, confirmadas, mais uma vez, na oportunidade deste centenário, por um dos seus leais adversários e que sempre testemunhou as qualidades morais do político sergipano, Francisco de Souza Porto, padrão de honradez, dignidade e espírito público, incapaz de ceder às injustiças ou servir à violência ou à corrupção. Um valente de Plutarco.

**O SR. PRESIDENTE (João Lobo)** — Concedo à palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — (PDS — MA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, desejo iniciar, nesta primeira sessão, requerendo a V. Ex<sup>a</sup>, com base nos artigos do Regimento que V. Ex<sup>a</sup> desejar colocar, no 192 ou no 196, pela importância dô que vou solicitar, que seja incluído em caráter prioritário na Ordem do Dia da próxima sessão, segunda-feira, o Projeto de Lei, de autoria do nosso eminentíssimo colega, Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.041, o chamado Projeto de Lei das Sublegendas, muito falado. E

eu me permito não oferecer as minhas sugestões, tão brilhantes foram as personalidades que nele se manifestaram, o próprio autor, o Relator, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. O seu autor, Senador Nelson Carneiro, disse:

"... o famigerado pacote de abril de 1977 é outra das criações jurídico — eleitorais casuísticas que jamais forma absorvidas pelo mais autêntico pensamento liberal brasileiro, servindo apenas então, para acomodar situações de divergências internas do partido político que dava sustentação ao governo, do que, entretanto, também se utilizaram os partidos de oposição sempre constrangidamente."

E o seu ilustre Relator, o nosso eminentíssimo colega, professor e Senador Fernando Henrique Cardoso, acrescenta:

"A prática democrática se caracteriza pela salutar divisão ideológica não se entendendo que uma legislação proíba coligações e permita sublegendas, alimentando o divisionismo no próprio seio das agremiações partidárias."

E, finalmente:

"Adverte o ilustre Autor da proposição que se há pronunciamentos político-ideológicos ou programáticos diferentes, esses haverão de manifestar-se na pluralidade dos partidos que a lei admite existirem e nunca na pluralidade dos grupos localizáveis sob a mesma legenda".

Sr. Presidente, não creio, quando se está nesse período de transição, passando do autoritarismo para a democracia, não creio que haja, entre as dezenas e dezenas de projetos acumulados para entrar na Ordem do Dia, projeto da maior importância do que essa lei casuística, famigerada lei casuística, que durante longos anos serviu apenas para fortalecer governos, em detrimento, em prejuízo — sobretudo em prejuízo — de velhas e dedicadas amizades das províncias desse grande Brasil. E não se diga que alguém vai ser contrariado. Quem são os autores? Os autores foram o General Ernesto Geisel, e o célebre autor da Lei Falcão, o Sr. Armando Falcão. Quem são esses homens hoje? Esses homens hoje são os liberais. Eram os autoritários de ontem os liberais de hoje. Então, ficarão imensamente satisfeitos, não só com o requerimento que faço, de inclusão na Ordem do Dia, como com a votação que, estou certo e convicto este Senado fará, PMDB e Frente Liberal. Porque, não é possível uma Frente Liberal votar mais a favor de sublegenda. Ela ontem era, aqui, da velha e antiga oligarquia; era do autoritarismo, mas, agora, ela é liberal porque mudou. Aliás, dizem que quem não muda é burro, então está todo mundo mudando. É justo, pode até ser um argumento certo, acho muito natural, mas isso não quero analisar. Quero argumentar que as leis casuísticas têm que ser revogadas.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (João Lobo)** — A Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Alexandre Costa, que V. Ex<sup>a</sup> está falando para uma questão de ordem. Mas a Mesa ouve, com muito prazer, o aparte do Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Falo para uma comunicação.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Eu não sei, Senador Alexandre Costa, depois dessa referência de V. Ex<sup>a</sup> de que quem não muda é burro, porque eu não mudei,

continuo fiel a essas mesmas idéias. Portanto, se vier a votação do projeto do eminente Senador Nelson Carneiro, sustentarei não só o meu parecer como relator, senão que também o voto a favor da extinção da sublegenda. Prefiro, nesse caso, me manter meio burrinho, mas fiel ao que penso.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Aliás, não sou muito contra quem muda. Efetivamente, Rui Barbosa disse: "De mudas nem o céu, nem o inferno, nem mesmo a morte escapa. O que não se deve mudar é do bem para o mal, nem do mal para o pior". Acontece que Rui Barbosa não disse o que era bem e nem o que era mal. Deixou a critério do mudancista.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Com muito prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Essa é uma velha reivindicação do Movimento Democrático Brasileiro, que depois se transformou no Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Salvo engano, em 1971, foi esse o primeiro projeto apresentando por aquela modestíssima bancada de sete membros, e por todos subscritos, salvo engano, não sei, mas certamente foi esse o projeto. Porque o que nós sentímos é que essa vigência da sublegenda é um desestímulo à criação de novos partidos. Se nós mantivermos a sublegenda, voltaremos inevitavelmente ao bipartidarismo. A tendência é inevitável para que os partidos se conglomerem e acabem formando dois partidos — Governo e Oposição. E esse maniqueísmo é que a democracia não pode aceitar. Se V. Ex<sup>e</sup> verificar no interior do Maranhão, no interior da Bahia, no interior do Ceará, em que os dois partidos mais poderosos escolhem seis figuras exponenciais do município para pleitear a prefeitura, e seis outras para o Vice-Prefeito. Onde os pequenos partidos vão buscar os elementos capazes de se fortalecer? De modo que, quanto à sublegenda, que foi combatida e continua sendo combatida, lealmente, por todos que estudam o Diretório Político brasileiro, e, a meu ver, não mudou nada dentro do Movimento Democrático Brasileiro, tanto que o pedido de urgência foi subscrito pelo nobre Senador Humberto Lucena, que era no momento, e continua sendo, o Líder do PMDB, acho que não há nenhuma divergência. Mas, a manutenção da sublegenda, sobre ser uma deformação da vontade popular, é a volta inevitável ao bipartidarismo e esse é um mal que devemos erradicar da vida política brasileira.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Incorporo a este meu humilde pronunciamento seu honroso aparte, porque estou falando praticamente o que foi justificativa que V. Ex<sup>e</sup> fez ao projeto de sua autoria.

Sr. Presidente, esse projeto manteve-se, praticamente, durante o segundo semestre, na Ordem do Dia. Foi requerida sua urgência, e esta foi aprovada. O seu eminente autor, numa deferência toda especial, para desobstruir uma Ordem do Dia, concordou em que fosse retirada a urgência, para votação da Ordem do Dia e para que o Senado não ficasse paralisado durante todo o mês de novembro, em detrimento das demais matérias.

Mas estamos iniciando uma nova sessão legislativa. V. Ex<sup>e</sup>, deferindo este meu requerimento, reconhecendo a prioridade que peço, pela ocasião, fazendo justiça à prioridade que requeiro, — porque o projeto já esteve na Ordem do Dia, já esteve em regime de urgência, e nenhum dos demais que aguardam inclusão se encontra nessas condições, repito, V. Ex<sup>e</sup> deferindo este meu requerimento; mandando incluí-lo na Ordem do Dia da próxima segunda-feira, no item 1 da pauta, estará fazendo justiça e atendendo ao seu colega e aos grandes interesses do povo brasileiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — A Presidência examinará o pedido de V. Ex<sup>e</sup>, Senador Alexandre Costa, e tomará as providências regimentais necessárias.

**O Sr. Gastão Müller** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, para falar como Líder de Partido.

**O SR. GASTÃO MÜLLER PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O Sr. Moacyr Duarte** — Peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte, como Líder.

**O SR. MOACYR DUARTE** (PDS — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em tese, sou a favor da extinção daquilo que alguns consideram uma excrescência em nossa legislação, fruto das idéias e do comportamento autoritário de alguns nossos cristãos dos dias de hoje.

Creio, Sr. Presidente, que a matéria merece uma melhor reflexão, uma melhor análise e um exame mais profundo. Daí me congratular com a sabia decisão de V. Ex<sup>e</sup>, quando afirma que o despacho do Presidente à proposição do eminente Senador Alexandre Costa será dado na forma que o Regimento Interno do Senado preceitua.

Mesmo porque, sem o mais acurado exame da matéria, quero crer, salvo melhor juízo, que a solicitação do nobre Senador não encontra o devido acolhimento na nossa lei interna. Daí por que louvo a cautela de V. Ex<sup>e</sup>, quando afirmou que o deferimento do requerimento irá depender de uma consulta à nossa lei normativa. Apenas isto. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Claudionor Roriz — Hélio Gueiros — Jutah Magalhães — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Severo Gómez — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

**O SR. GABRIEL HERMES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O Sr. Nelson Carneiro** — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Que sejam as minhas primeiras palavras o voto que todos nós fazemos pelo êxito da administração de V. Ex<sup>e</sup> nesta Casa.

Todos conhecemos V. Ex<sup>e</sup> pela sua brilhante trajetória política, pela sua probidade administrativa, pelo rigor com que se tem desempenhado nas funções públicas.

De modo que é um privilégio que seja eu o primeiro orador a se dirigir a V. Ex<sup>e</sup> na qualidade de Presidente desta Casa com os votos, que sei de todos, pela felicidade, pelo bom êxito de sua administração.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muito prazer.

**O Sr. José Lins** — Quero dizer que V. Ex<sup>e</sup> neste momento certamente fala por nós todos, pelo grupo da Frente Liberal e por todos os nobres colegas que sufragaram o nome do nobre Senador José Fragelli para a Presidência da Casa. Quero me solidarizar com seu pronunciamento.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Acredito, Sr. Presidente, que neste momento traduzo o pensamento dos que votaram em V. Ex<sup>e</sup> e até daqueles que divergiram, por motivos de natureza política, da escolha de V. Ex<sup>e</sup>, sem lhe fazer, entretanto, qualquer restrição, pela linha reta da sua vida de homem público e pelo brilho que tem dado, nesta Casa, a todas as missões que lhe têm sido confiadas. Acho que eu vou além, Senador José Lins, e antecipo...

**O Sr. Gabriel Hermes** — Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que essa satisfação é de todos nós, Sr. Presidente. V. Ex<sup>e</sup> pode estar certo de que todos aqui o estimam bastante, desejam uma administração — como todos nós esperamos não temos dúvida — que eleve o Senado cada vez mais. V. Ex<sup>e</sup> pode contar com a simpatia de todos os seus companheiros de todos os Partidos dentro desta Casa.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, pena que as primeiras palavras já sejam um apelo a V. Ex<sup>e</sup>. As minhas primeiras palavras são um apelo a V. Ex<sup>e</sup> como Presidente do Congresso Nacional e Presidente desta Casa. Como Presidente do Congresso Nacional, V. Ex<sup>e</sup> recolhe todas as angústias e todos os apelos da Nação. E é em nome de mais de 20 mil famílias, de 20 mil trabalhadores do Rio Grande do Sul espalhados não só pelo Rio Grande do Sul, mas por todo o território nacional, que ocupo esta tribuna, nesta oportunidade, para fazer de V. Ex<sup>e</sup> um aliado nessa luta que deve ser de todos nós, em favor de uma solução para os funcionários do Banco Sulbrasileiro.

Até hoje se tem ressaltado o escândalo que isto representa, se tem ressaltado a posição de seus dirigentes. O Banco Central tem feito várias intervenções, que se prolongam e se prolongarão pelo tempo necessário, mas é preciso uma solução urgente para aqueles que trabalham no Banco Sulbrasileiro, foram até a última hora iludidos na esperança que nada aconteceria com aquela associação. Hoje se encontram na realidade do quase desemprego, e nenhuma voz autorizada ainda lhes disse o que os espera daqui por diante. V. Ex<sup>e</sup>, portanto — e aqui o meu apelo — é o aliado que busco nesta hora para, representando o pensamento do povo brasileiro, dos diversos Estados brasileiros, colaborar nessa obra de assistir aos trabalhadores, aos operários, aos funcionários do Banco Sulbrasileiro. Eles só encontraram, até agora, o apoio do seu sindicato. É preciso que o Governo se preocupe com essa situação, pela gravidade do problema social que será criado com o inesperado desemprego de tantos funcionários, de tantos servidores.

Daí, Sr. Presidente, ser uma felicidade que eu haja começado este discurso exatamente no instante em que V. Ex<sup>e</sup> assumiu a Presidência, porque eu queria partilhar com V. Ex<sup>e</sup>, deferir mais a V. Ex<sup>e</sup> do que ao modesto orador, o encargo de colaborar nessa obra de justiça social, para evitar que se agravre no Brasil um problema que já é muito grave, o problema do desemprego, tanto mais quando os empregados não são responsáveis pelos excessos praticados pelos seus dirigentes.

Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> a colaboração que sei que não faltará neste momento. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> (Muito bem!)

**O Sr. Gastão Müller** (PMDB — MT) — Sr. Presidente, peço a palavra como líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra como líder, ao eminente Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

**O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero registrar, neste primeiro dia de trabalho que ora iniciamos, na terceira legislatura, a satisfação de me reencontrar com os companheiros, Senadores e funcionários da Casa, depois de um recesso, onde nós todos, em nossos Estados, continuamos o nosso trabalho político com as características de cada região.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, queremos nos congratular com o êxito que as negociações políticas, dos Partidos que dão sustentação ao Governo, obtiveram ao longo deste período que ocorreu desde o resultado das eleições de janeiro, quando verificamos a ratificação da preferência popular no Congresso Nacional, através da escolha do nome ilustre e honrado do eleito Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Sr. Presidente, acredito que esta Casa há de compreender que, de agora por diante, para que haja sustentação política ao Governo, que se instalará com a posse do novo Presidente da República, no próximo dia 15 de março, é necessário que nossas forças permaneçam unidas e coligadas, moral, espiritual e objetivamente, na prática, para que a sustentação política da nova República não sofra, em momento algum, solução de continuidade.

Sei que o momento é difícil, é um momento de transição, um momento de mudanças, onde as esperanças do povo estão colocadas à mesa das expectativas e nós, neste Congresso, deste Congresso novo, como V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente José Fragelli, acentuou hoje pela manhã, na instalação dos nossos trabalhos, temos muita responsabilidade para corresponder às expectativas de mudanças.

Quero congratular-me com as Mesas escolhidas: na Câmara dos Deputados, presidida pelo ilustre Presidente do PMDB, nosso líder Ulysses Guimarães, e no Senado Federal sob a Presidência do nome ilustre e digno de V. Ex<sup>e</sup>, Dr. José Fragelli, com quem nos congratulamos.

Mas, nesta oportunidade, Sr. Presidente, quero trazer minha modesta colaboração, não só dizendo a V. Ex<sup>e</sup> que estamos e estaremos aqui, assíduos às sessões da Casa, para colaborar com os trabalhos da mesma, como queremos também levar nossa modesta contribuição como sugestão ao Senhor Dr. Tancredo Neves, escolhido e eleito Presidente da República, que será empossado brevemente. A sugestão que queremos trazer, do setentrião de nossa Pátria, é uma sugestão singela, mas abrangente, onde a Federação, à qual devemos fortalecer, obterá os frutos necessários para que seja de fato uma Federação, uma vez que seus laços estão tão frouxos, pois enfraqueceram tanto durante estes longos 21 anos de período autoritário.

Sr. Presidente, por coincidência, temos 23 Estados, que constituem a Federação brasileira e temos 23 ministérios; naturalmente, que o Presidente Tancredo Neves, por mais democrática que fosse a sua atitude, seria uma

atitude inusitada se ele fizesse coincidir o direito de escolha de cada Estado para cada um dos ministérios, uma vez que o número de ministérios, coincide com o número de Estados da Federação.

Entretanto, Sr. Presidente, à guisa de cooperação, nós sugerimos, humildemente ao Senhor Presidente da República, um critério regionalista...

**O Sr. Almir Pinto** — Ao novo ou ao velho?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Ao Presidente da República que vai ser empossado em 15 de março.

Sugerimos um critério regionalista, porque os 23 Estados estão contidos em cinco regiões geopolíticas: a Região Amazônica, ou Região Norte, a Região Nordeste, a Região Sudeste, a Região Sul e a Região Centro-Oeste. São cinco regiões, portanto. O Senhor Presidente da República poderia adotar o critério regionalista de, independentemente das pastas, dar oportunidade a cada uma dessas regiões, para qualquer pasta que fosse, de apresentar um ilustre nome, a fim de que, quando o Ministério se reunisse, se pudesse dizer que ali estava presente o Brasil. E os Ministros, além de suas pastas, também estariam representando as cinco regiões do Brasil. Assim, nenhuma das regiões correria o risco de ficar discriminada no assento da mesa ministerial. Tirar-se-iam, então, dos vinte e três Ministério, cinco Ministérios, quaisquer que fossem, para satisfazer esse critério de fortalecimento da Federação através das regiões. Sobrariam, portanto, Sr. Presidente — é o cálculo aritmético — dezoito Ministérios. Dos dezoito Ministérios, quatro são militares. Então, teriam destinação específica às Forças Armadas. Sobrariam, então, quatorze Ministérios. Com esses Ministérios restantes, o Senhor Presidente da República satisfaria as várias outras regiões, ou os Estados, de acordo com o peso específico de cada Estado.

É uma sugestão genérica, patriótica, para que o Senhor Presidente da República se desenlace desse emaranhado em que está envolvido, com o açoitamento e a corrida à procura de Ministérios, não só pelas pessoas — pelos ministeráveis — mas pelos Estados. E há Estados que são aquinhoados com quatro ou cinco Ministérios. E há regiões, como a nossa grande Região Norte que até há bem pouco estava completamente esquecida e não era sequer cogitada na mesa da distribuição política deste País.

De modo que trago aqui, como representante da grande Região Amazônica, a reivindicação da nossa e da região que V. Ex<sup>e</sup>, Senhor Presidente do Congresso, José Fragelli, também representa, que é a grande Região Centro-Oeste, porque essas duas regiões representam 2/3 do território nacional e não podem deixar de estar representadas na mesa do Ministério da Nova República presidida pelo Senhor Tancredo Neves.

Era esta sugestão que eu queria, neste primeiro dia de trabalho, apresentar como uma contribuição modesta do representante do mais longínquo e do mais esquecido Estado da Federação, o Estado do Acre, fronteiriço com os países andinos, a Bolívia e o Peru.

Sr. Presidente, nós estamos mais próximos do Pacífico do que do Atlântico. Do Pacífico nós estamos a 1.000 km, e do Atlântico a 3 mil e 500 km de distância. Para que a Região Amazônica seja integrada de fato ao território nacional, social, política e economicamente, há de se dar ouvidos às duas grandes regiões, à região que nós chamámos a frente ocidental deste País, que há de inaugurar, nesta Nova República, a conquista dos espaços vazios de uma maneira ordenada, estudada, técnica e científicamente explorada, para que as nossas riquezas oferecidas pela natureza, não sejam dizimadas como só acontece nos presentes dias onde verificamos a destruição desordenada e criminosa da selva amazônica, sem um plano de ocupação racional.

Sr. Presidente, era esta a contribuição que eu queria trazer ao legislativo e ao executivo, neste primeiro dia de trabalho.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao eminente Senador Moacyr Duarte.

**O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste instante em que V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente José Fragelli, preside a primeira sessão ordinária da presente sessão legislativa, cumprimos o indeclinável dever, em nome daqueles que constituem a Bancada do PDS, de levar a V. Ex<sup>e</sup> as nossas mais efusivas congratulações e desejar ao eminente Presidente e aos seus ilustres pares que formam a Comissão Diretora do Senado, a manifestação do nosso querer, não da nossa esperança, mas da nossa certeza, de que saberão conduzir os destinos desta Casa com inteligência, patriotismo e sabedoria.

V. Ex<sup>e</sup>, pela sua vida pública, credencia-se ao desempenho de tão elevada investidura. Homem de proclamadas e reconhecidas virtudes cívicas, alia ao seu espírito liberal e de justiça outras qualidades que lhe dão o suporte necessário para o exercício da alta função de Presidente do Congresso Nacional. É um homem tranquilo. É um homem que tem lhamer de trato. É um homem que tem sobriedade nos gestos e nas atitudes. É um homem profissional. É um homem honrado. É é, sobretudo, um homem que tem uma grande experiência administrativa.

Por todas estas razões, V. Ex<sup>e</sup> está fadado a ter um excelente desempenho no múnus público que passou a exercitar desde o dia de ontem. E os integrantes da Bancada do PDS, que saberão compatibilizar o seu comportamento de opositores com os seus deveres de brasileiros e de representantes do equilíbrio federativo nesta Casa do Congresso, haverão de procurar, naturalmente, oferecer à Presidência da Casa o seu modesto contributo para que ela, ao final de sua gestão, possa dizer com tranquilidade que cumpriu bem os deveres inerentes ao cargo.

Sabemos, Sr. Presidente, e o lamentamos profundamente, que o destino das casas políticas é o de suas maiores, que o conduzem inapelavelmente. Mas sabemos também, que o critério da proporcionalidade na composição das comissões das duas Casas políticas é cônico constitucional. O meu Partido, por uma singularidade que não ocorrerá nos últimos cem anos, um Partido com a expressiva representatividade nesta Casa, viu-se alijado da composição da Mesa do senado. Sr. Presidente, lamentamos profundamente, este fato porque a praxe foi comprometida, a regra foi desvirtuada, a tradição foi quebrada, o que estorreco e surpreende. Mas, nem por isto, deixaremos de oferecer a V. Ex<sup>e</sup> a nossa contribuição e a nossa ajuda, porque os homens passam, as posições desaparecem, as eventuais discordâncias feneçem ontem, hoje ou amanhã...

**O Sr. Gastão Müller** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. MOACYR DUARTE** — Mas a Instituição permanece incólume, duradoura e eterna como um sustentáculo do regime, como uma pilha indestrutível e por ela nós devemos zelar, por ela nós devemos nos abater e em seu favor nós devemos oferecer o melhor da nossa inteligência e o melhor do nosso patriotismo.

Ouço, com muita honra o aparte do eminente Líder, Senador Gastão Müller.

**O Sr. Gastão Müller** — Nobre Senador Moacyr Duarte, o PDS não está integralmente integrado à chapa que foi eleita para dirigir o Senado Federal, nesses dois últimos anos, porque não quis. Mas, felizmente para nossa satisfação, do ponto de vista jurídico, o PDS reconheceu o direito, nosso, de exercer a Presidência do Senado Federal, porque votou e elegeu com a ajuda de alguns o meu caro amigo, nobre Senador Passos Pôrto para a 2<sup>a</sup> Vice-Presidência do Senado Federal. Com isso, o PDS avalizou a Mesa atual. Está avalizada. Essa história de que tradição deve ser respeitada quando é correta foi curada, como se diz na gíria, no ano em que eu vim para cá, quando o PMDB, numa jogada inábil, não quis perten-

cer à Mesa do Senado Federal porque haviam sido indicados alguns Senadores, chamados biônicos, para compor essa Mesa. A Mesa foi integralmente da ARENA e eu que não sonhava nem em ser suplente da Mesa fui surpreendido para a escolha de 4º-Secretário do Senado Federal, seguindo também essa predisposição histórica do Mato Grosso de ter alguém ou alguns ocupando a Presidência do Congresso Nacional, eu num caso espontâneo. De modo que o PDS exigiu o seguinte, pelo que se sabe dos bastidores e pela imprensa ou a Presidência ou nada. Essa não é uma forma hábil de se fazer política.

Não era possível que a coligação Frente Liberal/PMDB, que tinham acabado de vencer as eleições presidenciais — como eu afirmava aqui e muitos, ironicamente, sorriam dizendo que o futuro Presidente da República seria o eminente Deputado Paulo Maluf, mas eu que estava com a razão, foram trezentos votos de diferença — de modo que não poderíamos nós, que somos maioria, dar ou entregar a Presidência do Congresso Nacional ao eminentíssimo homem público, dos mais notáveis e meu amigo pessoal de quem fui o 4º-Secretário, mas que foi oposição ao Governo Tancredo Neves, o eminentíssimo Senador Luiz Viana.

**O Sr. Nelson Carneiro** — São águas passadas que devem ficar passadas...

**O Sr. Gastão Müller** — E como os exemplos do passado são ótimos, muitas vezes, para a projeção do futuro, temos que afirmar que lamentavelmente o PDS foi radical nessa composição da Mesa. Mas, por sorte, pela simpatia pessoal — irradiante, e por ser o Senador Passos Pôrto um homem querido de todos, a Frente Liberal e o PMDB, com apoio de não sei quais elementos, conseguiram eleger essa figura notável para compor a Mesa Diretora.

**O SR. MOACYR DUARTE** — Agradeço o aparte do eminente Líder Senador Gastão Müller. Apesar de justificá-lo, a traição a um ilustre companheiro seu, querendo com este comportamento tentar coornestar uma situação de direito que a nossa Bancada defendia para a composição da Mesa Diretora do Senado Federal.

Ora, Sr. Presidente, por sorte, o Senador Passos Pôrto foi eleito. Sorte do Senador Passos Pôrto, infotúnio de um eminente colega que foi desconsiderado por alguns de seus companheiros que sequer respeitaram o acordo de cavalheiros firmado entre a Frente Liberal e o PMDB. Mas, Sr. Presidente, o que me surpreende é querer se justificar uma traição.

**O Sr. Gastão Müller** — Tudo bem. Então, porque V. Exª, como Líder em exercício do PDS, não exige que o Senador Passos Pôrto renuncie, porque ele é produto gerado por uma traição.

**O SR. MOACYR DUARTE** — Porque, Sr. Presidente, a renúncia é uma manifestação de vontade e eu não posso influir na vontade de quem quer que seja e muito menos na de um companheiro de bancada. A renúncia é uma manifestação de fôro íntimo e não há Liderança que possa influir nas questões de consciência ou de vontade alheia. Sr. Presidente, não desejo transformar o meu discurso, que é um discurso gratulatório, numa polêmica ou num debate político. Este assunto será trazido novamente à coloção e nós haveremos de discuti-lo à saciedade, à luz da sabedoria dos doutos dos tratadistas e dos constitucionalistas. Certamente, em outra oportunidade, teremos o prazer de abordar, com exaustão, a matéria que, neste instante, parece apaixonar os eminentes Senadores que aqui se encontram.

Para concluir, Sr. Presidente, e por um dever de justiça, em nome de nossa Bancada e na liderança eventual deste grupo parlamentar constituído por Senadores que ainda não renegaram o seu Partido de origem, quero, Sr. Presidente, prestar as nossas homenagens, as homenagens do meu Partido, ao Presidente Moacyr Dalla e aos

demais participantes da mesa anterior, que honraram e distinguiram as suas funções, que enobreceram esta Casa, malgrado as flechas que contra eles são desfechadas pelos inconformados e impenitentes iconoclastas. Sr. Presidente, também as nossas homenagens a V. Exª que ascende ao mais elevado posto do Congresso Nacional. Mas, nem por isto, deixamos de render o nosso preito de reconhecimento, de consideração e de respeito àqueles que compuseram a Comissão Diretora que a atual Mesa acaba de substituir.

Felicitações a V. Exª, Presidente José Fragelli, e que Deus o ajude, e que Deus o inspire para, com a sua autoridade, continuar mantendo bem alto o nome do Senado Federal. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Antes de encerrar esta sessão, devo agradecer, e ainda emocionado, às manifestações dos meus eminentes colegas, a começar pelo mestre Nelson Carneiro, essa figura nacional que nem pelo fato de não ter tido oportunidade de participar de um Poder Legislativo, podemos e, com muita honra para nós parlamentares, classificá-la como um estadista da República; as suas palavras me deixam assim profundamente agradecido, partindo de quem partiu, embora reconheça que nelas está muito a amizade que nutrimos um pelo outro, S. Exª e eu.

Quero agradecer as palavras do meu companheiro de tantas lutas políticas no meu Estado de Mato Grosso. Lutas que travamos, às vezes em campos opostos, mas sempre dentro daquele espírito de cordialidade democrática, reconhecendo que cada um de nós procurava dar o melhor pelo seu Estado. Gastão Müller relembrava, com oportunidade, a figura de dois políticos mato-grossenses que se projetaram duradouramente no panorama nacional: Senador Antônio Azeredo, que tantas vezes alimentou debates com o grande Rui Barbosa da terra de Nelson Carneiro, e o Senador Felinto Müller, que exerceu tantas funções neste País e que morreu no exercício da Presidência desta Casa, onde S. Exª tanto atuou, trazido para cá, muitas vezes, pelo voto de seus conterrâneos. Homem de quem recebi uma prova excepcional de grandeza moral, no momento em que, não pleiteando, mas relacionado entre os candidatos a Governador do meu Estado, tive, daquele adversário de 24 anos seguidos nos embates políticos de Mato Grosso, um apoio que foi decisivo para que eu tivesse, no meu Estado, aquela honra superior de presidir.

Agradeço as palavras do meu prezado amigo, o ilustre representante do Pará, Senador Gabriel Hermes, que em aparte aqui pronunciado, me rendeu uma homenagem além dos meus merecimentos; do meu prezado amigo, Senador José Lins, com quem tantas vezes travei calorosos debates nesta Casa, S. Exª sempre naquela posição de defensor dos interesses do seu partido, da parcialidade que S. Exª defendia, do governo que S. Exª servia, inclusive nas comissões em que juntos atuámos e, nem por sermos adversários de momento, jamais deixamos de nos bater lado a lado.

Agradeço, também, a manifestação do brilhante Senador Moacyr Duarte, que me prestou uma homenagem que também me toca de muito perto, com a sua palavra rica em idéias e expressões, dessas que sempre têm encantado o Plenário do Senado.

Agradeço ao meu companheiro Mário Maia, esse defensor intransigente, não apenas de sua terra, mas de toda a Região Amazônica, e que, no seu pronunciamento, também proferiu palavras que muito me sensibilizaram.

Essa figura que nós tanto desejávamos que continuasse no Senado, aqui ao nosso lado, nas comissões e no plenário, o eminente Senador Almir Pinto. Sem dúvida alguma, vamos realmente sentir a sua falta, porque S. Exª é essa pessoa cordial, amiga, a que nos acostumamos todos os dias, porque, entre as suas muitas virtudes de parlamentar, está a de uma assiduidade de todas as horas, mais do que de todos os dias.

Pronunciando essas palavras, que não estão à altura dos pronunciamentos feitos pelos meus eminentes colegas, eu rendo a todos eles o preito do meu mais profundo agradecimento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O Sr. Itamar Franco** (PMDB — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG) — Pronunciarei o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de abordar o assunto que me traz à tribuna, eu gostaria de juntar a minha voz à dos Srs. Senadores que saudaram V. Exª, trazendo, também, respeitosamente, o meu desejo é a certeza de que V. Exª, na Presidência do Senado da República, via de consequência, do Congresso Nacional, engrandecerá o Poder Legislativo, tornando-o, realmente, um poder independente.

Neste instante, Sr. Presidente, encaminho a V. Exª duas solicitações. A primeira, que está aguardando a inclusão na Ordem do Dia, é um projeto de nossa autoria que submete à aprovação do Senado Federal, mais tarde na Comissão Técnica da Casa ele foi alterado, submetendo à aprovação, portanto, do Congresso Nacional — já não do Senado Federal, como era do meu desejo — os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais.

O art. 1º, Sr. Presidente, diz o seguinte:

“Art. 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública direta ou indireta, tendo por objetivo a captação de recursos financeiros no mercado internacional serão submetidos à aprovação do Senado Federal.

Art. 2º O expediente encaminhado do Senado Federal será acompanhado de:

- a) cópia do contrato;
- b) justificativa explicando o grau de prioridade adjudicado à matéria dentro dos planos e programas nacionais de investimento;
- c) análise técnica quanto à viabilidade econômico-financeira das obrigações assumidas;
- d) prova de rentabilidade da operação.

Art. 3º Para os fins da presente Lei, constará de todos os contratos celebrados com o objetivo de captar recursos no mercado financeiro internacional, cláusula suspensiva de seus efeitos até que a matéria seja aprovada pelo Senado Federal.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, à outorga de garantia pelo Tesouro Nacional aos créditos obtidos no exterior.”

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que se fala em transição democrática, que se fala em novos rumos e em novos métodos para este País. Portanto, entre as prerrogativas que o Legislativo deve assumir, rapidamente, e ele pode fazer, é impedir que os contratos leoninos que o País tenha assinado com o exterior permaneçam ao critério e ao alvedrio do Executivo através de um decreto-lei de 1974.

Basta recordar, Sr. Presidente, o contrato feito com o Banco Morgan e mais 243 bancos estrangeiros, em que há uma cláusula que, no nosso entendimento, vai contra a própria soberania do País, quando lá está escrito que, mesmo se alterando essa estrutura de poder, esse contrato não poderá ser modificado.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse nosso projeto, ao longo dos anos, porque foi apresentado em 1982, percorreu as diversas Comissões técnicas da Casa e está hoje aguardando a inclusão na Ordem do Dia. Razão pela qual, pela importância, já que estaremos iniciando no dia 15 próximo um Governo de transição democrática, e que o País está novamente negociando os

seus empréstimos internacionais, este Congresso, e particularmente o Senado da República, deve assumir o controle efetivo da dívida externa brasileira.

Assim, Sr. Presidente, aqui fica o nosso apelo para que o Projeto nº 84, de 1982, que submete ao Congresso Nacional os acordos internacionais, seja submetido ao crivo do Parlamento brasileiro.

Estamos convencidos de que não só a Bancada do PMDB, a Bancada do futuro Partido da Frente Liberal, como a Bancada do PDS, hão de aprovar esse projeto, já que visa dar ao Legislativo o controle real da dívida externa brasileira.

Um outro assunto que nos traz à tribuna, Sr. Presidente, é para, respeitosamente, lembrar à Casa a Lei nº 7.295, de 19 de dezembro de 1974, se não me engano, promulgada pelo ilustre Senador Lomanto Júnior, já que o Presidente da República não quis sancioná-la, e que é uma lei da maior importância porque permitiu a regulamentação do art. 45:

#### LEI Nº 7.295, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decretou, o Presidente da República, nos termos do § 2º do art. 59, da Constituição Federal, sancionou, e eu, LOMANTO JÚNIOR 1º-Vice-Presidente do Senado Federal, nos termos do § 5º do art. 59 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

**Dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta.**

Aqui volto mais uma vez, Sr. Presidente, a frisar: um governo chamado governo democrático, um governo que pretende ser, realmente, governo de transição, um governo que pretende ser respeitador da lei, que pretende encaminhar este País na verdadeira democracia, há de aceitar não só porque hoje é uma imposição da própria lei, mas há de permitir a fiscalização dos atos do Poder Executivo através do Congresso Nacional.

Diz o seu art. 1º, Sr. Presidente, e quanto tempo, nós que aqui chegamos em 1975, levamos para regulamentar este artigo:

“Art. 1º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, de conformidade com o art. 45 da Constituição, fiscalizarão os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, obedecido o processo estabelecido nesta Lei, sem prejuízo da fiscalização exercida com fundamento em outros dispositivos constitucionais.”

E, segue, Sr. Presidente, por exemplo, o seu art. 3º:

“Art. 3º São instituídos como órgãos incumbidos da fiscalização, duas Comissões permanentes...”

E, aqui, Sr. Presidente José Fragelli, permito-me solicitar a V. Exª a maior rapidez para que o Senado da República proceda à instauração da Comissão de Fiscalização e Controle, de acordo com a lei promulgada pelo ilustre Senador Lomanto Júnior. E, dentre as atribuições desses órgãos de fiscalização, e vejam a importância dela mais uma vez aqui:

#### “Das atribuições dos órgãos de fiscalização

Art. 4º Para cumprimento de suas atribuições as Comissões de Fiscalização e Controle, obedecidos os preceitos constitucionais e na forma regimental, poderão:

I — solicitar a convocação de Ministros de Estado e dirigentes de entidade da administração indireta;

II — solicitar, por escrito, informações à administração direta e à indireta sobre matéria sujeita a fiscalização;

III — requisitar documentos públicos necessários à elucidação do fato objeto de fiscalização;

IV — providenciar a efetuação de perícias e diligências.

§ 1º Somente a Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal poderá dirigir-se à Presidência da República para solicitar informações ou documentos de interesse da respectiva Comissão de Fiscalização e Controle.

§ 2º Serão assinados prazos não inferiores a dez dias para cumprimento das convocações, da prestação de informações, requisição de documentos públicos e realização de diligências e perícias.”

Srs. Senadores, vejam o avanço que se permite através desta lei. E aqui vale a pena recordar, Srs. Senadores, e é preciso que se busque o passado, quando na presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito que examinava o Acordo Brasil-Alemanha, a dificuldade que nós tínhamos em obter alguma documentação, e muitas delas vieram em inglês e, sob o nosso protesto, tivemos que exigir a tradução delas.

No § 4º nós encontramos:

“§ 4º Quando se trata de documentos de caráter sigiloso, reservado ou confidencial, serão anunciamados com estas classificações, as quais deverão ser rigorosamente observados, sob pena de responsabilidade de quem os violar, apurada na forma da Lei.

Art. 6º As despesas destinadas ao funcionamento das duas Comissões de Fiscalização e Controle, ora instituídas, correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.”

No parágrafo único nós encontramos:

“A matéria que for objeto de apuração por Comissão da Câmara dos Deputados do Senado Federal”....

E aí a importância deste parágrafo único:

“fica excluída de apuração simultânea, por qualquer instância administrativa.”

Portanto, Sr. presidente, nesta nossa primeira intervenção neste dia, além de saudar a presença de V. Exª no comando do Senado da República, eu gostaria de enviar a V. Exª estas duas solicitações. A primeira, quanto a um projeto de nossa autoria, para que o Plenário debata, antes mesmo que o Governo que vai se instalar no dia 15 possa assumir e possa vir também a tomar novos empréstimos sem autorização do Congresso Nacional.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Itamar Franco, o importante a observar com o advento dessa lei, é que ela foi uma conquista do Congresso Nacional. Observe V. Exª que a Constituição fixa um prazo para que o Presidente da República sancione a lei ou lhe oponha vetos, total ou parcial, comunicando as razões ao Congresso Nacional. Decorrido o prazo, e deixando o Presidente da República de sancionar a lei, deve o Presidente do Senado fazê-lo; em não o fazendo o Presidente, cabe, segundo o art. 59 da Constituição, ao Vice-Presidente do Senado Federal. Este art. 45 está no texto da Constituição desde 1967, nobre Senador, há 18 anos, e, durante todo esse período, o regime autoritário não permitiu que o Congresso Nacional adotasse uma fórmula legal para fiscalizar os atos da administração pública direta e indireta. Já nos extertores do regime, quando o Presidente da República poderia usar de um facultativo constitucional para contribuir, a fim de que a Nação, pelo seu Congresso, dispusesse de um instrumento legal para fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Senhor Presidente da República, lamentavelmente, cruzou os braços, e coube ao Congresso, pela caneta do eminentíssimo Senador Lomanto Júnior, dar à Nação essa conquista de extrema e magna importância. Veja, nobre Senador Itamar Franco, o que aconteceu no País. O regime autoritário não permitiu que o Congresso Nacional lhe fiscalizasse os atos, mas o Congresso Nacional vai permitir que o Governo que se instala no próximo dia 15 tenha os seus atos fiscalizados pelos representantes do povo e dos Estados brasileiros. Minhas congratulações ao pronunciamento muito oportunista de V. Exª que me impunha dar ao seu esforço.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, Senador Fábio Lucena, sempre pela intervenção de V. Exª. Veja, Senador Fábio Lucena, o Congresso, voltado a repetir que vai ser cansativo, possivelmente, durante este período, nós falarmos na chamada transição democrática; esperamos que a partir do dia 15 não se fale mais em transição democrática, que se fale em governo democrático. O Congresso Nacional tem que realmente assumir, um dos seus poderes mais inerentes à sua existência, que é o de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Os escândalos aí estão, e o Governo, repito, democrático, que se pretende instalar a 15 de março, terá que ser, a cada instante, fiscalizado pelo Congresso Nacional, independente da figura do Senhor Presidente da República. O Congresso Nacional, e aí a importância, Sr. Presidente, da presença de V. Exª na Presidência desta Casa e, como eu disse por via de consequência, do Congresso Nacional. Este poder não é para se colocar contrário ao Poder Executivo, mas há que se manter o seu grau de independência, há que se manter a sua fiscalização. Porque até agora, Sr. Presidente, se não tivessemos um projeto tramitando nas duas Casas, ou nesta Casa ou na Câmara dos Deputados, nós não poderíamos solicitar sequer informações ao Poder Executivo. Agora não. É por isso que faço aqui a V. Exª, neste primeiro dia dos nossos trabalhos, um apelo veemente para que esta Comissão que foi chamada de Comissão de Fiscalização e Controle, seja imediatamente instalada por V. Exª, para que nós do Senado da República possamos, através de uma infraestrutura adequada, seguir de perto os passos do novo governo que vai se instalar a 15 de março deste ano.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte, pela ordem.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Bancada do PDS, neste instante, faz eco às palavras do nobre Senador Itamar Franco, que já mereceram o apoio do Líder do PMDB.

O Poder Legislativo terá, na lei promulgada pelo Senador Lomanto Júnior, um dos maiores instrumentos de seu fortalecimento. Torna-se, porém, indispensável, que se promova de imediato a constituição da Comissão de Fiscalização e Controle, para que a lei não permaneça como letra morta, dentro do elenco das leis já existentes. Para que a lei tenha ou venha a ter a eficácia desejada torna-se necessário, Sr. Presidente, que o apelo formulado pelo eminente Senador Itamar Franco mereça um atendimento e uma acolhida imediatas; mesmo porque eu confio, Sr. Presidente, e nós confiamos, que o futuro Presidente da República promova e execute as mudanças preconizadas; mesmo porque, se o não fizer a nova república anunciada por S. Ex<sup>e</sup> nascerá senil e esclerosada. Daí, Sr. Presidente, não tenha por que descer das promessas feitas em praça pública. E estou certo de que o eminente e insigne Presidente Tancredo de Almeida Neves, que já honrou o Parlamento, haverá de procurar, no desempenho de sua alta investidura, prestigiar as Casas as quais honrou e distinguiu. Daí pôr que não tenho dúvidas de que S. Ex<sup>e</sup> haverá de promover aquilo que prometeu, e que a nova direção do Senado Federal implementará a lei que assegura a fiscalização e o controle do Poder Executivo, no que tange à matéria financeira, pelo Senado Federal, estou certo de que V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, cioso de suas responsabilidades, democrata que o é, e sobretudo com o intuito de prestigiar a instituição que preside, haverá de imediato, de instalar esta Comissão, dando assim eficácia à lei já existente.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Sr. Presidente, não havendo mais oradores inscritos, peço a V. Ex<sup>e</sup> que me conceda a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Se V. Ex<sup>e</sup> me permite, no momento eu gostaria de dar a resposta ao nobre Senador Itamar Franco...

**O Sr. Fábio Lucena** — Pois não, Sr. Presidente. Perdão!

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — ... às colocações que S. Ex<sup>e</sup> fez, e em seguida, com muito prazer, concederei a palavra ao eminente Senador Pelo Amazonas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Quero de início agradecer as referências do nobre Senador por Minas Gerais à minha pessoa, quanto à expectativa do meu desempenho, na direção dos trabalhos desta Casa.

Quero informar a S. Ex<sup>e</sup> que, desde ontem, determinei a nossa Assessoria, de conformidade com o art. 188 do Regimento Interno, que deverão ser incluídas na Ordem do Dia todas as matérias segundo a sua antigüidade e importância para atender a todos os projetos que se encontram na Casa, alguns há muito tempo.

Basta ver a Ordem do Dia de hoje que começa por um Projeto de Lei de 77, outro de 1980, 81 e, assim por diante. Com isso queremos atender à desobstrução dos trabalhos da Casa, sem deixar para trás aquelas proposições mais antigas e que, por quaisquer outras razões, não entraram na época devida na Ordem do Dia.

Quero ainda afirmar que por força da Lei nº 7.295, de 19-12-84 do ex-Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da Administração Indireta, foi criada, nesta Casa, a Comissão de Fiscalização e Controle.

Cabe à Mesa do Senado fixar o número de integrantes da referida Comissão, bem como providenciar a consolidação, no texto do Regimento Interno, das disposições da referida lei no que concerne às atribuições do órgão técnico criado.

Assim sendo, a Presidência submeterá o assunto à Mesa Diretora e, oportunamente, solicitará dos Srs.

Líderes a indicação, de acordo com a proporcionalidade partidária, que ainda deve ser apreciada e decidida, dos Senadores de suas respectivas Bancadas que integrarão a Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA** (PMDB — AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agora todos, de fato, queremos que o Congresso Nacional possa, com eficácia, fiscalizar os atos do Poder Executivo. Agora, todos o queremos. Até bem pouco, poucos o queríamos.

Durante 21 anos, Sr. Presidente, o Partido de sustentação política do Governo nas Casas do Congresso Nacional sempre se recusou a dar ao Poder Legislativo essa capacitação que é indispensável, que é imprescindível, que é fundamental para o bom desempenho da administração pública.

Certa vez, Sr. Presidente, uma comissão do Senado Federal convocou o Comandante Militar do Planalto, isto nós idos do hediondo Ato nº 5, para que S. Ex<sup>e</sup>, o General Comandante comparecesse ao Senado, a fim de prestar esclarecimento sobre fato determinado. O Sr. General respondeu ao Congresso que poderia vir, mas que, com ele, traria o seu fuzil.

No ano passado, Sr. Presidente, o ex-Comandante Militar do Planalto, General Newton Cruz, intimado dentro da lei, dentro da Constituição, a comparecer a uma comissão de inquérito instaurada na Câmara dos Deputados negou-se, num atrevido ofício dirigido ao Presidente da Câmara, Deputado Flávio Marçil, ao cumprimento de suas atribuições legais. Não disse o General Newton Cruz que não viria à Câmara acompanhado do seu fuzil, mas deixou a advertência no ar, Sr. Presidente, precisamente porque o Congresso Nacional, manietado pelo Poder Executivo não pôde, ao longo dessas duas décadas de autoritarismo, não diria fiscalizar mas, pelo menos observar, lobrigar à distância os atos do Poder Executivo Federal.

S. Ex<sup>e</sup>, o nobre Líder do PDS, com sua fulgurante inteligência, afirmava faz pouco: se o Congresso não dispuser dessa legislação, dessa comissão instalada na Câmara e no Senado, a Nova República já nasceria esclerosada.

Quero crer, Sr. Presidente, que houve um certo exagero da parte de S. Ex<sup>e</sup>, o eminente Senador Moacyr Duarte, porque se mera condição, condição que não é nem necessária, Sr. Presidente, porque basta a augusta presença de V. Ex<sup>e</sup> na presidência do Senado e do Congresso Nacional — o que não representa *capitis diminutio* para o administrador anterior, o eminente Senador Moacyr Dalla — basta a presença austera de V. Ex<sup>e</sup> no comando do Congresso Nacional, para que a Nação tenha a certeza de que a lei promulgada pelo eminente Senador Lomanto Júnior, que regulamenta dispositivo constitucional, não será daquelas leis que ficavam engavetadas nos galpões invisíveis da República totalitária, mas que será cumprida, será exercida, porque as leis foram feitas para serem cumpridas. É, no âmbito de sua competência, Sr. Senador José Fragelli, nós não temos nenhuma dúvida de que V. Ex<sup>e</sup> fará com que a lei seja cumprida, acatada e respeitada.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Nobre Senador Fábio Lucena, apenas para situar as minhas palavras nos seus devidos termos: o que disse foi que se o eminente futuro Presidente da República não executasse as mudanças por ele próprio preconizadas, inclusive restabelecendo algumas prerrogativas do Congresso Nacional que foram amputadas nesses 20 últimos anos de absolutismo é de árbi-

trio, se S. Ex<sup>e</sup> eu não acreditávamos que ele não o fizesse, não promovesse as mudanças anunciadas, afim a Nova República já nasceria senil e esclerosada. Este foi, realmente, o meu pensamento, e creio que tanto V. Ex<sup>e</sup> quanto os nossos eminentes pares haverão de concordar com ele. Jamais teria dito que se a lei que institui o controle dos atos administrativos pelas duas Casas do Congresso no que tange a matéria financeira e no que concerne as duas administrações, a direta e a indireta, se não fosse açãoada pela atual direção do Senado a Nova República já nasceria esclerosada. O que afirmei reafirmo, o que disse e redigo é que se o futuro Presidente Tancredo Neves não promover as mudanças anunciadas, a Nova República se frustrará no seu próprio nascedouro. Apenas estes esclarecimentos.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Concordo plenamente com V. Ex<sup>e</sup>. Há, todavia, um porém no elenco dessas mudanças, Sr. Senador, uma que se torna fundamental, inadiável e imediata; o futuro Governo terá os seus atos investigados a fundo, principalmente pela Oposição, que será representada pelo brioso Partido de V. Ex<sup>e</sup>. V. Ex<sup>e</sup>s, terão o direito, na Nova República, que foi negado à Oposição na República decretada, isto constitui um avanço, não há sombra de dúvida. No entanto, o porém a que me refiro é que, no elenco das mudanças, se o Presidente da República eleito, que será empossado no dia 15 de março, não promover também o saneamento moral desta República, mandando apurar, dentro da lei e por meio do Poder competente que é o Judiciário, esses crimes inomináveis que o regime agonizante cometeu contra o povo brasileiro, sobretudo no setor da corrupção, em que a força do povo brasileiro produziu riquezas, fez com que essas riquezas fossem dilapidadas pelos escândalos mais vergonhosos de que já se teve notícia a História do nosso País, ai sim, Sr. Senador, o Governo não estará nascendo decretado, o Governo estará perdendo um pouco de crédito perante à opinião pública brasileira. Mas, posso lhe assegurar que esta não é, apenas, uma vontade do Presidente eleito e, isto não significa qualquer forma ou espécie de revanchismo porque, agora, no ocaso do regime, vem precisamente do Ministro da Previdência Social, o eminente Senador Jarbas Passarinho, o exemplo mais grandiloquente, como deve o Governo agir diante da fraude e da malversação dos fundos públicos, promovidos na esfera do próprio Governo.

A Nova República não estará, por conseguinte, invadindo, basta se louvar no exemplo do Ministro Jarbas Passarinho, que está aplicando a lei contra os fraudadores da Previdência Social. Basta que o novo Governo que nasce, que se empossa no dia 15, aplique a lei e somente a lei contra os promotores da desabusada corrupção neste País a fim de que a Pátria renasça moralmente e se torne assim digna da credibilidade que ela própria confere ao Governo eleito pelo Colégio Eleitoral, mas com o inequívoco apoio da opinião pública brasileira.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>, com todo o prazer.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Fique certo V. Ex<sup>e</sup>, que se em matéria de corrupção alguns tumores tiverem de ser lançados, darei a minha parcela de contribuição a V. Ex<sup>e</sup> e ao novo Governo para utilizarem o bisturi. Fique certo V. Ex<sup>e</sup>, que nenhum homem público, que nenhum Senador, que nenhum Deputado, pertencente a esta ou aquela agremiação partidária, poderá ostentar o título de representante do povo ou representante do Estado se se negar a oferecer a sua participação, a sua contribuição, o seu voto, o seu gesto ou a sua palavra, quando se objetiva apurar processos escusos de irregularidade ou de corrupção ocorridos no nosso País em qualquer época. Fique certo V. Ex<sup>e</sup> que estarei a seu lado ou ao lado de todos aqueles que pretendam apurar o que de escuso e de

maléfico possa ter ocorrido na vida nacional nos últimos vinte anos.

**O SR. FÁBIO LUCENA.** — Sr. Presidente, para concluir direi que é mais fácil um elefante passar pelo fundo de uma agulha do que se descobrir a quantidade de escândalos financeiros cometidos nos últimos vinte anos.

Cometeram-se escândalos na terra, no ar, no mar, nos ares, nos mares, no finito e no infinito. E agora, no momento da agonia, nos instantes da aproximação do inevitável exterior, naufraga o atual Governo, pródigo e soberbo em ter dado sobrejas demonstrações de incompetência ao longo de 20 anos; naufraga o atual Governo na Costa Atlântica do País, com o escândalo da SUNAMAM. Não sei se o maior, porque é impossível simplesmente, Sr. Presidente, estabelecer padrões de avaliação para todos os escândalos que houve neste País ao longo dos últimos 20 anos. O de que a Nação não tem dúvida é que, pela austeridade inerente ao futuro Presidente da República, pelo fortalecimento das instituições políticas nacionais, em particular, notadamente do Congresso Nacional, será difícil, Sr. Presidente, que fatos escandalosos como esses, que marcaram 20 anos da nossa vida republicana, se possam repetir após o 15 de março, porque o Congresso, por suas comissões, por seus partidos, por seus membros, dispõe agora do dispositivo legal, do instrumento legal, que nos foi negado durante 20 anos, de fiscalizar o poder absoluto que imperou em nosso País por tanto tempo. E que não seja mais verdade, Sr. Presidente, essa que foi uma verdade constante nesses últimos 21 anos, a famosa прédica de Lord Acton, sempre citada e que deve ser sempre repetida: a de que todo o poder tende a corromper, e o poder absoluto tende a corromper absolutamente.

Essa, Sr. Presidente, é a conclusão, é o fecho da longa noite vivida de autoritarismo, pela Nação brasileira; longa noite de agonia que parecia não mais ter fim: noite que, ao descer sobre a Pátria encontrou a mim, por exemplo, na condição de jovem ainda quase imberbe, e que, ao desaparecer, deixou-me na condição de avô, Sr. Presidente. Tão longa, tão trágica, tão sinistra e tão cruel foi essa noite que demorou vinte e um anos de terror e de opressão, que desceu sobre o País, cujas trevas, permita Deus, sejam para sempre debeladas do céu de nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão de segunda-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1977 (nº 3.107/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 4º da Lei nº 5.757, de 3 de dezembro de 1971, que estabelece regime de gratificação ao pessoal à disposição do Funrural, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 815 a 818, de 1984, das Comissões:

— de Agricultura, favorável;

— de Economia, favorável;

— de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Legislação Social.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1980 (nº 147/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de bibliotecário, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 191 a 193, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ;
- de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e
- de Legislação Social, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1981 (nº 623/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 460 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disciplinando a admissão de novo empregado em vaga decorrente de dispensa sem justa causa, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.136 e 1.137, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social, contrário; e
- de Finanças, favorável.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1981 (nº 2.930/76, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que “institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos”, tendo

PARECERES, sob nºs 194 e 195, de 1984, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, contrário.

6

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1981 (nº 2.900/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a perícia policial, nos casos de colisão de veículos automotores, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 451, de 1983, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1979, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, os Decretos-leis nºs 672 e 1.273, respectivamente de 3 de julho de 1969 e 29 de maio de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 560, de 1980 e nº 944, de 1982, da Comissão

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) — ratificando seu parecer anterior.

8

Discussão, em primeiro turno, no Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1980, do Senador Gastão Müller, que acrescenta dispositivo ao art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 805 a 807, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1982, de autoria do Senador Jorge Kalume, que prorroga por dois anos a validade do concurso de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, tendo

PARECERES, sob nºs 247 e 248, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;
- de Serviço Público Civil, favorável.

10

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1981, do Senador Passos Pôrto, que institui a adoção trabalhista para menores na faixa etária entre 12 e 18 anos incompletos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 328, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

11

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1981, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas nos programas de transporte do trabalhador, tendo

PARECER, sob nº 290, de 1983, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

## ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 1, de 1985

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Senado, decorrentes da Lei nº 7.260, de 3 de dezembro de 1984, ficam reajustados, provisoriamente, em 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º O servidor do Senado Federal quando investido em cargo em comissão ou função de confiança do Grupo DAS-100 perceberá a gratificação de nível superior a que se refere o art. 7º do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao funcionário aposentado com fundamento no artigo 430 da Resolução nº 38, de 1972, e alterações posteriores, desde que fizesse jus à referida gratificação, na atividade.

Art. 3º Fica elevado para Cr\$ 8.300,00 (oitocentos e trezentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 4º Os servidores do Centro Gráfico — CEGRÁF e do Centro de Informática e Processamento de Dados — PRODASEN, do Senado Federal, terão os atuais valores de salários-base reajustados em 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 5º Nos cálculos decorrentes da execução deste Ato serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 6º A despesa decorrente da aplicação deste Ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal no Orçamento Geral da União.

Art. 7º As disposições deste Ato terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 7 de janeiro de 1985. — Mosacyr Dalla, Presidente — Leonir Vargas — Odacir Soares — Marcelo Miranda — Henrique Santillo — Milton Cabral.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA**  
Nº 2, de 1985

A Comissão diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Os valores dos subsídios — parte fixa e variável — da ajuda de custo e do auxílio moradia, são majorados em 75% (setenta e cinco por cento), a partir de janeiro de 1985, conforme disposição constante do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 114, de 1982.

Art. 2º Este Ato terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 7 de janeiro de 1985. —  
Moacyr Dalla, Presidente — Lenoir Vargas — Odacir Soares — Marcelo Miranda — Henrique Santillo — Milton Cabral.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 90, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 015289 84 2,

Resolve aposentar, por invalidez, JOSÉ CONCEIÇÃO BARBOSA TAVARES, Agente de Segurança Legislativa, Classe "A", Referência NM-18, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III, 437, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, bem como a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 91, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 014195 84 4,

Resolve aposentar, por invalidez, JOSÉ GOMES, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-14, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 1º, da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais compostos de vencimento, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 92, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980.

Resolve dispensar o senhor EDUARDO GRANHEM HERMES do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de dezembro de 1984.

Senado Federal, 28 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 93, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de ALBERTO GONDIM HERMES, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de dezembro de 1984, com locação e exercício no Gabinete do Senador Gabriel赫mes.

Senado Federal, 28 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 6, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve dispensar, a pedido, o Senhor CHAIM WALCZER, do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 14 de janeiro de 1985.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1985. — Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 7, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve dispensar o senhor ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA, do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 28 de fevereiro de 1985.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1985. — Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 8, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve dispensar a senhora ANNA MARIA VILLELA, do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1985.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1985. — Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE**

Nº 9, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e nos termos dos artigos 353 e 354 do Regulamento Administrativo,

Resolve designar GERSON DE SOUZA LIMA, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira, código SF-DAS.101.4, do Quadro Permanente, a partir de 31 de janeiro de 1985, durante o impedimento do titular.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1985 — Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE**

Nº 10, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 000438855,

Resolve aposentar, voluntariamente, AFONSO JOSÉ COELHO CÉSAR, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, acrescido de 20% (vinte por cento), observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1985 — Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE**

Nº 11, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014751844,

Resolve aposentar, por invalidez, JOÃO DE DEUS VIZIOLI, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I,

102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 1º, da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais compósitos de vencimento, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1985 — Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 12, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº

Resolve aposentar, voluntariamente, AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA, Assessor Legislativo, efetivo, Código SF-DAS-102.3 do Quadro Permanente do Senado Federal, no Cargo em Comissão de Diretor-Geral, Código SF-DAS-101.6, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, inciso I, 436, 415, § 4º, 407, inciso XIII, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, acrescido de 20% (vinte por cento), observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 13, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº

Resolve aposentar, voluntariamente, EURICO JACY AULER, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V, e 415, § 4º, 407, inciso XIII, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, acrescido de 20% (vinte por cento), observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 1º de março de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 14, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12 de 1983, da Comissão Diretora, Resolve exonerar, a pedido, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, do cargo em Comissão, de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, SF-DAS-101.5, a partir de 1º de março de 1985.

Senado Federal, 1º de março de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE

Nº 15, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, Resolve nomear LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25 do Quadro Permanente, para exercer o cargo em Comissão, de Diretor-Geral Código SF-DAS-101.6, do Quadro Permanente, a partir de 1º de março de 1985.

Senado Federal, 1º de março de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE

Nº 16, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, Resolve nomear AMÉRICO DIAS LADEIRA JÚNIOR, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em Comissão, de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, Código SF-DAS-101.5, a partir de 1º de março de 1985.

Senado Federal, 1º de março de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE

Nº 17, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o artigo 485, § 1º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, Resolve exonerar, a pedido, ALUÍSIO BARBOSA DE SOUZA, do emprego de Diretor Executivo do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Senado Federal, 1º de março de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE

Nº 18, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o artigo 485, § 1º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, Resolve nomear NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o emprego de Diretor Executivo do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Senado Federal, 1º de março de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

#### COMISSÃO DIRETÓRIA

Ata da 12ª Reunião Ordinária

Realizada a 5 de dezembro de 1984

Sob a Presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores

Jaison Barreto, Segundo-Vice-Presidente, Henrique Santillo, Primeiro-Secretário, Lenoir Vargas, Segundo-Secretário, Milton Cabral, Terceiro-Secretário, Raimundo Parente, Quarto-Secretário, e Almir Pinto, Suplente, às dezoito horas do dia cinco de dezembro de 1984, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Lomanto Júnior, Primeiro-Vice-Presidente. O Senhor Presidente declara iniciada a Reunião e concede a palavra ao Senhor Senador Henrique Santillo, que relata as seguintes matérias:

1º) Enquadramento do pessoal contratado por prazo determinado e da obra, bem como o dos Assessores Técnicos. O Senhor Primeiro-Secretário lembra que se tratam de dois assuntos que, anteriormente, haviam sido distribuídos a dois relatores. Em face disso, resolveu preparar proposta conjunta, que submete à deliberação da Comissão Diretora.

A proposta é aprovada, ficando os Atos para serem assinados na próxima Reunião, a realizar-se a 14 de janeiro de 1985.

2º) Expediente assinado por vários Senadores e apresentado pelo Senhor Quarto-Secretário, pretendendo o aproveitamento dos secretários parlamentares no Quadro de Pessoal CLT.

A matéria é discutida e fica para apreciação na próxima reunião.

3º) Solicitação feita pela Senhora Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia no sentido de ser ampliado o número de empregos de taquigráfico. O Relator esclarece que, no contato mantido com a Diretora solicitante, tomou conhecimento de que a Câmara dos Deputados aumentou em 40 (quarenta) a quantidade de taquigrafos e que aquela Subsecretaria do Senado vem carecendo, também, de ampliar o seu corpo de servidores, por estar havendo defasagem, principalmente em razão das condições de trabalho naquele Órgão. Por outro turno, desejaria a titular que a admissão se desse para as pessoas que já tivessem sido examinadas pela sua equipe, após estágio no órgão.

No seu Parecer, o Senhor Primeiro-Secretário defende a tese de que a admissão deve ocorrer por meio de realização de concurso público, a ser organizado pela Subsecretaria de Taquigrafia e pela Subsecretaria de Pessoal.

Discutido o assunto, fica a matéria para ser decidida na próxima Reunião da Comissão Diretora.

4º) Minuta de Ato da Comissão Diretora estabelecendo que os servidores do Senado ocupantes dos cargos de Presidente, Tesoureiro e Secretário da (ASSEFE) — Associação dos Servidores do Senado Federal terão a sua frequência atestada pelo Presidente daquela entidade.

Após discussão da matéria, decidem os Senhores Membros que a medida pode ser adotada, mas, tão-somente, em relação ao Presidente, devendo a minuta em estudo ser alterada, a fim de ser assinada na próxima Reunião.

5º) Consulta formulada pela Subsecretaria de Pessoal a respeito da ampliabilidade automática, aos servidores aposentados do Senado Federal, das disposições da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979. Acompanha a consulta Anteprojeto de Resolução consubstanciando aquelas medidas. Em seguida, é designado para Relator do assunto o Senhor Senador Raimundo Parente,

6º) Requerimento de membros do Comitê de Imprensa, solicitando ampliação do número de empregos de Assessor, uma vez que o concurso realizado, considerado um dos melhores do Brasil, selecionou pessoal altamente qualificado. A Comissão Diretora decide, preliminarmente, ouvir a Consultoria Geral do Senado.

7º) Anteprojeto de Ato da Comissão Diretora instituindo a Gratificação de Representação, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), a ser concedida aos servidores ocupantes das funções de Chefe de Serviço de

Comissões Permanentes, Chefe do Serviço de Comissões Mistas, Chefe do Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito, Chefe da Seção de Mecanografia, e aos Assistentes de Comissões, todos da Subsecretaria de Comissões.

Após debate da questão, os Senhores Membros aprovam o Parecer do Relator, estabelecendo uma gratificação correspondente à diferença entre os FG-1 e FG-3, a título de "pro-labore", aos Assistentes de Comissão. O Ato respectivo, consubstanciando a decisão adotada, deverá ser assinado na próxima Reunião da Comissão Diretora.

8º) Proposta de minuta de Ato da Comissão Diretora, criando a Coordenação de Recursos Humanos e Patrimônio Cultural do Senado Federal. O Senhor Primeiro-Secretário esclarece que a atual Comissão, de alguma forma, já vem atendendo os objetivos da proposta, com a realização de cursos, tendo sido, inclusive, elaborado estudo para a criação do Centro de Formação em Administração Legislativa. À vista dos esclarecimentos prestados pelo Senhor Primeiro-Secretário, o Senhor Presidente o designa Relator do assunto, devendo ser trazidas, ao conhecimento dos demais Membros, todas as informações relativas a Recursos Humanos no Senado Federal.

9º) Anteprojeto de Ato da Comissão Diretora modificando o Ato nº 42, de 1983, a fim de estabelecer novos critérios para o cálculo do valor da Gratificação Especial de Desempenho, relativamente aos servidores aposentados da Casa. Debatida a questão, é designado para relatá-la o Senhor Senador Raimundo Parente.

10º) O Senhor Primeiro-Secretário aborda a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de reforma das Portarias dos prédios residenciais da SQS 309, interrompidos em razão da inexistência de recursos no presente exercício para a conclusão de todas as portarias. Discutida a proposta é ela aprovada pelos presentes, pendendo a sua execução no próximo exercício, da existência de verba.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Milton Cabral, que relata o Projeto de Resolução nº 3, de 1984, que denomina Comissão do Interior/CI, a Comissão de Assuntos Regionais/CAR e redefine-lhe as atribuições.

O Parecer do Relator é favorável ao Projeto, por entender bastante viável a alteração proposta. Conclui, entretanto, pela anexação do Projeto ao outro, mais abrangente, que apresenta à Comissão Diretora, fundamentando esta posição no que estabelece o art. 284 do Regimento Interno, segundo o qual, é admitida a procedência do mais recente sobre o mais antigo quando aquele regular a matéria com maior amplitude.

O Senhor presidente, após a discussão do problema, designa Relator o Senhor Senador Lomanto Júnior.

Continuando os trabalhos da Reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas que aborda os seguintes assuntos:

1º) Requerimento do servidor aposentado Abel Rafael Pinto, no qual solicita extensão aos aposentados do pagamento da gratificação de esforço concentrado, de fim de ano. Após debatido o assunto, o Senhor Presidente distinguiu o requerimento ao Senhor Primeiro-

#### 40 PÁGINAS

2º) Proposta de reestruturação da Seção de Marcenaria, do Serviço de Manutenção da Subsecretaria de Engenharia. O Parecer do Relator, favorável ao assunto, e que tem como conclusão a apresentação de Projeto de Resolução estabelecendo a medida, é aprovado pelos presentes, que o assinam.

3º) Processo nº 008548 83 8, no qual o servidor Carlos Braga, Assistente Legislativo, Classe Especial, aposentado, solicita revisão de seus proventos para perceber o correspondente a Categoria Funcional de Técnico Legislativo. Tendo pedido vista do processo, em Reunião

anterior, o voto do Senhor Segundo-Secretário é no sentido da aprovação do pedido, porém, tão-somente em relação ao peticionário e, no tocante aos demais servidores relacionados à fls. 114, a concessão respectiva ficaria condicionada à provocação futura, por parte dos interessados. Discutida a matéria é o voto aprovado pelos presentes que o assinam.

4º) Proposta sobre modifiacaçāo na estrutura de lotação dos Gabinetes dos Diretores das Secretarias do Senado Federal. Discutida a questão é designado seu Relator o Senhor Senador Henrique Santillo.

5º) Processo nº 005116 84 8, no qual a Senhora Diretora da Subsecretaria de Pessoal da Casa, formula consulta a respeito da aplicação automática no Senado Federal das disposições da Lei nº 7.814, de 16 de abril de 1984.

O Parecer do Relator é favorável à questão, mas conclui no sentido da apresentação de Projeto de Resolução, cuja minuta submete à apreciação dos Senhores Membros.

Após debate do assunto, é o Parecer do Relator aprovado, sendo assinado pelos presentes o Projeto de Resolução nos moldes sugeridos pelo Senhor Senador Lenoir Vargas.

6º) Proposta do Senhor Diretor da Subsecretaria de Análise, no sentido da adoção de providência para regulamentar os serviços de reprodução de documento oficiais do Senado Federal.

O parecer do Relator é favorável ao acolhimento da pretensão, opinando no sentido de que todos os itens merecem ser acolhidos pela Comissão Diretora. O Parecer é aprovado pela unanimidade dos presentes, que o assinam.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Raimundo Parente, que aborda os seguintes temas:

1º) Prestação de Contas do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, referente ao 3º Trimestre de 1984.

O Parecer do Relator, com base nas informações contidas no processo, é favorável à aprovação das Contas do PRODASEN, e é ele aprovado pelos presentes que o assinam.

2º) Prestação de Contas do Senado Federal, relativa ao primeiro trimestre de 1984. O Relator emite parecer favorável, com base nas informações dos órgãos consultivos da Casa, sendo ele aprovado e assinado pelos Senhores Membros.

3º) Prestação de Contas do Senado Federal referente ao segundo trimestre de 1984. O Parecer do Relator é favorável à aprovação das Contas e os Membros presentes, após debate da questão, o aprovam e o assinam.

4º) Prestação de contas do Senado Federal relativas ao terceiro trimestre de 1984. O Relator, fundamentando sua opinião nas informações que acompanham aquele documento, sugere a aprovação das contas em estudo, sendo o seu Parecer aprovado e assinado por todos os presentes.

Em seguida o Senhor Presidente solicita ao Senhor Diretor-Geral, que, seguindo determinação da Comissão Diretora, a ele instada na Reunião anterior, submeta à apreciação dos Senhores Senadores minuta de Ato da Comissão Diretora, ampliando em 90 (noventa) o número de empregos de Agente de Segurança — Referência NM-18, do Quadro de Pessoal CLT. Decide a Comissão que estes servidores terão exercício no Serviço de Segurança. Os Senhores Senadores aprovam a minuta de Ato que, assinado, vai à publicação.

Dando seqüência à Reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jaison Barreto, que leva ao conhecimento dos presentes, requerimento dos Assessores Legislativos, pretendendo lhes seja estendido o direito de percepção da Gratificação do Desempenho

de Funções Jurídicas, existente para o pessoal do Poder Executivo, já concedida no CEGRAF. O assunto é debatido pelos presentes e o Senhor Presidente designa para relatá-lo o Senhor Senador Henrique Santillo.

Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos e convoca a Comissão Diretora para uma outra Reunião, a realizar-se dia 14 de janeiro de 1985, pelo que eu, Aiman Nogueira da Gama, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 5 de dezembro de 1984 —  
Senador Moacyr Dalla, Presidente.

#### COMISSÃO DIRETORA

##### Ata da 1ª Reunião Ordinária

Realizada a 14 de janeiro de 1985

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia quatorze de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco, sob a Presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Lomanto Júnior, Primeiro Vice-Presidente; Jaison Barreto, Segundo Vice-Presidente; Henrique Santillo, Primeiro-Secretário; Lenoir Vargas, Segundo-Secretário; Milton Cabral, Terceiro-Secretário e Raimundo Parente Quarto-Secretário, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que aborda os seguintes assuntos:

1º) Resultado final do concurso público para Contador do Senado Federal. Após debate da questão e homologado o resultado sendo assinado pelos Senhores Membros. Atos, nos termos de minuta apresentada pelo Relator, que vai à publicação.

2º) Resultado final do concurso público para preenchimento do emprego de Assessor Parlamentar. Após apreciação da matéria os Senhores Membros decidem favoravelmente à aprovação do resultado, que é homologado por meio de Ato da Comissão Diretora, nos termos de minuta proposta pelo Relator, que vai à publicação.

3º) Alteração dos contratos de trabalho dos atuais Assessores Técnicos, com o objetivo de ocuparem eles o emprego de Técnico em Legislação e Orçamento, do grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal. Após discussão da proposta apresentada pelo Relator, os Senhores Membros decidem pela sua aprovação tendo sido assinado o Ato, nos termos da minuta sugerida pelo Senhor Primeiro-Secretário, consubstanciando as medidas, indo ele à publicação.

4º) Minuta de Ato da Comissão Diretora alterando o Ato nº 18, de 1983, com o objetivo de estabelecer decisão adotada na Reunião anterior para aumentar o número de vagas a serem preenchidas pelos candidatos aprovados no concurso para Assessor Parlamentar realizado pelo Senado Federal. Após discutida a questão é aprovada a minuta sugerida pelo Relator, indo o Ato respectivo à publicação.

Dando continuidade à Reunião, o Senhor Presidente propõe aos Senhores Membros sejam os demais assuntos a serem apreciados pela Comissão, conforme decidido na Reunião anterior, transferidos para a próxima oportunidade, ou seja, para o dia 26 de fevereiro do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, (Aiman Nogueira da Gama), Diretor-Geral do Senado Federal e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora 14 de janeiro de 1985. —  
Senador Moacyr Dalla, Presidente.